BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 767
MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!
EDIÇÃO DE 16 A 31 DE OUTUBRO DE 2026 • TIRAGEM: 500 EXEMPLARES QUINZENAL • SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANO 31

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

OutubroRosa

Mês de prevenção ao câncer de mama.

Fila zerada para mamografia

+24 mil

exames realizados desde 2021

Para orientações e agendamentos, procure sua USF de referência.



O BIO Informativo quinzenal está aberto para publicação de atos do Poder Judiciário, e está à disposição à disposição na Prefeitura Municipal de Magé. Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h - Avenida Cel. João Valério, nº 241, sala 110, Centro, Magé-RJ, CEP 25.900-097

ÍNDICE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Decretos ..... *Página 03*
Portaria ..... *Página 11*
SMA - Decisões Administrativas (Outubro/2026) ..... *Página 21*
SMA - Homologações ..... *Página 22*
GAPE - Extrato do Termo de Doação Nº 003/404/2026 ..... *Página 22*
SECULTE - Errata 001 ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 (Pareceristas) ..... *Página 23*
SECULTE - Errata 002 ao Edital de Chamamento Público Nº 006/2026 (Orgulho de Ser Quadrilheiro/2026) ..... *Página 23*
SECULTE - Errata 004 ao Edital de Chamamento Público Nº 007/2026 (Rede Municipal de Pontos de Cultura de Magé) ..... *Página 24*
SECULTE - Errata 004 ao Edital de Chamamento Público Nº 008/2026 (Diversidades) ..... *Página 25*
SECULTE - Errata 004 ao Edital de Chamamento Público Nº 009/2026 (Escola do Samba) ..... *Página 26*
SECULTE - Errata 003 ao Edital de Chamamento Público Nº 010/2026 (Oficineiros - Escola do Samba) ..... *Página 27*
SECULTE - Errata 003 ao Edital de Chamamento Público Nº 011/2026 (Festeja) ..... *Página 28*
SECULTE - Errata 004 ao Edital de Chamamento Público Nº 012/2026 (Saberes) ..... *Página 29*
SECULTE - Errata 003 ao Edital de Chamamento Público Nº 013/2026 (Alcindo Guanabara) ..... *Página 30*
SECULTE - Errata 003 ao Edital de Chamamento Público Nº 014/2026 (Delfim da Câmara) ..... *Página 31*
SECULTE - Resolução Nº 001/2026 - Nova Composição do Conselho Municipal de Turismo ..... *Página 32*
SECULTE- Relatório da 2ª Conferência Municipal de Turismo ..... *Página 33*
SMASDH / CMAS - Resolução Nº 011/2026 ..... *Página 38*
SMASDH - Extrato - Termo de Fomento ..... *Página 38*
SME - Resolução Nº 008/2026 de 14/10/2026 ..... *Página 39*
SME - Resolução Nº 009/2026 de 27/10/2026 ..... *Página 40*
SME - Resolução Nº 010/2026 de 29/10/2026 ..... *Página 48*
SME - Portaria Nº 010/2026 de 16/10/2026 ..... *Página 49*
SME - Portaria Nº 011/2026 de 23/10/2026 ..... *Página 49*
SME - Edital Nº 005/2026 ..... *Página 50*
SMMA - Ata da Reunião Ordinária do COMASB, Realizada em 02/07/2026 ..... *Página 54*
SMMA - Ata da Reunião Extraordinária do COMASB, Realizada em 09/07/2026 ..... *Página 63*
SMMA - Ata da Reunião Ordinária do COMASB, Realizada em 06/08/2026 ..... *Página 70*
IPMM - Portaria ..... *Página 81*
Avisos, Editais e Termos de Contrato ..... *Página 82*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Página 84

PODER EXECUTIVO

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

VICE-PREFEITO(A)

DR. VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNPÇÃO COZZOLINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INTERINAMENTE)

LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA FIGUEIREDO HARB ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

GEILTON CAMARA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

LUIZ OTAVIO ROSARIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MARCELO DOS SANTOS MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

JUNIMAR SALVADOR BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANDRÉ ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

BRUNO LIMA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

FABIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Thamirys da Silva Ferreira – Matrícula T-4201
Titular: Thiago da Silveira Medeiros – Matrícula T-2796

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:
Titular: Fernanda Oliveira Guedes – Matrícula T-1409

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS
Titular: Isabel Cristina de Pinho Andrade – Matrícula 997668

REPRESENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ:
Titular: José Carlos dos Santos Junior – Matrícula T-388-6

CONSELHO FISCAL

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
Titular: Adriane da Costa Loureiro – Matrícula T-1935
Titular: Eleezer Rodrigues da Silva – Matrícula T-0541

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes – Matrícula 997667

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

MESA EXECUTIVA

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

LEANDRO HASSEN DAN RODRIGUES
1º VICE-PRESIDENTE

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT
2º VICE-PRESIDENTE

JANE PEREIRA
1ª SECRETÁRIA

WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCÂNTARA
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

Amauri Francisco Cabral Junior | Eberton Soares da Motta | Elenilson Medeiros Batista | Felipe Menezes de Souza | Fernando Vieira Veiga | Igor Fabiano da Silva Athayde | Jane Pereira | João Victor Carvalhaes Fraga | Leandro Hassen Dam Rodrigues | Leonardo Franco Pereira | Leonardo Freitas Bittencourt | Lucas dos Santos Lopes | Marcos Vinicius dos Santos Silva | Pablo Soares de Vasconcelos | Valdeck Ferreira de Mattos da Silva | Wanderley Andre Siqueira de Alcantara | Werner Benites Saraiva da Fonseca



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3997, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE sobre a oferta gratuita do serviço de transporte público coletivo municipal em atendimento às Eleições Gerais de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso VII, e o art. 91, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o voto constitui direito e dever fundamental do cidadão consagrado pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o transporte constitui direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, nos termos do art. 30, inciso V, da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte em dias de eleição a eleitores residentes nas zonas rurais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Resolução TSE nº 23.751/2026, que estabelece o dever do Poder Público de adotar providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, com frequência compatível com aquela dos dias úteis;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-RJ nº 1.404/2026, que disciplina, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, a oferta gratuita pelo Poder Público de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e metropolitano nos dias de votação, para as Eleições 2026;

CONSIDERANDO as deliberações do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Juízo da 148ª Zona Eleitoral, através do Ofício Nº 94/2026, que determina a oferta gratuita do transporte público coletivo nos dias de votação, com vistas a assegurar o pleno exercício do direito ao voto,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica assegurada a oferta gratuita de transporte público coletivo municipal aos eleitores, no dia 25 de outubro de 2026, das 06h (seis horas) às 20h (vinte horas), segundo turno das eleições.

§ 1º A gratuidade de que trata este artigo será assegurada exclusivamente por meio de ônibus integrantes do Sistema Municipal de Transporte Coletivo (linhas municipais).

§ 2º A gratuidade será assegurada a todos os usuários, independentemente da apresentação de título de eleitor, comprovação de votação, indicação do local de votação ou qualquer outra comprovação de finalidade eleitoral.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto, os ônibus do Sistema Municipal de Transporte Coletivo deverão operar de forma a assegurar condições adequadas de deslocamento da população.

Parágrafo único. Não haverá redução da operação das linhas municipais, mantendo-se a frequência compatível com aquela dos dias úteis, de modo a não prejudicar o deslocamento dos eleitores aos respectivos locais de votação.

Art. 3º Fica vedada, nos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte público coletivo municipal, a veiculação de propaganda político-partidária ou eleitoral, bem como qualquer forma de promoção institucional, governamental e pessoal de agentes públicos, candidatos ou terceiros.

Art. 4º Os ônibus utilizados na prestação do serviço deverão observar as condições de acessibilidade aplicáveis ao transporte público coletivo, garantindo o atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Transportes ficará responsável pelo planejamento, acompanhamento e fiscalização da operação do transporte público coletivo municipal gratuito no dia estabelecido neste Decreto.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Comunicação promover a divulgação das linhas, itinerários, localidades atendidas e horários, na rede social da Prefeitura, no site oficial e demais meios de comunicação, de modo a garantir amplo conhecimento da população.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 09 de outubro de 2026 – 461º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

DECRETO Nº 3999, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

CRIA novas linhas de transporte coletivo municipal para atender à demanda da população do Município de Magé e determina acréscimo ao Anexo III do Decreto nº 3841, de 30 de maio de 2025, ratificado pelo art. 9º da Lei nº 3016, de 08 de julho de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 68, inciso IV, e no art. 91, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso V, da Constituição Federal atribui ao Município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO que o art. 175 da Constituição Federal dispõe ser incumbência do Poder Público a prestação de serviços públicos, sendo-lhe facultada a delegação a terceiros, mediante licitação;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), especialmente no que se refere ao direito à mobilidade urbana e à universalização do acesso;

CONSIDERANDO a Lei nº 3016, de 08 de julho de 2025, que dispõe sobre a instituição da tarifa zero para o transporte coletivo urbano de passageiros em linhas não atendidas pelo contrato de concessão vigente;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 009/12, em vigor, que delimita o objeto das linhas concedidas e não abrange as linhas criadas por este ato;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de transporte coletivo entre as localidades de Mauá, Figueira, Suruí, Cantinho da Vovó, São Francisco, Piabetá e a sede do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentadas ao Anexo III do Decreto nº 3841, de 30 de maio de 2025, ratificado pelo art. 9º da Lei nº 3016, de 08 de julho de 2025, que "***DISPÕE*** *sobre a instituição da tarifa zero para o transporte coletivo urbano de passageiros em linhas não atendidas pelo contrato de concessão vigente e dá outras providências*", as seguintes linhas de transporte coletivo de passageiros:

I - **TZ 17 - MAUÁ-FIGUEIRA X MAGÉ (VIA SURUÍ);**

II - **TZ 18 - MAUÁ-FIGUEIRA X PIABETÁ (VIA ESTRADA NOVA);**

III - **TZ 19 - CANTINHO DA VOVÓ CIRCULAR (VIA ENTRADA DE MAUÁ E SÃO FRANCISCO);**

IV - **TZ 20 - SÃO FRANCISCO CIRCULAR (VIA ENTRADA DE MAUÁ E CANTINHO);**

V - **TZ 21 - Piabetá x Andorinhas (via Rua Saquarema).**

Parágrafo único. As linhas serão operadas na forma prevista no art. 5º da Lei nº 3016, de 08 de julho de 2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Transportes é a responsável por gerir a operação das novas linhas, definindo itinerários, pontos de parada, horários e a frequência do serviço, podendo realizar ajustes conforme a demanda.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão custeadas por dotação orçamentária específica, devidamente autorizada, conforme demonstrado na Declaração do Ordenador de Despesa em anexo à Lei nº 3016, de 08 de julho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 23 de outubro de 2026 - 461º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETOS

ANEXO DO DECRETO Nº 3999, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

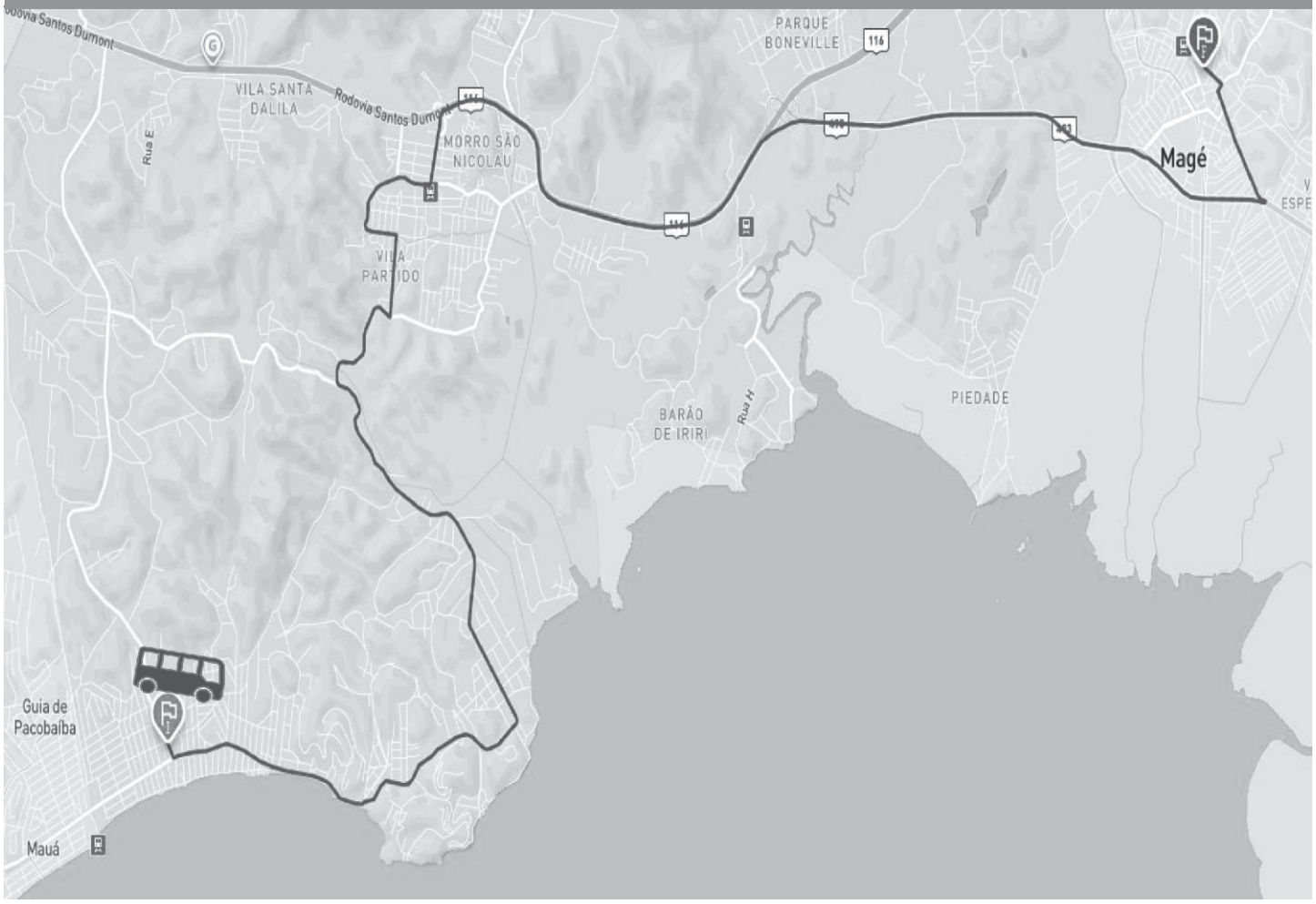
TRANSPORTE PÚBLICO

NOVA LINHA TZ17

LINHA:	TZ17	NOME:	MAUÁ-FIGUEIRA X MAGÉ (Via Suruí)				
O.S. Nº:		ATUALIZAÇÃO:			EM VIGOR:		
ITINERÁRIO:	**IDA**	KM IDA:	**24,8**	KM VOLTA:	**25,8**	TEMPO:	**01:10**

ITINERÁRIO – IDA: Figueira, Mauá → Estrada Nova de Mauá → Av. Gov. Roberto Silveira → Rua Walter Ferreira → Estrada de São Francisco → Estrada Edvaldo Luís Pereira → Rua Nicolau Zarzur → Av. Zarzur → Rua Cap. José de Paula → Av. Isabel de Paula → Rod. Santos Dumont → Rod. de Contorno da Guanabara → Av. Simão da Motta → Rua Dr. Siqueira → Rua Coronel Macieira → **RODOVIÁRIA DE MAGÉ.**

MAUÁ-FIGUEIRA X MAGÉ (Via Suruí)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETOS

ANEXO DO DECRETO Nº 3999, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

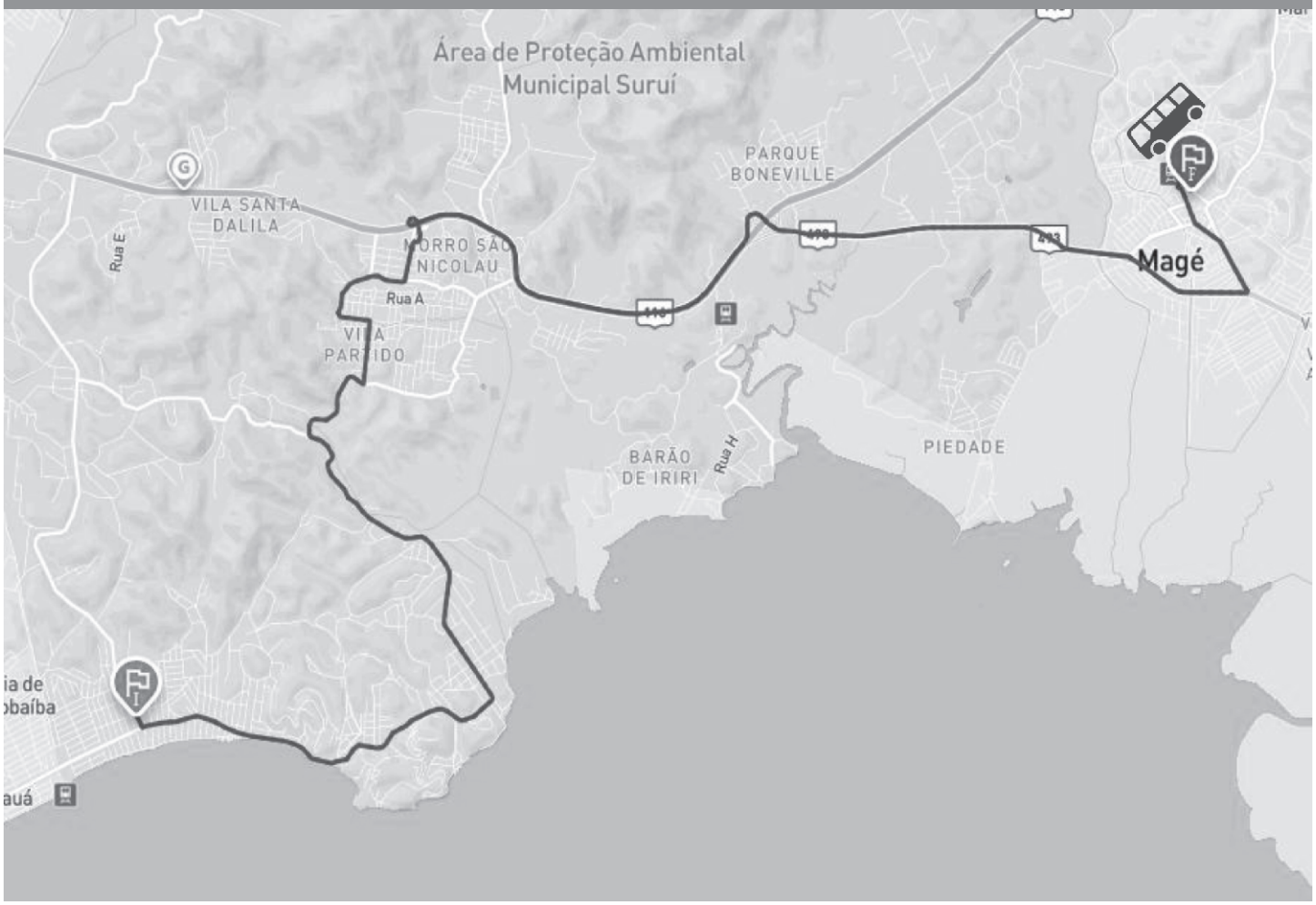
TRANSPORTE PÚBLICO

NOVA LINHA TZ17

LINHA:	TZ17	NOME:	MAUÁ-FIGUEIRA X MAGÉ (Via Suruí)				
O.S. Nº:		ATUALIZAÇÃO:			EM VIGOR:		
ITINERÁRIO:	**VOLTA**	KM IDA:	**24,8**	KM VOLTA:	**24,8**	TEMPO:	**01:10**

ITINERÁRIO – VOLTA: Rodoviária de Magé → Rua Coronel Macieira → R. Comendador Reis →Av. Rotary → Av. Duque de Caxias → Av. Castelo Branco → Av. Paulo Leitão→ R. Coronel Valerio→ R. Dr. Domingos Belize→ Praça Nilo Peçanha →Av. Simão da Motta → Rod. Santos Dumont → Av. Isabel de Paula → Rua Cap. José de Paula → Av. Zarzur → Rua Nicolau Zarzur → Estrada Edvaldo Luís Pereira → Estrada de São Francisco → R. Walter Ferreira→ Av. Gov. Roberto Silveira → Estrada Nova de Mauá - **FIGUEIRA, MAUÁ.**

MAUÁ-FIGUEIRA X MAGÉ (Via Suruí)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

ANEXO DO DECRETO Nº 3999, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

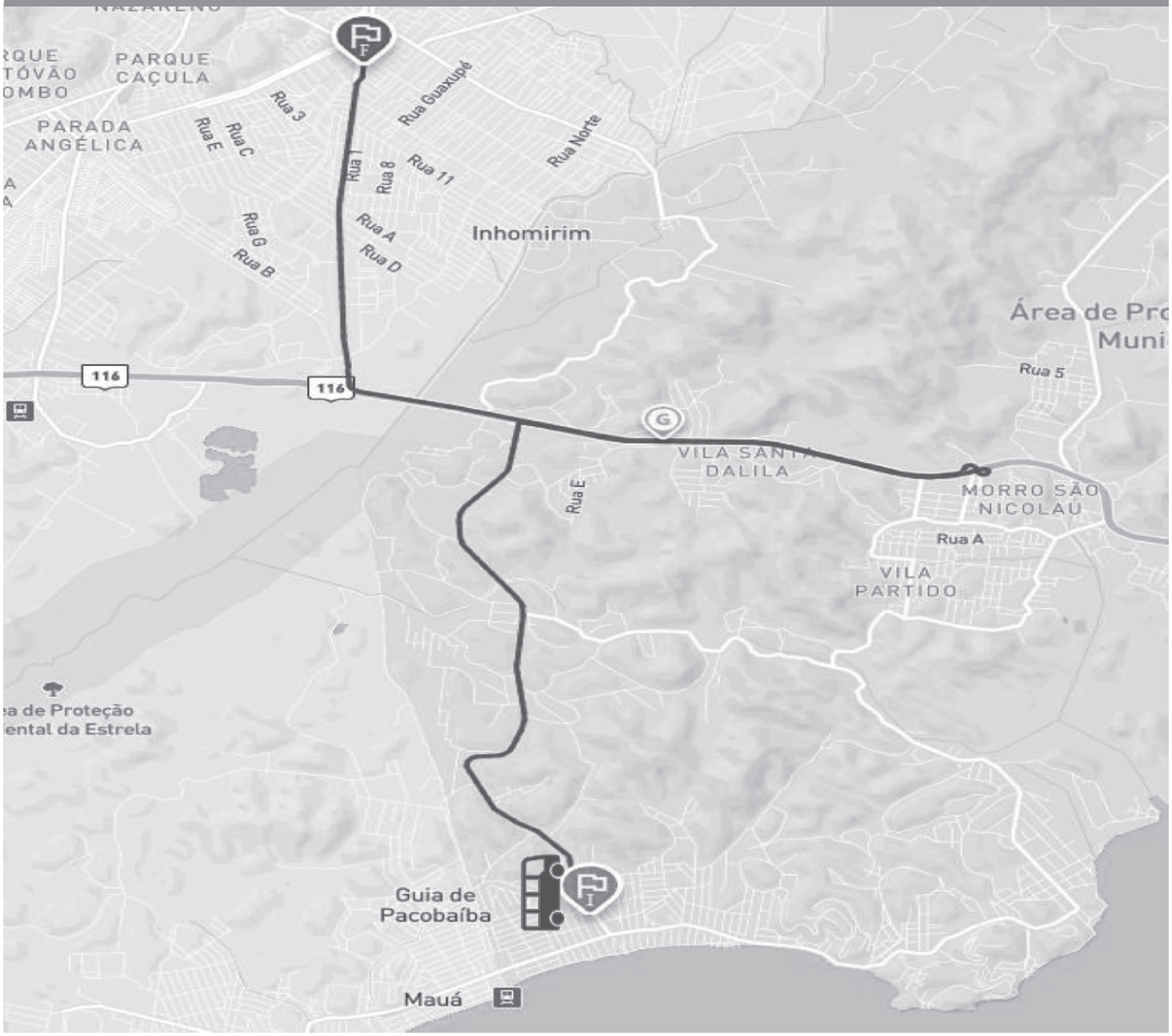
TRANSPORTE PÚBLICO

NOVA LINHA TZ18

LINHA:	TZ18	NOME:	MAUÁ-FIGUEIRA X PIABETÁ (Via Estr. Nova)				
O.S. Nº:		ATUALIZAÇÃO:	**23/10/2026**		EM VIGOR:		
ITINERÁRIO:	**IDA**	KM IDA:	**20,8**	KM VOLTA:	**12,6**	TEMPO:	**00:50**

FIGUEIRA, MAUÁ – Estr. Nova de Mauá, Rod. Santos Dumont, Viaduto de Suruí, Rod. Santos Dumont, Av. Santos Dumont, R. Dona Elvira – **RODOVIÁRIA DE PIABETÁ.**

MAUÁ-FIGUEIRA X PIABETÁ (Via Estr. Nova)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

ANEXO DO DECRETO Nº 3999, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

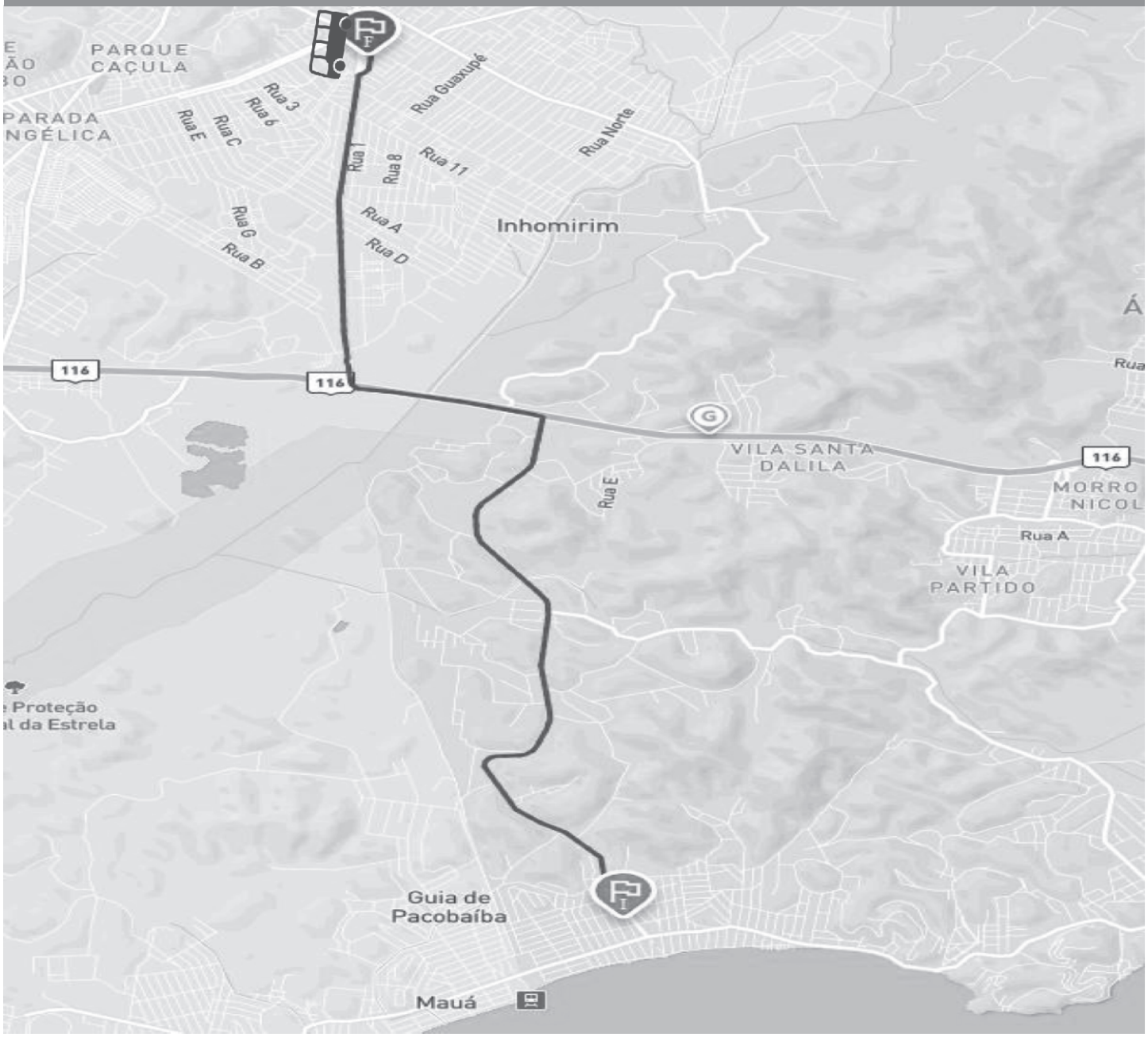
TRANSPORTE PÚBLICO

NOVA LINHA TZ18

LINHA:	TZ18	NOME:	MAUÁ-FIGUEIRA X PIABETÁ (Via Estr. Nova)				
O.S. Nº:		ATUALIZAÇÃO:	**23/10/2026**		EM VIGOR:		
ITINERÁRIO:	**VOLTA**	KM IDA:	**21,7**	KM VOLTA:	**13,2**	TEMPO:	**00:30**

RODOVIÁRIA DE PIABETÁ – R. Dona Elvira, Av. Santos Dumont, Rod. Santos Dumont, Estr. Nova de Mauá – **FIGUEIRA, MAUÁ.**

MAUÁ-FIGUEIRA X PIABETÁ (Via Estr. Nova)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

ANEXO DO DECRETO Nº 3999, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

TRANSPORTE PÚBLICO

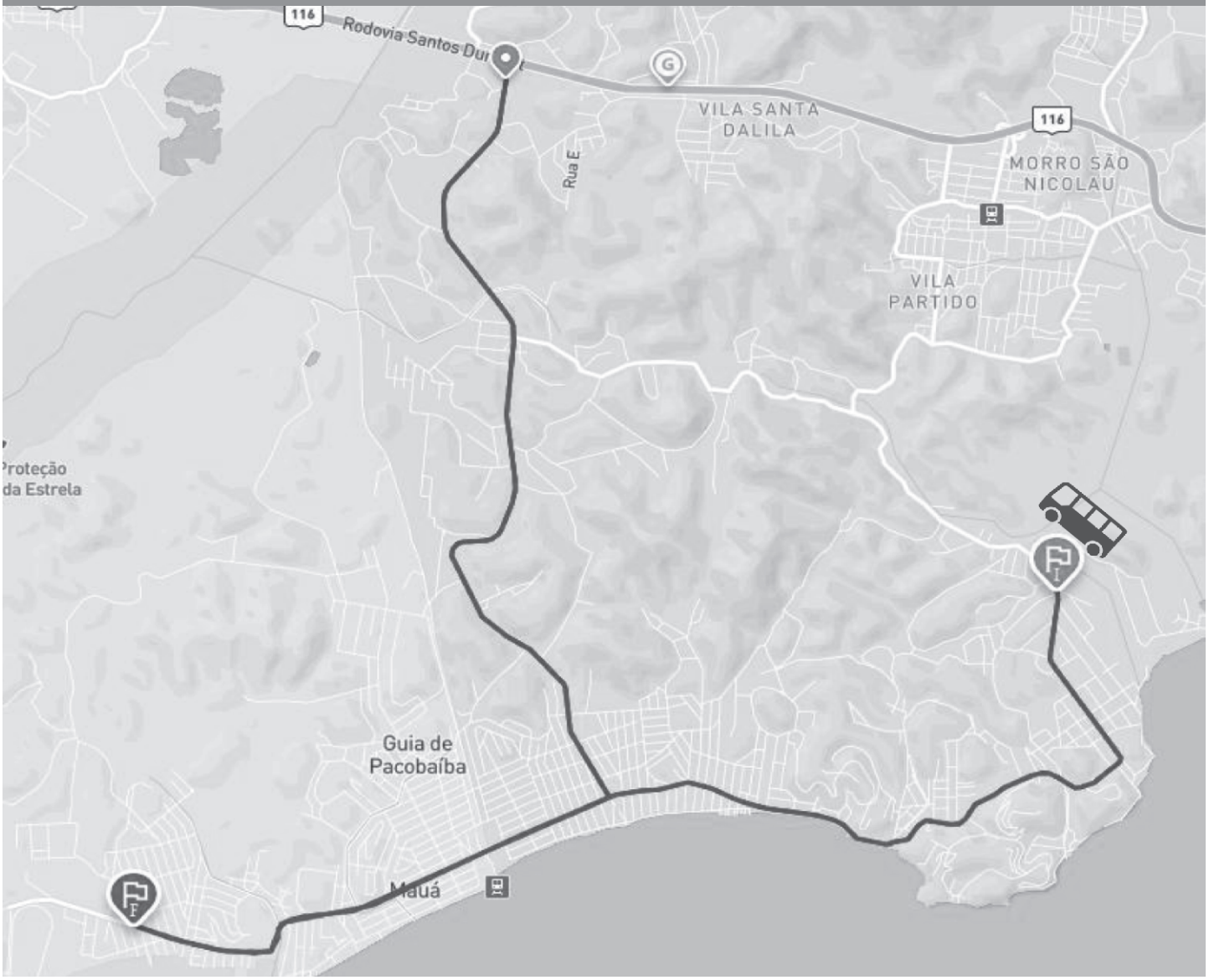
NOVA LINHA TZ20

LINHA:	TZ20	NOME:	S. FRANCISCO – CIRCULAR (Via Entr. de Mauá e Cantinho da Vovó)				
O.S. Nº:		ATUALIZAÇÃO:			EM VIGOR:		
ITINERÁRIO:	**CIRCULAR**	KM IDA:	**24,7**	KM VOLTA:		TEMPO:	**01:00**

SÃO FRANCISCO – Ponto final da R. das Flores, Estr. de São Francisco, R. Walter Ferreira, Av. Gov. Roberto Silveira, Estr. Nova de Mauá, Entrada de Mauá BR493 (parada de 5 à 10 minutos), Estr. Nova de Mauá, Estr. Real de Mauá, Ponto final do Cantinho da Vovó, Estr. Real de Mauá, Av. Gov. Roberto Silveira, R. Walter Ferreira, Estr. de São Francisco, Ponto Final da R. das Flores – **SÃO FRANCISCO.**

Obs.: No ponto da entrada de Mauá haverá uma parada máxima de 1 à 10 minutos, para proporcionar e regularizar um horário de embarque neste ponto para os passageiros.

S. FRANCISCO – CIRCULAR (Via Entr. de Mauá e Cantinho da Vovó)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETOS

ANEXO DO DECRETO Nº 3999, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026



NOVA LINHA TZ21

TRANSPORTE PÚBLICO

LINHA:	TZ21	NOME:	PIABETÁ X ANDORINHAS (Via R. Saquarema)				
O.S. Nº:		ATUALIZAÇÃO:			EM VIGOR:		
ITINERÁRIO:	**IDA**	KM IDA:	**19,3**	KM VOLTA:		TEMPO:	**01:00**

RODOVIÁRIA DE PIABETÁ – R. Dona Elvira, R. Benjamim Constant, R. Santa Elisa, R. Guarani, Estr. Mun. Antônio Além Bergara, R. Saquarema, R. Waldemar Lima Teixeira, R. Malvino Ferreira de Andrade, R. Valdemar Colombo Garcia, R. Alcino Leite – **PONTO FINAL ANDORINHAS.**

PIABETÁ X ANDORINHAS (Via R. Saquarema)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETOS

ANEXO DO DECRETO Nº 3999, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026



NOVA LINHA TZ21

TRANSPORTE PÚBLICO

LINHA:	TZ21	NOME:	PIABETÁ X ANDORINHAS (Via R. Saquarema)				
O.S. Nº:		ATUALIZAÇÃO:			EM VIGOR:		
ITINERÁRIO:	**VOLTA**	KM IDA:	**19,3**	KM VOLTA:	**19,7**	TEMPO:	**01:00**

PONTO FINAL DE ANDORINHAS – R. Alcino Leite, R. Valdemar Colombo Garcia, R. Malvino Ferreira de Andrade, R. Waldemar Lima Teixeira, R. Saquarema, Estr. Mun. Antônio Além Bergara, R. Guarani, Av. Santos Dumont, R. Dona Elvira – **RODOVIÁRIA DE PIABETÁ.**

PIABETÁ X ANDORINHAS (Via R. Saquarema)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1294, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Memorando nº 312/SECULTE/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,
R E S O L V E:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato nº **083/2026 – Inexigibilidade nº 010/2026 - Processo nº 9599/2026**, da **FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FECIERJ,** com o objetivo **PATROCINIO INSTITUCIONAL A REALIZAÇÃO DO DESAFIO DE RAIZ DA SERRA DE DOWNHILL 2026**, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeito a 02 de julho de 2026.
FISCAL DE CONTRATO – HELIDA MOURA DE MACEDO - Mat. 363990
FISCAL ADMINISTRATIVO – THAIS CAMOS GIL GUERRA - Mat. 362969
MAGÉ-RJ, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1376, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÕ E MONITORAMENTO DO LAR SÃO VICENTE DE PAULA.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 67/2026 – FIN, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0673/2026,
R E S O L V E:
DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Parceria/Colaboração/ Fomento, do Processo nº 23322/2026, celebrado entre a Associação Filantrópica de Amparo a Melhor Idade Lar São Vicente de Paula e a Municipalidade, referente a execução da Programação nº 330250220260001 da Emenda Individual nº 202639420005 de autoria da Deputada Federal **CHRIS TONIETTO,** na modalidade de custeio (GND3), situada a Rua Mario Maia nº 307 – Conjunto Anchieta – BNH – Magé/RJ.
PHILIPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576
CAROLINE DE SOUZA DA SILVA CUSTODIO – Matrícula 363938
ALINE CORREIA DE PAIVA – Matrícula 364434
MAGÉ-RJ, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1488, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.
O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24308/2026,
R E S O L V E:
CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **LUCICLEY MODESTO DE MOURA, Matrícula T-5334 – Professor II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.
MAGÉ-RJ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009
OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1489, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.
O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24297/2026,
R E S O L V E:
CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **GLAUCIA REGINA TAVARES GONÇALVES, Matrícula T-3622 – Professor II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.
MAGÉ-RJ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009
OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 1539, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 03 do Processo Administrativo o nº 21300/2026;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município às fls. 24-26, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 39-42 e os cálculos apresentados às fls. 27-35 do processo administrativo em referência;
R E S O L V E:
CONCEDER, conforme o **LAUDO MÉDICO PERICIAL** protocolado nesta municipalidade sob o nº. 21300/2026, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, à servidora **SELMA SILVA DE PAULA,** matrícula **T-5583,** no cargo de **PROFESSOR I – PORTUGUÊS – Letra "E"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com fundamentação legal disposta no Art. 3º c/c Art. 9º, §1º, e Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 21/2022**, e proventos proporcionais fixados, ***sem paridade***, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, **produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026**:
BASE DE CÁLCULO:
R$ 3.004,25 – média aritmética simples (Art. 9º da LC nº 21/2022)
RESULTADO APURADO:
R$ 1.802,55 – 60% da média aritmética (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)
PROVENTOS A FIXAR:
R$ 1.802,55 (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)
(hum mil oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
MAGÉ, 28 DE SETEMBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº. 1540, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 03 do Processo Administrativo o nº 21301/2026;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município às fls. 32-34, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 48-52 e os cálculos apresentados às fls. 35-44 do processo administrativo em referência;
R E S O L V E:
CONCEDER, conforme o **LAUDO MÉDICO PERICIAL** protocolado nesta municipalidade sob o nº. 21301/2026, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, ao servidor **LEONARDO SILVA DE MENDONÇA,** matrícula **T-3388,** no cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA – Letra "E"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com fundamentação legal disposta no Art. 3º c/c Art. 9º, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 21/2022**, e proventos proporcionais fixados, ***sem paridade***, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, **produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026**:
BASE DE CÁLCULO:
R$ 3.119,77– média aritmética simples (Art. 9º da LC nº 21/2022)
RESULTADO APURADO:
R$ 1.871,86 – 60% da média aritmética (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)
PROVENTOS A FIXAR:
R$ 1.871,86 (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)
(hum mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)
MAGÉ, 28 DE SETEMBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1541, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 03 do Processo Administrativo o nº 20316/2026;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município às fls. 29-31, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 44-46 e os cálculos apresentados às fls. 32-40 do processo administrativo em referência;

R E S O L V E:

CONCEDER, conforme o **LAUDO MÉDICO PERICIAL** protocolado nesta municipalidade sob o nº. 20316/2026, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, à servidora **BARBARA CRISTINA DA SILVA BARCELOS,** matrícula **T-5172,** no cargo de **PROFESSOR II – Letra "E"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com fundamentação legal disposta no Art. 3º c/c Art. 9º, §1º, e Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 21/2022**, e proventos proporcionais fixados, ***sem paridade***, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, **produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026**:

BASE DE CÁLCULO:

R$ 2.746,52 – média aritmética simples (Art. 9º da LC nº 21/2022)

RESULTADO APURADO:

R$ 1.647,91 – 60% da média aritmética (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)

PROVENTOS A FIXAR:

R$ 1.647,91 (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)

(hum mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)

MAGÉ, 28 DE SETEMBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº. 1542, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 03 do Processo Administrativo o nº 20318/2026;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município às fls. 29-31, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 44-47 e os cálculos apresentados às fls. 32-40 do processo administrativo em referência;

R E S O L V E:

CONCEDER, conforme o **LAUDO MÉDICO PERICIAL** protocolado nesta municipalidade sob o nº. 20318/2026, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, à servidora **CRISTIANA ALVES PEREIRA MACHADO,** matrícula **T-5172,** no cargo de **PROFESSOR II – Letra "E"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com fundamentação legal disposta no Art. 3º c/c Art. 9º, §1º, e Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 21/2022**, e proventos proporcionais fixados, ***sem paridade***, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, **produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026**:

BASE DE CÁLCULO:

R$ 2.772,83 – média aritmética simples (Art. 9º da LC nº 21/2022)

RESULTADO APURADO:

R$ 1.663,70 – 60% da média aritmética (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)

PROVENTOS A FIXAR:

R$ 1.663,70 (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)

(hum mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

MAGÉ, 28 DE SETEMBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº. 1543, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 03 do Processo Administrativo o nº 20319/2026;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município às fls. 31-33, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 46-49 e os cálculos apresentados às fls. 34-42 do processo administrativo em referência;

R E S O L V E:

CONCEDER, conforme o **LAUDO MÉDICO PERICIAL** protocolado nesta municipalidade sob o nº. 20319/2026, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, à servidora **VANIA DO NASCIMENTO FERREIRA MARIANO,** matrícula **T-5275,** no cargo de **PROFESSOR II – Letra "E"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com fundamentação legal disposta no Art. 3º c/c Art. 9º, §1º, e Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 21/2022**, e proventos proporcionais fixados, ***sem paridade***, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, **produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026**:

BASE DE CÁLCULO:

R$ 2.772,83 – média aritmética simples (Art. 9º da LC nº 21/2022)

RESULTADO APURADO:

R$ 1.658,75 – 60% da média aritmética (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)

PROVENTOS A FIXAR:

R$ 1.658,75 (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)

(hum mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

MAGÉ, 28 DE SETEMBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº 1614, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR POR ABANDONO DE CARGO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na alínea "a", inciso II do art.91 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o servidor foi Demitido por abandono através da **Portaria nº 3664/2005** sendo **revogada pela Portaria nº 104/2020** por meio de Decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº **0065035-82.2013.8.19.0021 da 1ª Vara Cível desta Comarca**;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria n.º 0825/2026**, protocolado através do Processo n.º 14910/2026;

CONSIDERANDO, a manifestação da Procuradoria Geral do Município; bem como a decisão da Chefe do Executivo nos autos do referido Processo; acolhendo a sugestão da referida Comissão pela aplicação da penalidade de demissão.

R E S O L V E:

DEMITIR POR ABANDONO DE CARGO, o Servidor **JULIO CESAR DE SOUZA** – Matrícula T-1994 - Agente Municipal Nível Elementar III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com o disposto no inciso II; § 1º, alínea "b" do art.200 da Lei n.º.1054/1991, com efeito retroativo a 02 de julho de 2025.

MAGÉ-RJ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº 1649, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 112/2026, 1027/2026

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **JULIANA FERREIRA ROCHA – Matrícula 216155** como Fiscal do **Contrato nº 082/2025** – **Adesão de Ata Externa nº 006/2025 – Processo nº 9321/2025**, da Empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S.A.,** em substituição a servidora **CAROLINE CRISTINA COSTA FIDELIS – Matrícula 363754**, para atender o Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de outubro de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1650, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Oficio nº 2159/GAB/SMS/2026,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1482/2025

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **KENYSON CLAUDIO FONSECA BARBOSA – Matrícula 217378** como Fiscal do **Contrato nº 259/2021** – **Dispensa Comum nº 036/2022 – Processo nº 1525/2022**, em substituição ao servidor **WEVERTON OLIVEIRA BORGES – Matricula T-3841,** referente a Locação do Imovel onde funciona a Sede Municipal da Secretaria Municipal de Saude, com efeito a 22 de setembro de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1652, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,
CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12275/2026, bem como a manifestação Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município às fls. 46-47, corroborada pelo Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município acostados às fls. 52-54 do Processo Administrativo em referência;
R E S O L V E:
CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 12275/2026, o benefício de **Aposentadoria** à Servidora **CELIA REGINA FREIRE BAEZ, matrícula T-1250, ocupante do cargo de PROFESSOR II, Letra "I"**, *com proventos equiparados ao de Professor I na forma do Art. 35 de Lei nº 1642/2004*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 14 c/c Art. 15, inciso I, alínea "b" e Art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 21/2022,** com paridade e proventos integrais fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato, com **efeitos produzidos a partir de 1º de novembro de 2026**.
R$ 4.094,63 (proventos) – *Lei Municipal nº 3021/2025 c/c Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/2004*
R$ 1.023,66 (anuênio – 25%) – *Art. 163 da Lei Municipal nº. 1054/1991 (NR Lei nº 2322/2016)*
R$ 415,71 (pós-graduação) – *Art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1642/2004 (15% do Prof. I – letra "A").*
TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R$ 5.534,00
(cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais)
MAGÉ, 19 DE OUTUBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº 1653, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PORTARIA POR DUPLICIDADE.
O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO, a constatação de duplicidade na expedição de ato administrativo referente a readaptação funcional do servidor,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1548/2026 – Processo nº 24343/2026,
R E S O L V E:
TORNAR NULA, por motivos de duplicidade a **Portaria nº 1562/2026** de 28 de setembro de 2026, constante no Processo nº 24330/2026, que concedeu readaptação funcional ao servidor **SANDRO DE SANTANA FERREIRA – Matricula T-3285 – Professor I – Historia,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026.**
MAGÉ-RJ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1654, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PORTARIA POR DUPLICIDADE.
O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO, a constatação de duplicidade na expedição de ato administrativo referente a readaptação funcional do servidor,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1528/2026 – Processo nº 24318/2026,
R E S O L V E:
TORNAR NULA, por motivos de duplicidade a **Portaria nº 1521/2026** de 28 de setembro de 2026, constante no Processo nº 24302/2026, que concedeu readaptação funcional ao servidor **BRUNO DANIEL FERNANDES SANTOS – Matricula T-3980 – Guarda Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Publica, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026.**
MAGÉ-RJ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1655, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PORTARIA POR DUPLICIDADE.
O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO, a constatação de duplicidade na expedição de ato administrativo referente a readaptação funcional do servidor,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1557/2026 – Processo nº 24350/2026,
R E S O L V E:
TORNAR NULA, por motivos de duplicidade a **Portaria nº 1514/2026** de 28 de setembro de 2026, constante no Processo nº 24294/2026, que concedeu readaptação funcional a servidora **FABIANE DE OLIVEIRA FERNANDES – Matricula T-2044 – Professor II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026.**
MAGÉ-RJ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1656, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PORTARIA POR DUPLICIDADE.
O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO, a constatação de duplicidade na expedição de ato administrativo referente a readaptação funcional do servidor,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1551/2026 – Processo nº 24346/2026,
R E S O L V E:
TORNAR NULA, por motivos de duplicidade a **Portaria nº 1477/2026** de 28 de setembro de 2026, constante no Processo nº 24281/2026, que concedeu readaptação funcional ao servidor **EDILBERTO FERREIRA DOS SANTOS – Matricula T-3468 – Professor I - Ciencias,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026.**
MAGÉ-RJ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1662, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 2521/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **LUCIENE FERREIRA DA SILVA, Matrícula T-2019**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de 2002/2012, com efeito a 09 de novembro de 2026, devendo reassumir suas funções em 09 de maio de 2027.
MAGÉ-RJ, 21 DE OUTUBRO DE 2026.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº 1663, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Oficio nº 2345/GAB/SMS/2026,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1480/2025
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor **KENYSON CLAUDIO FONSECA BARBOSA – Matrícula 217378** como Fiscal do **Contrato nº 237/2023** – **Dispensa Comum nº 011/2023 – Processo nº 1465/2023**, em substituição ao servidor **WEVERTON OLIVEIRA BORGES – Matricula T-3841,** referente a Locação do Imóvel da **SALA COMERCIAL 125 - SEDE SMS**, com efeito a 15 de outubro de 2026.
MAGÉ-RJ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1664, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA.
O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o disposto nos arts.187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº.1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;
CONSIDERANDO o Memorando SME nº 1063/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **25444/2026**,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1560/2026 que Instaurou Sindicância para apurar fatos na E.M. Daniel Soares da Silva,
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa e a Determinação do Secretário Municipal de Educação as fls. 16/22 nos autos do Processo nº 25444/2026,
RESOLVE:
INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para que no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apurar fatos relacionados ao Servidor **MARCELO SILVA DO NASCIMENTO – Matrícula T-3034,** lotado na Escola Municipal Daniel Soares da Silva, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada através da **Portaria nº 2282/2025**, a apuração dos fatos.
MAGÉ-RJ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1665, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA.
O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o disposto nos arts.187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº.1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;
CONSIDERANDO o Memorando SME nº 1063/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **25444/2026**,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1560/2026 que Instaurou Sindicância para apurar fatos na E.M. Daniel Soares da Silva,
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa e a Determinação do Secretário Municipal de Educação as fls. 16/22 nos autos do Processo nº 25444/2026,
RESOLVE:
INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para que no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apurar fatos relacionados ao Servidor **MARIO PEREIRA DA SILVA – Matrícula 191460,** lotado na Escola Municipal Daniel Soares da Silva, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada através da **Portaria nº 2282/2025**, a apuração dos fatos.
MAGÉ-RJ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1666, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE REPREENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 0724/2026, em desfavor do servidor público **ELTON THADEU ARAUJO PINTO**, matrícula funcional nº **T-1698**;
CONSIDERANDO os fatos apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no exercício de suas atribuições legais, bem como as conclusões constantes do relatório final apresentado nos autos do Processo nº 12901/2026;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral acerca do procedimento disciplinar e das medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de **REPREENSÃO** ao servidor **ELTON THADEU ARAUJO PINTO**, matrícula funcional nº **T-1698**, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 12901/2026 instaurado pela Portaria nº 0724/2026, com fundamento nos arts.194 e 197 da Lei nº 1054/91, conforme os elementos constantes dos autos.
Art. 2º Determinar ao setor competente que proceda à ciência formal do servidor acerca da penalidade aplicada, bem como às anotações pertinentes em sua ficha funcional, observadas as disposições legais relativas ao registro e aos efeitos da sanção disciplinar.
Art. 3º Após o cumprimento de todas as providências administrativas cabíveis e o exaurimento das medidas pertinentes, proceda-se ao arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, com as cautelas de praxe.
MAGÉ-RJ, 21 DE OUTUBRO DE 2026.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº 1667, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ATO REVISIONAL DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO À TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA EM DECISÃO JUDICIAL.
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o **Ofício nº 217/2026/PGM/VMB**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 25533/2026;
CONSIDERANDO a expedição da **PORTARIA Nº 1896/2018**, fruto do **Processo Administrativo nº 28563/2014**, referente ao Ato concessório original do benefício de aposentadoria por invalidez da Servidora em tela, *publicada na edição nº 580, pág. 4, do Boletim Informativo Oficial do Município*;
CONSIDERANDO as determinações do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** nos autos do **PROCESSO TCE-RJ Nº 211.859-8/2024**, culminando nas expedições das **PORTARIAS Nº 1820/2023** e **Nº 0068/2026**, respectivamente *publicadas nas edições nº 691, pág. 17-18, e nº 749, pág. 8, do Boletim Informativo Oficial do Município*;
CONSIDERANDO o **DEFERIMENTO** da **TUTELA DE URGÊNCIA**, contida na **DECISÃO proferida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, nos autos do **PROCESSO TJRJ Nº 3032148-13.2026.8.19.0029**.
R E S O L V E:
Art. 1º SUSPENDER OS EFEITOS DAS PORTARIAS Nº 1820/2023 e Nº 0068/2026, em razão do **DEFERIMENTO** da **TUTELA DE URGÊNCIA**, contida na Decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do **PROCESSO TJRJ Nº 3032148-13.2026.8.19.0029**.
Art. 2º RESTABELECER OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1896/2018, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 28563/2017**, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** à Servidora **EMERENTINA ROSA TRINDADE**, matrícula **T 2489**, outrora ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, **letra F**, à época lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, § 1º, inciso I da CRFB c/c art. 6-A da EC nº. 41/03 e proventos fixados com paridade e integralidade.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº 1668, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Memorando nº 269/SMI/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,
R E S O L V E:
DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº **107/2026 – ADESÃO DE ATA EXTERNA nº 006/2026 – Processo nº 15051/2026,** da Empresa **ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA,** referente a Prestação de Serviços continuados de locação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split (high wall e piso-teto), incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a elaboração, implementação e execução do plano de manutenção, operação e controle (PMOC), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo a 21 de junho de 2026.
FISCAL DE CONTRATO – MAURICIO GUEDES BRUNO – Matrícula 361445
FISCAL ADMINISTRATIVO – LUCAS DO NASCIMENTO MARIANO FERREIRA– Matrícula 199655
MAGÉ-RJ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1669, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 24354/2026**,** a Servidora **FRANCINE DE SA DA SILVA MARTINS**, Matrícula **T-3107,** do cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **09 de setembro de 2026.**
MAGÉ-RJ, 21 DE OUTUBRO DE 2026.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº 1670, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 24064/2026**,** o Servidor **BRUNO GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula **T-7085,** do cargo de **PROFESSOR I - INGLES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **04 de setembro de 2026.**
MAGÉ-RJ, 21 DE OUTUBRO DE 2026.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº 1671, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 23889/2026**,** a Servidora **SAYONARA MIRANDA DA SILVA DE LIMA**, Matrícula **T-6768,** do cargo de **PROFESSOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **02 de setembro de 2026.**
MAGÉ-RJ, 21 DE OUTUBRO DE 2026.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº 1672, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 24939/2026**,** a Servidora **ANGELICA DIAS DA CRUZ**, Matrícula **T-0910,** do cargo de **PEDAGOGA – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **17 de setembro de 2026.**
MAGÉ-RJ, 21 DE OUTUBRO DE 2026.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº 1673, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 24945/2026**,** a Servidora **ANNA CARLA ALBERTO DA SILVA**, Matrícula **T-6792,** do cargo de **PROFESSOR I – CIENCIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **21 de setembro de 2026.**
MAGÉ-RJ, 21 DE OUTUBRO DE 2026.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº 1674, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 25928/2026**,** a Servidora **DARLY LOBOSCO NETO**, Matrícula **T-4172,** do cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NIVEL MEDIO I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a **05 de outubro de 2026.**
MAGÉ-RJ, 21 DE OUTUBRO DE 2026.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº 1675, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 26126/2026**,** a Servidora **HURDA GABRIELLE ALVES MOREIRA CESAR**, Matrícula **T-6562,** do cargo de **PROFESSOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **01 de setembro de 2026.**
MAGÉ-RJ, 21 DE OUTUBRO DE 2026.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº 1676, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 23862/2026**,** o Servidor **EDVAN MIRANDA SANTANA**, Matrícula **T-6901,** do cargo de **PROFESSOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **02 de setembro de 2026.**
MAGÉ-RJ, 21 DE OUTUBRO DE 2026.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº. 1677, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido em 02 de outubro de 2026 pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 03 do Processo Administrativo o nº 26043/2026;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município às fls. 32-36, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 44-45 e os cálculos apresentados no processo administrativo em referência;
R E S O L V E:
CONCEDER, conforme o **LAUDO MÉDICO PERICIAL** protocolado nesta municipalidade sob o nº. 26043/2026, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, ao servidor **RAPHAEL BARRETO DE SOUZA,** matrícula **T-3795,** no cargo de **PROFESSOR II – Letra "E"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com fundamentação legal disposta no Art. 3º c/c Art. 9º, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 21/2022** e proventos proporcionais fixados, ***sem paridade***, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2026**:
BASE DE CÁLCULO: R$ 2.962,03 – média aritmética simples (Art. 9º da LC nº 21/2022)
RESULTADO APURADO: R$ 2.777,22 – 60% da média aritmética (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)
PROVENTOS A FIXAR: R$ 1.777,22 (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)
(hum mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)
MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1678, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido em 02 de outubro de 2026 pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 03 do Processo Administrativo o nº 26044/2026;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município às fls. 78-82, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 95-96 e os cálculos apresentados no processo administrativo em referência;
R E S O L V E:
CONCEDER, conforme o **LAUDO MÉDICO PERICIAL** protocolado nesta municipalidade sob o nº. 26044/2026, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, à servidora **JOSELMA BARBIRATO NASCIMENTO,** matrícula **T-1309,** no cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR I – Letra "J"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com fundamentação legal disposta no Art. 3º c/c Art. 9º, §1º, e Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 21/2022** e proventos proporcionais fixados, ***sem paridade***, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2026**:
BASE DE CÁLCULO: R$ 1.775,01 – média aritmética simples (Art. 9º da LC nº 21/2022)
RESULTADO APURADO: R$ 1.242,51 – 75% da média aritmética (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)
PROVENTOS A FIXAR: R$ 1.621,00 (Art. 10 da LC nº 21/2022 c/c §2º do Art. 201 da CRFB/1988)
(hum mil seiscentos e vinte e um reais – Salário-Mínimo Nacional)
MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº. 1679, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido em 14 de outubro de 2026 pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 03 do Processo Administrativo o nº 26618/2026;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município às fls. 39-43, bem como os cálculos apresentados no processo administrativo em referência;
R E S O L V E:
CONCEDER, conforme o **LAUDO MÉDICO PERICIAL** protocolado nesta municipalidade sob o nº. 26618/2026, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, à servidora **DANIELLE FERREIRA GAZE,** matrícula **T-5127,** no cargo de **PROFESSOR II – Letra "E"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com fundamentação legal disposta no Art. 3º c/c Art. 9º, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 21/2022** e proventos proporcionais fixados, ***sem paridade***, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, **produzindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2026**:
BASE DE CÁLCULO:
R$ 2.801,11 – média aritmética simples (Art. 9º da LC nº 21/2022)
RESULTADO APURADO:
R$ 1.680,67 – 60% da média aritmética (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)
PROVENTOS A FIXAR:
R$ 1.680,67 – 60% da média aritmética (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)
(hum mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos)
MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº. 1680, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido em 02 de outubro de 2026 pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 03 do Processo Administrativo o nº 26147/2026;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município às fls. 46-50, bem como os cálculos apresentados no processo administrativo em referência;
R E S O L V E:
CONCEDER, conforme o **LAUDO MÉDICO PERICIAL** protocolado nesta municipalidade sob o nº. 26147/2026, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, à servidora **JOSINETE MEDEIROS DE LIMA,** matrícula **T-5584,** no cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL MÉDIO I – Letra "E"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com fundamentação legal disposta no Art. 3º c/c Art. 9º, §1º, e Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 21/2022** e proventos proporcionais fixados, ***sem paridade***, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2026**:
BASE DE CÁLCULO:
R$ 2.042,59 – média aritmética simples (Art. 9º da LC nº 21/2022)
RESULTADO APURADO:
R$ 1.225,55 – 60% da média aritmética (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)
PROVENTOS A FIXAR:
R$ 1.621,00 (Art. 10 da LC nº 21/2022 c/c §2º do Art. 201 da CRFB/1988)
(hum mil seiscentos e vinte e um reais – Salário-Mínimo Nacional)
MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº. 1681, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido em 15 de outubro de 2026 pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 03 do Processo Administrativo o nº 26700/2026;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município às fls. 21-25, bem como os cálculos apresentados no processo administrativo em referência;
R E S O L V E:
CONCEDER, conforme o **LAUDO MÉDICO PERICIAL** protocolado nesta municipalidade sob o nº. 26700/2026, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, à servidora **IVANETE GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula **T-6632,** no cargo de **PROFESSOR I – ESPECIALISTA – Letra "B"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com fundamentação legal disposta no Art. 3º c/c Art. 9º, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 21/2022** e proventos proporcionais fixados, ***sem paridade***, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, **produzindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2026**:
BASE DE CÁLCULO:
R$ 2.726,74 – média aritmética simples (Art. 9º da LC nº 21/2022)
RESULTADO APURADO:
R$ 1.636,04 – 60% da média aritmética (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)
PROVENTOS A FIXAR:
R$ 1.636,04 (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)
(hum mil seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos)
MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº 1682, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA.
O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o disposto nos arts.187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº.1054/991 e o Decreto 3946/2026;
CONSIDERANDO o Ofício nº 2371/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **26990/2026**,
RESOLVE:
INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para que no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apuração de apresentação reiterada de atestados médicos supostamente falsos, com utilização indevida de nome e CRM de médicos regularmente inscritos, ficando a cargo da Comissão de Sindicância abaixo relacionada, a apuração dos fatos.
ANA CARLA CARNEIRO FERREIRA – Matrícula 213966 – Presidente
THATYANE NOBREGA FERNANDES DE ARAUJO – Matrícula 364344 – Membro
MARCLEIDE TAVARES DO NASCIMENTO – Matrícula T-3040 – Membro
DANIELLI DOS SANTOS – Matrícula 210425 – Membro
JOSIANE SOUSA DE ARAUJO DE ASSIS – Matrícula 214590
JOAO PAULO PINTO MAXIMO – Matrícula 210868 – Membro
LIGIA MORENO DE OLIVEIRA VIEIRA – Matrícula 364367 – Membro
DANIELLE ROGOGINSKY COSTA DE SOUSA – Matrícula 365706 – Membro
HELTON PORCINO ROCHA – Portaria nº 328/2026 – Membro
MAGÉ-RJ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1683, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PORTARIA POR DUPLICIDADE.
O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO, a constatação de duplicidade na expedição de ato administrativo referente a readaptação funcional do servidor,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1572/2026 – Processo nº 24340/2026,
R E S O L V E:
TORNAR NULA, por motivos de duplicidade a **Portaria nº 1490/2026**, constante no Processo nº 24288/2026, que concedeu readaptação funcional a servidora **HEVELLIN CATIA FIGUEIRA FERNANDES – Matricula T-5037 – Agente Municipal – Nivel Elementar I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026.**
MAGÉ-RJ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1684, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PORTARIA POR DUPLICIDADE.
O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO, a constatação de duplicidade na expedição de ato administrativo referente a readaptação funcional do servidor,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1522/2026 – Processo nº 24303/2026,
R E S O L V E:
TORNAR NULA, por motivos de duplicidade a **Portaria nº 1573/2026**, constante no Processo nº 24326/2026, que concedeu readaptação funcional a servidora **RAQUEL PINHEIRO – Matricula T-5225 – Professor II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026.**
MAGÉ-RJ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1686, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PORTARIA POR DUPLICIDADE.
O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO, a constatação de duplicidade na expedição de ato administrativo referente a readaptação funcional do servidor,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1516/2026 – Processo nº 24296/2026,
R E S O L V E:
TORNAR NULA, por motivos de duplicidade a **Portaria nº 1471/2026**, constante no Processo nº 24273/2026, que concedeu readaptação funcional a servidora **MARCIA CEZARIA DA COSTA CASTELLO – Matricula T-5509 – Professor II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026.**
MAGÉ-RJ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1687, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Memorando GAPE nº 337/2026, da Chefia de Gabinete da Prefeita,
R E S O L V E:
DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº **071/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2025 – Processo nº 6088/2025,** da Empresa **VITALIS ENERGIA LTDA,** referente ao Credenciamento de Empresa de Engenharia (ESCO) para programa de eficiência energética do PROCEL RELUZ 2025 – TCT nº 45/2026, para atender o Gabinete da Prefeita, com efeito a 22 de julho de 2026.
FISCAL DE CONTRATO – JOSÉ RENATO COZZOLINO RODRIGUES – Matrícula 363310
FISCAL ADMINISTRATIVO – AUGUSTO MOREIRA MOTTA NETO– Matrícula 364236
MAGÉ-RJ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1689, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 1246/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27205/2026**,
CONSIDERANDO a Determinação do Secretário Municipal de Educação as fls. 02,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da Servidora **BARBARA DA SILVA NEVES – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula T-4958,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1690, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 1246/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27205/2026**,
CONSIDERANDO a Determinação do Secretário Municipal de Educação as fls. 02,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da Servidora **BRUNA PEREIRA JOSE RODRIGUES – Professor II - Matrícula T-5024,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1691, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 1246/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27205/2026**,
CONSIDERANDO a Determinação do Secretário Municipal de Educação as fls. 02,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da Servidora **PAULA DE SENA JERONYMO – Professor II - Matrícula T-6189,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1692, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 1246/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27205/2026**,
CONSIDERANDO a Determinação do Secretário Municipal de Educação as fls. 02,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da Servidora **BRUNA GOMES GONÇALVES – Professor I – Educação Fisica - Matrícula T-3354,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1693, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 1246/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27205/2026**,
CONSIDERANDO a Determinação do Secretário Municipal de Educação as fls. 02,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da Servidora **ANA PAULA DE MORAES MININEA – Professor I – Especialista - Matrícula T-6649,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1694, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 1246/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27205/2026**,
CONSIDERANDO a Determinação do Secretário Municipal de Educação as fls. 02,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da Servidora **ANA PAULA PEREIRA MAIA – Merendeira - Matrícula T-3868,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1695, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 1246/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27205/2026**,
CONSIDERANDO a Determinação do Secretário Municipal de Educação as fls. 02,
R E S O L V E:INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do Servidor **LEANDRO DE CASTRO BARROS – Agente Municipal – Nivel Elementar I - Matrícula T-4308,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1696, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 1246/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27205/2026**,
CONSIDERANDO a Determinação do Secretário Municipal de Educação as fls. 02,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da Servidora **FERNANDA RAFAELA SILVA COSTA – Professor I – Artes - Matrícula T-2900,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1697, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 1246/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27205/2026**,
CONSIDERANDO a Determinação do Secretário Municipal de Educação as fls. 02,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do Servidor **FELIPE CASTANHO RIBEIRO – Professor I – Historia - Matrícula T-6360,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1698, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 1246/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27205/2026**,
CONSIDERANDO a Determinação do Secretário Municipal de Educação as fls. 02,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da Servidora **FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA – Professor II - Matricula T-6094,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1699, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 1246/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27205/2026**,
CONSIDERANDO a Determinação do Secretário Municipal de Educação as fls. 02,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da Servidora **JULIANE QUITERIO RODRIGUES DE OLIVEIRA – Professor I - Ciencias - Matricula T-3473,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1700, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 1246/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27205/2026**,
CONSIDERANDO a Determinação do Secretário Municipal de Educação as fls. 02,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da Servidora **LUCIANE QUEIROGA SANTOS – Professor II - Matricula T-5621,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1701, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 1246/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27205/2026**,
CONSIDERANDO a Determinação do Secretário Municipal de Educação as fls. 02,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da Servidora **LUCIANE QUEIROGA SANTOS – Professor II - Matricula T-2328,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009



PORTARIA Nº 1703, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando SME nº 949/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **24102/2026**, que solicita a Instauração de Sindicância Administrativa, através da Portaria nº 1425/2026,
CONSIDERANDO o Registro de Ocorrência nº 065-01360/2026 da 65ª Delegacia de Polícia,
CONSIDERANDO a Determinação do Secretário Municipal de Educação, com base no Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da Servidora **MARINA DA SILVA VICENTE PORTUGAL – Professor II - Matricula T-6755,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.219 inciso III, da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar eventual responsabilidade funcional da servidora e esclarecimento de circunstâncias da ocorrência.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1708, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.
O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO os Decretos n.ºs.2984/2015 e 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO o Memorando SME nº 1235/2026, da Secretaria Municipal de Educação,
R E S O L V E
DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato **nº 148/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026 - Processo nº 7811/2026**, da Empresa **AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** referente a Contratação de Empresa especializada para Locação de veículos, tipo Van adaptada, destinados ao transporte de alunos com necessidades especiais, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 16 de outubro de 2026.
FISCAL DE CONTRATO – THIAGO DA SILVA CASTILHO – Matrícula 364470
FISCAL ADMINISTRATIVO – MARCIO DE SOUZA DA SILVA – Matrícula 216178
MAGÉ-RJ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1709, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.
O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO os Decretos n.ºs.2984/2015 e 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO o Memorando SME nº 1236/2026, da Secretaria Municipal de Educação,
R E S O L V E:
DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato **nº 082/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026 - Processo nº 23555/2026**, da Empresa **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.,** referente ao fornecimento e recarga de gás GLP (Botijões de 13Kg e P45), para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 06 de agosto de 2026.
FISCAL DE CONTRATO – MARTA NUNES MOREIRA – Matrícula 366584
FISCAL ADMINISTRATIVO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 364467
MAGÉ-RJ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1710, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 1246/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27205/2026**,
CONSIDERANDO a Determinação do Secretário Municipal de Educação as fls. 02,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da Servidora **ALESSANDRA MUNIZ DA SILVA – PROFESSOR I – MATEMATICA - Matricula T-5829,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1711, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 1245/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27275/2026**,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da Servidora **MARCELLE RANGEL MORO – PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FISICA - Matricula T-6271,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1712, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 1244/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27273/2026**,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do Servidor **GUILHERME TEOFILO – PROFESSOR I – MATEMATICA - Matricula T-7125,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1713, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 1243/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27272/2026**,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do Servidor **MARCOS JOSE MARTINS CORREA – AGENTE MUNICIPAL – NIVEL MEDIO I - Matricula T-4818,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1714, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 1240/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27270/2026**,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do Servidor **ARISTEU SOLAIRA ALVES JUNIOR – AGENTE MUNICIPAL – NIVEL MEDIO II - Matricula T-4161,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1715, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 1242/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **27271/2026**,
R E S O L V E:
INSTAURAR, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do Servidor **ERNANI SOUZA MENDONÇA – PROFESSOR I - MATEMATICA - Matricula T-5759,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.
A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do **Decreto nº.3946/2026.**
O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta**) dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º.1054/1991.
MAGÉ-RJ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

DECISÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - OUTUBRO / 2026

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	OBJETO	DECISÃO	DATA
23439/2026	APARECIDA DE CÁSSIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LUCAS	T-1538	REVISÃO DE ANUÊNIO	INDEFERIDO	01/10/2026
25416/2026	SHEILA SUSANA ARAUJO ANDRADE	T-5240	ENQUADRAMENTO - PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	01/10/2026
24974/2026	RODRIGO GOMES MACEDO	T-3163	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	INDEFERIDO	01/10/2026
26389/2025	ERICA DA CRUZ LINO GUEDES	T-2507	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	01/10/2026
24415/2026	ZENAIDE DA SILVA VASCONCELLOS	T-2106	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	01/10/2026
25153/2026	FRANCISCO LUIZ DIAS DE MORAES	136904	VERBAS RESCISÓRIAS (PERÍODO PRESCRITO)	INDEFERIDO	05/10/2026
24231/2026	GLORIA MARIA DA SILVA COELHO	159775	VERBAS RESCISÓRIAS (PERÍODO PRESCRITO)	INDEFERIDO	05/10/2026
22036/2024	MARIA APARECIDA MENDES	T-3194	ABONO DE PERMANÊNCIA	DEFERIDO	06/10/2026
20096/2026	ALISON BRANDAO DOS SANTOS ALVES	T-0351	ABONO DE PERMANÊNCIA	DEFERIDO	06/10/2026
17254/2026	ANA PAULA FERREIRA	T-0780	APOSENTADORIA (ART. 14 DA LC Nº 21/2022)	INDEFERIDO	06/10/2026
15262/2025	CAMILA MUNHOZ DE LUCENA BRUMATTI	T-6531	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	06/10/2026
25460/2026	ANA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO	T-1694	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	INDEFERIDO	06/10/2026
4622/2025	VLADIMIR CLAUDIO COUTINHO PADRAO	T-2482	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	INDEFERIDO	06/10/2026
25878/2026	ELISABETH SÃO JOSE DOS REIS	T-6082	ENQUADRAMENTO POR PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	07/10/2026
25725/2026	ANA CLAUDIA DA SILVA COELHO	T-2054	ENQUADRAMENTO POR PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	07/10/2026
25156/2026	MARILEUSA MACIEL DE FREITAS	T-2287	DESAVERBAÇÃO - CTC INSS	INDEFERIDO	08/10/2026
25305/2026	MARIA INES LACERDA BRUM	T-0980	AVERBAÇÃO - CTC RPPS ESTADO DO RIO	DEFERIDO	09/10/2026
17768/2026	ANDREA FERREIRA DA SILVA LIMA	T-2311	APOSENTADORIA (ART. 13, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LC Nº 21/2022)	INDEFERIDO	09/10/2026
20931/2026	ELIS ELENA SANTIAGO DA SILVA	T-2367	APOSENTADORIA (ART. 14 DA LC Nº 21/2022)	INDEFERIDO	09/10/2026
23459/2026	SANDRA DA CONCEIÇÃO CESAR DA COSTA	997033	REVISÃO DE PROVENTOS PARA INCLUSÃO DE ANUÊNIO	INDEFERIDO	09/10/2026
18259/2026	ANGELA DOS SANTOS MARQUES	T-3494	REVISÃO DE PAGAMENTO	INDEFERIDO	09/10/2026
26071/2026	WALLACE MARCELINO DA SILVA	T-2992	EQUIPARAÇÃO SALARIAL - MESTRADO - LEI 2595/2021	INDEFERIDO	13/10/2026
26072/2026	WALLACE MARCELINO DA SILVA	T-2992	PAGAMENTO RETROATIVO - ADIONAL DE MESTRADO - LEI 2595/2021	INDEFERIDO	13/10/2026
25969/2026	DERLI MOURA DA SILVA	T-2404	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	14/10/2026
23768/2026	EDIMILSON DOS SANTOS ALEXANDRE	T-2533	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	14/10/2026
24199/2026	ARTHUR DE SOUSA COSTA	T-3349	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	14/10/2026
9933/2026	ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA ALVES	T-5526/T-2063	PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	14/10/2026
25449/2026	GLAUCO DE LIMA LOUZADA	T-5857	PROGRESSÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO	14/10/2026
7905/2026	FABRICIA ROCHA CORREA	T-7905	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	16/10/2026
2802/2026	MARIAH JUNQUEIRA DO AMARAL SILVA	T-6161	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	16/10/2026
25979/2026	FABIO DOS ANJOS LAURENTINO	T-4459	PROGRESSÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO	16/10/2026
25853/2026	CLAUDIO BATISTA	T-5869	PROGRESSÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO	16/10/2026
25834/2026	MARCIO ALEXANDRE MORENO	T-5843	PROGRESSÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO	16/10/2026
26264/2026	ANDRÉ DOS SANTOS DE ALMEIDA	T-3974	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	INDEFERIDO	16/10/2026
26680/2026	VALDICEA VIEIRA ECARD DE OLIVEIRA	T-3861	PAGAMENTO RETROATIVO	INDEFERIDO	21/10/2026
26763/2026	EDIANE ARAUJO GOMES	T-2345	ANTECIPAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS - SERVIDOR ATIVO	INDEFERIDO	23/10/2026
26766/2026	EDIANE ARAUJO GOMES	T-2345	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - SERVIDOR ATIVO	INDEFERIDO	23/10/2026
26205/2026	PABLIO DE FREITAS MACEDO	T-4443	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	23/10/2026
21353/2026	DEUSIMAR INOCENCIO AGUIAR CASTILHO	T-6621	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	23/10/2026
13968/2026	FABIO SANT ANNA AGUIAR	T-4755	EQUIPARAÇÃO SALARIAL	INDEFERIDO	26/10/2026
14773/2020	SAMIRA DA CONCEIÇÃO MELLO SAYED	5238	PAGAMENTO - DIFERENÇA DE PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	28/10/2026
26201/2026	SONIA CORREA DELGADO OLIVEIRA	T-1733	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	29/10/2026
18584/2025	PRISCILA PAULA DA SILVA DE MARINS	T-4704	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	29/10/2026
27481/2025	BARBARA ABREU PINTO	T-2821	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	29/10/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

HOMOLOGAÇÃO

"Processo nº 20340/2024 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 017/2026 em nome de **GILSINEA DE MELLO BARBOSA** Mat. **T:0687**. A pedido da requerente foi aproveitado o tempo de **489** dias, correspondente a **01 ano 04 meses e 01 dia para Aproveitamento na Universidade Federal do Rio de Janeiro."**

Magé, 20 de outubro de 2026.

Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

HOMOLOGAÇÃO

"Processo nº 20499/2026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº **0041.0001.03.2026** em nome de **ELIETE DA SILVA MOURA UMBELINO** Mat. **T:6081**. A pedido da requerente foi aproveitado o tempo de **574** dias, correspondente a 01 **ano 06 meses e 25 dias para Aproveitamento no Instituto Nacional do Seguro Social"**

Magé, 20 de outubro de 2026.

Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

GAPE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO
Nº 003/464/2026

Processo: SEI/TJRJ nº 2026-06197067.
Doador: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CNP J nº 28.538.734/0001-48.
Donatário: Município de Magé, CNPJ nº 29.138.351/0001-45.
Objeto: doação de 01 (um) veículo automotor Toyota Corolla Altis 1.8 HV, ano/modelo 2022/2023.
Destinação: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Cuidados de Magé.
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 538 do Código Civil; Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021; Resolução OE nº 09/2024; Ato Normativo TJ nº 50/2024.
Data de assinatura: 03 de setembro de 2026.
Signatários: Desembargador Ricardo Couto de Castro, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e Jamille Cozzoliho Harb, Prefeita do Município de Magé.

Av. Coronel João Valério, nº 241. - Centro Magé/RJ
CEP. 25.900-097 | Telefone: (21) 2317-0200 | E-mail: gabinete@mage.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ PREFEITURA CULTURA, TURISMO E EVENTOS Governando com Amor!

ERRATA 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SECULTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS AOS EDITAIS VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SECULTE, de seleção de pareceristas para avaliação dos projetos culturais submetidos aos editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc, com a finalidade de informar que os recursos destinados a este Edital encontram-se alocados no Fundo Municipal de Cultura, por meio do qual será realizado o pagamento.

Fica, portanto, alterado o item 8.1, com a inclusão do item 8.1.1, conforme o disposto abaixo:

ITEM 8.1

ONDE SE LÊ:
8.1 A remuneração do parecerista ocorrerá após a prestação dos serviços no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LEIA-SE:
8.1 A remuneração do parecerista ocorrerá após a prestação dos serviços no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

8.1.1. Os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Ciclo 2, destinados à remuneração dos pareceristas encontram-se alocados no Fundo Municipal de Cultura, por meio do qual será realizado o pagamento.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SECULTE

Magé, 19 de outubro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

ERRATA 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – SECULTE EDITAL "ORGULHO DE SER QUADRILHEIRO 2026"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 006/2026 – SECULTE, Edital "ORGULHO DE SER QUADRILHEIRO 2026", com a finalidade de atualizar a dotação orçamentária e de informar que os recursos destinados a este Edital encontram-se alocados no Fundo Municipal de Cultura, por meio do qual será realizado o pagamento.

Fica, portanto, alterado o item 2.3.2, com a inclusão do item 2.3.2.1, conforme o disposto abaixo:

ITEM 2.3.2

ONDE SE LÊ:
2.3.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

LEIA-SE:
2.3.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Cultura: PT 14.01.13.392.4009.2129; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.
2.3.2.1. Os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Ciclo 2, destinados a este Edital encontram-se alocados no Fundo Municipal de Cultura, por meio do qual será realizado o pagamento às quadrilhas juninas premiadas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 006/2026 – SECULTE.

Magé, 19 de outubro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ — MAGÉ PREFEITURA CULTURA, TURISMO E EVENTOS Governando com Amor! — CULTURA viva — Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

ERRATA 004 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – SECULTE
EDITAL "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ – RJ"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Chamamento Público nº 007/2026 – SECULTE, Rede Municipal de Pontos de Cultura de Magé – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, com a finalidade de prorrogar o calendário das etapas de seleção, habilitação e liberação dos recursos e de atualizar a dotação orçamentária, em razão da alocação dos recursos no Fundo Municipal de Cultura.

Ficam, portanto, alterados os itens 2.1.1 e 13.12, conforme o disposto abaixo:

ITEM 2.1.1

ONDE SE LÊ:

2.1.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

LEIA-SE:

2.1.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Cultura: PT 14.01.13.392.4009.2129; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

ITEM 13.12

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	**03/09/2026**
Publicação do Edital	**11/09/2026**
Inscrições	**17/09/2026 a 07/10/2026**
Resultado preliminar da etapa de seleção	**20/10/2026**
Recurso da seleção	**21/10/2026 a 23/10/2026**
Resultado final da etapa de seleção	**03/11/2026**
Habilitação	**04/11/2026 a 06/11/2026**
Resultado preliminar da habilitação	**09/11/2026**
Recurso da habilitação	**10/11/2026 a 12/11/2026**
Resultado final da habilitação	**13/11/2026**
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Premiação Cultural	**A partir de 16/11/2026**

LEIA-SE:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	**03/09/2026**
Publicação do Edital	**11/09/2026**
Inscrições	**17/09/2026 a 07/10/2026**
Resultado preliminar da etapa de seleção	**Até 02/11/2026**
Recurso da seleção	**03/11/2026 a 05/11/2026**
Resultado final da etapa de seleção	**13/11/2026**
Habilitação	**16/11/2026 a 18/11/2026**
Resultado preliminar da habilitação	**19/11/2026**
Recurso da habilitação	**23/11/2026 a 25/11/2026**
Resultado final da habilitação	**26/11/2026**
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Premiação Cultural	**A partir de 27/11/2026**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – SECULTE.

Magé, 19 de outubro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ — MAGÉ PREFEITURA CULTURA, TURISMO E EVENTOS Governando com Amor! — SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

ERRATA 004 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL "DIVERSIDADES"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – SECULTE, Edital "DIVERSIDADES", com a finalidade de prorrogar o calendário das etapas de seleção, habilitação e liberação dos recursos e de atualizar a dotação orçamentária, em razão da alocação dos recursos no Fundo Municipal de Cultura.

Ficam, portanto, alterados o item 4.2 e o Anexo 01 – Calendário, conforme o disposto abaixo:

ITEM 4.2

ONDE SE LÊ:

4.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

LEIA-SE:

4.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Cultura: PT 14.01.13.392.4009.2129; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

ITEM 13.12

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	**03/09/2026**
Publicação do Edital	**11/09/2026**
Inscrições	**17/09/2026 a 07/10/2026**
Resultado preliminar da etapa de seleção	**20/10/2026**
Recurso da seleção	**21/10/2026 a 23/10/2026**
Resultado final da etapa de seleção	**03/11/2026**
Habilitação	**04/11/2026 a 06/11/2026**
Resultado preliminar da habilitação	**09/11/2026**
Recurso da habilitação	**10/11/2026 a 12/11/2026**
Resultado final da habilitação	**13/11/2026**
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Execução Cultural	**A partir de 16/11/2026**

LEIA-SE:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	**03/09/2026**
Publicação do Edital	**11/09/2026**
Inscrições	**17/09/2026 a 07/10/2026**
Resultado preliminar da etapa de seleção	**Até 02/11/2026**
Recurso da seleção	**03/11/2026 a 05/11/2026**
Resultado final da etapa de seleção	**13/11/2026**
Habilitação	**16/11/2026 a 18/11/2026**
Resultado preliminar da habilitação	**19/11/2026**
Recurso da habilitação	**23/11/2026 a 25/11/2026**
Resultado final da habilitação	**26/11/2026**
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Execução Cultural	**A partir de 27/11/2026**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – SECULTE.

Magé, 19 de outubro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ — MAGÉ PREFEITURA CULTURA, TURISMO E EVENTOS Governando com Amor! — SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

ERRATA 004 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE
EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 009/2026 – SECULTE, Edital "ESCOLA DO SAMBA", com a finalidade de prorrogar o calendário das etapas de seleção, habilitação e liberação dos recursos e de atualizar a dotação orçamentária, em razão da alocação dos recursos no Fundo Municipal de Cultura.

Ficam, portanto, alterados os itens 2.3.5, 2.4.3 e 2.5.1, conforme o disposto abaixo:

ITEM 2.3.5

ONDE SE LÊ:
2.3.5. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

LEIA-SE:
2.3.5. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Cultura: PT 14.01.13.392.4009.2129; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.pal de Cultura: PT 14.01.13.392.4009.2129; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

ITEM 2.4.3

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	**03/09/2026**
Publicação do Edital	**11/09/2026**
Inscrições	**17/09/2026 a 07/10/2026**
Resultado preliminar da etapa de seleção	**20/10/2026**
Recurso da seleção	**21/10/2026 a 23/10/2026**
Resultado final da etapa de seleção	**03/11/2026**
Habilitação	**04/11/2026 a 06/11/2026**
Resultado preliminar da habilitação	**09/11/2026**
Recurso da habilitação	**10/11/2026 a 12/11/2026**
Resultado final da habilitação	**13/11/2026**
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Execução Cultural	**A partir de 16/11/2026**

LEIA-SE:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	**03/09/2026**
Publicação do Edital	**11/09/2026**
Inscrições	**17/09/2026 a 07/10/2026**
Resultado preliminar da etapa de seleção	**Até 02/11/2026**
Recurso da seleção	**03/11/2026 a 05/11/2026**
Resultado final da etapa de seleção	**13/11/2026**
Habilitação	**16/11/2026 a 18/11/2026**
Resultado preliminar da habilitação	**19/11/2026**
Recurso da habilitação	**23/11/2026 a 25/11/2026**
Resultado final da habilitação	**26/11/2026**
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Execução Cultural	**A partir de 27/11/2026**

ITEM 2.5.1

ONDE SE LÊ:
2.5.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do repasse dos recursos financeiros à escola de samba fomentada, previsto a partir de 16/11/2026, conforme item 2.4.3, e condicionado à tramitação do processo interno de pagamento da Prefeitura Municipal de Magé, ressalvada eventual prorrogação nos termos do item 2.5.3.

LEIA-SE:
2.5.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do repasse dos recursos financeiros à escola de samba fomentada, previsto a partir de 27/11/2026, conforme item 2.4.3, e condicionado à tramitação do processo interno de pagamento da Prefeitura Municipal de Magé, ressalvada eventual prorrogação nos termos do item 2.5.3.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 – SECULTE.

Magé, 19 de outubro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ — MAGÉ PREFEITURA CULTURA, TURISMO E EVENTOS Governando com Amor! — SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

ERRATA 003 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – SECULTE
EDITAL "OFICINEIROS – ESCOLA DO SAMBA"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 010/2026 – SECULTE, Edital "OFICINEIROS – ESCOLA DO SAMBA", com a finalidade de prorrogar o calendário das etapas de seleção, habilitação e liberação dos recursos e de atualizar a dotação orçamentária, em razão da alocação dos recursos no Fundo Municipal de Cultura.

Ficam, portanto, alterados os itens 2.3.4, 2.5.3 e 2.6.1, conforme o disposto abaixo:

ITEM 2.3.4

ONDE SE LÊ:
2.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 — PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

LEIA-SE:
2.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Cultura: PT 14.01.13.392.4009.2129; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

ITEM 2.5.3

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	**11/09/2026**
Inscrições	**17/09/2026 a 07/10/2026**
Resultado preliminar da etapa de seleção	**20/10/2026**
Recurso da seleção	**21/10/2026 a 23/10/2026**
Resultado final da etapa de seleção	**03/11/2026**
Habilitação	**04/11/2026 a 06/11/2026**
Resultado preliminar da habilitação	**09/11/2026**
Recurso da habilitação	**10/11/2026 a 12/11/2026**
Resultado final da habilitação	**13/11/2026**
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa	**A partir de 16/11/2026**

LEIA-SE:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	**11/09/2026**
Inscrições	**17/09/2026 a 07/10/2026**
Resultado preliminar da etapa de seleção	**Até 02/11/2026**
Recurso da seleção	**03/11/2026 a 05/11/2026**
Resultado final da etapa de seleção	**13/11/2026**
Habilitação	**16/11/2026 a 18/11/2026**
Resultado preliminar da habilitação	**19/11/2026**
Recurso da habilitação	**23/11/2026 a 25/11/2026**
Resultado final da habilitação	**26/11/2026**
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa	**A partir de 27/11/2026**

ITEM 2.6.1

ONDE SE LÊ:
2.6.1. O prazo de execução das oficinas culturais será de 6 (seis) meses, contados a partir da data do repasse dos recursos financeiros ao oficineiro bolsista, previsto a partir de 16/11/2026, conforme item 2.5.3, e condicionado à tramitação do processo interno de pagamento da Prefeitura Municipal de Magé, ressalvada eventual prorrogação nos termos do item 2.6.3.

LEIA-SE:
2.6.1. O prazo de execução das oficinas culturais será de 6 (seis) meses, contados a partir da data do repasse dos recursos financeiros ao oficineiro bolsista, previsto a partir de 27/11/2026, conforme item 2.5.3, e condicionado à tramitação do processo interno de pagamento da Prefeitura Municipal de Magé, ressalvada eventual prorrogação nos termos do item 2.6.3.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 010/2026 – SECULTE.

Magé, 19 de outubro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ — MAGÉ PREFEITURA CULTURA, TURISMO E EVENTOS Governando com Amor! — SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

ERRATA 003 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – SECULTE
EDITAL "FESTEJA"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 011/2026 – SECULTE, Edital "FESTEJA", com a finalidade de prorrogar o calendário das etapas de seleção, habilitação e liberação dos recursos e de atualizar a dotação orçamentária, em razão da alocação dos recursos no Fundo Municipal de Cultura.

Ficam, portanto, alterados os itens 2.4.4 e 2.5.1 e o item 2.2 da Cláusula Segunda do Anexo V – Termo de Execução Cultural, conforme o disposto abaixo:

ITEM 2.4.4

ONDE SE LÊ:
2.4.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

LEIA-SE:
2.4.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Cultura: PT 14.01.13.392.4009.2129; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

ITEM 2.5.1

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	**03/09/2026**
Publicação do Edital	**11/09/2026**
Inscrições	**17/09/2026 a 07/10/2026**
Resultado preliminar da etapa de seleção	**20/10/2026**
Recurso da seleção	**21/10/2026 a 23/10/2026**
Resultado final da etapa de seleção	**03/11/2026**
Habilitação	**04/11/2026 a 06/11/2026**
Resultado preliminar da habilitação	**09/11/2026**
Recurso da habilitação	**10/11/2026 a 12/11/2026**
Resultado final da habilitação	**13/11/2026**
Assinatura do Termo de Execução Cultural e Liberação dos recursos	**A partir de 16/11/2026**

LEIA-SE:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	**03/09/2026**
Publicação do Edital	**11/09/2026**
Inscrições	**17/09/2026 a 07/10/2026**
Resultado preliminar da etapa de seleção	**Até 02/11/2026**
Recurso da seleção	**03/11/2026 a 05/11/2026**
Resultado final da etapa de seleção	**13/11/2026**
Habilitação	**16/11/2026 a 18/11/2026**
Resultado preliminar da habilitação	**19/11/2026**
Recurso da habilitação	**23/11/2026 a 25/11/2026**
Resultado final da habilitação	**26/11/2026**
Assinatura do Termo de Execução Cultural e Liberação dos recursos	**A partir de 27/11/2026**

ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2

ONDE SE LÊ:
2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

LEIA-SE:
2.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Cultura: PT 14.01.13.392.4009.2129; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 011/2026 – SECULTE.

Magé, 19 de outubro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ — MAGÉ PREFEITURA CULTURA, TURISMO E EVENTOS Governando com Amor! — SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

ERRATA 004 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – SECULTE
EDITAL "SABERES"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 012/2026 – SECULTE, Edital "SABERES", com a finalidade de prorrogar o calendário das etapas de seleção, habilitação e liberação dos recursos, de reduzir a pontuação mínima prevista no item 6.3.5 e no Anexo IV e de atualizar a dotação orçamentária, em razão da alocação dos recursos no Fundo Municipal de Cultura.

Ficam, portanto, alterados os itens 2.3.4, 2.4.3 e 6.3.5 e o Anexo IV – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação, conforme o disposto abaixo:

ITEM 2.3.4

ONDE SE LÊ:
2.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

LEIA-SE:
2.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Cultura: PT 14.01.13.392.4009.2129; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

ITEM 2.4.3

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	**11/09/2026**
Inscrições	**17/09/2026 a 07/10/2026**
Resultado preliminar da etapa de seleção	**20/10/2026**
Recurso da seleção	**21/10/2026 a 23/10/2026**
Resultado final da etapa de seleção	**03/11/2026**
Habilitação	**04/11/2026 a 06/11/2026**
Resultado preliminar da habilitação	**09/11/2026**
Recurso da habilitação	**10/11/2026 a 12/11/2026**
Resultado final da habilitação	**13/11/2026**
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Premiação Cultural	**A partir de 16/11/2026**

LEIA-SE:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	**11/09/2026**
Inscrições	**17/09/2026 a 07/10/2026**
Resultado preliminar da etapa de seleção	**Até 02/11/2026**
Recurso da seleção	**03/11/2026 a 05/11/2026**
Resultado final da etapa de seleção	**13/11/2026**
Habilitação	**16/11/2026 a 18/11/2026**
Resultado preliminar da habilitação	**19/11/2026**
Recurso da habilitação	**23/11/2026 a 25/11/2026**
Resultado final da habilitação	**26/11/2026**
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Premiação Cultural	**A partir de 27/11/2026**

ITEM 6.3.5

ONDE SE LÊ:
6.3.5. Será desclassificada, ainda, a candidatura que não obtiver pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos, considerando os critérios do Anexo IV.

LEIA-SE:
6.3.5. Será desclassificada, ainda, a candidatura que não obtiver pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, considerando os critérios do Anexo IV.

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

ONDE SE LÊ:
• Será desclassificada a candidatura que não obtiver pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos, considerando os critérios deste Anexo, conforme item 6.3.5 do edital.

LEIA-SE:
• Será desclassificada a candidatura que não obtiver pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, considerando os critérios deste Anexo, conforme item 6.3.5 do edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 012/2026 – SECULTE.

Magé, 19 de outubro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ — MAGÉ PREFEITURA CULTURA, TURISMO E EVENTOS Governando com Amor! — SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

ERRATA 003 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – SECULTE
EDITAL "ALCINDO GUANABARA"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 013/2026 – SECULTE, Edital "ALCINDO GUANABARA", com a finalidade de prorrogar o calendário das etapas de seleção, habilitação e liberação dos recursos e de atualizar a dotação orçamentária, em razão da alocação dos recursos no Fundo Municipal de Cultura.

Ficam, portanto, alterados os itens 2.3.4 e 2.5, conforme o disposto abaixo:

ITEM 2.3.4

ONDE SE LÊ:
2.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

LEIA-SE:
2.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Cultura: PT 14.01.13.392.4009.2129; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

ITEM 2.5

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	**03/09/2026**
Publicação do Edital	**11/09/2026**
Inscrições	**17/09/2026 a 07/10/2026**
Resultado preliminar da etapa de seleção	**20/10/2026**
Recurso da seleção	**21/10/2026 a 23/10/2026**
Resultado final da etapa de seleção	**03/11/2026**
Habilitação	**04/11/2026 a 06/11/2026**
Resultado preliminar da habilitação	**09/11/2026**
Recurso da habilitação	**10/11/2026 a 12/11/2026**
Resultado final da habilitação	**13/11/2026**
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Premiação Cultural	**A partir de 16/11/2026**

LEIA-SE:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	**03/09/2026**
Publicação do Edital	**11/09/2026**
Inscrições	**17/09/2026 a 07/10/2026**
Resultado preliminar da etapa de seleção	**Até 02/11/2026**
Recurso da seleção	**03/11/2026 a 05/11/2026**
Resultado final da etapa de seleção	**13/11/2026**
Habilitação	**16/11/2026 a 18/11/2026**
Resultado preliminar da habilitação	**19/11/2026**
Recurso da habilitação	**23/11/2026 a 25/11/2026**
Resultado final da habilitação	**26/11/2026**
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Premiação Cultural	**A partir de 27/11/2026**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 013/2026 – SECULTE.

Magé, 19 de outubro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ — MAGÉ PREFEITURA CULTURA, TURISMO E EVENTOS Governando com Amor! — SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

ERRATA 003 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 – SECULTE
EDITAL "DELFIM DA CÂMARA"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 14/2026 – SECULTE, Edital "DELFIM DA CÂMARA", com a finalidade de prorrogar o calendário das etapas de seleção, habilitação e liberação dos recursos e de atualizar a dotação orçamentária, em razão da alocação dos recursos no Fundo Municipal de Cultura.

Ficam, portanto, alterados os itens 2.3.3 e 2.8, conforme o disposto abaixo:

ITEM 2.3.3

ONDE SE LÊ:
2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

LEIA-SE:
2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Cultura: PT 14.01.13.392.4009.2129; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

ITEM 2.8

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	**03/09/2026**
Publicação do Edital	**11/09/2026**
Inscrições	**17/09/2026 a 07/10/2026**
Resultado preliminar da etapa de seleção	**20/10/2026**
Recurso da seleção	**21/10/2026 a 23/10/2026**
Resultado final da etapa de seleção	**03/11/2026**
Habilitação	**04/11/2026 a 06/11/2026**
Resultado preliminar da habilitação	**09/11/2026**
Recurso da habilitação	**10/11/2026 a 12/11/2026**
Resultado final da habilitação	**13/11/2026**
Liberação dos recursos e assinatura do Termo do Termo de Concessão de Bolsa	**A partir de 16/11/2026**

LEIA-SE:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	**03/09/2026**
Publicação do Edital	**11/09/2026**
Inscrições	**17/09/2026 a 07/10/2026**
Resultado preliminar da etapa de seleção	**Até 02/11/2026**
Recurso da seleção	**03/11/2026 a 05/11/2026**
Resultado final da etapa de seleção	**13/11/2026**
Habilitação	**16/11/2026 a 18/11/2026**
Resultado preliminar da habilitação	**19/11/2026**
Recurso da habilitação	**23/11/2026 a 25/11/2026**
Resultado final da habilitação	**26/11/2026**
Liberação dos recursos e assinatura do Termo do Termo de Concessão de Bolsa	**A partir de 27/11/2026**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 014/2026 – SECULTE.

Magé, 19 de outubro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ PREFEITURA CULTURA, TURISMO E EVENTOS Governando com Amor!

RESOLUÇÃO 001/ SECULTE, 19 DE OUTUBRO DE 2026

Torna público a composição do Conselho Municipal de Turismo, biênio 2026/2028.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 26-A ,§ 1º, da Lei Municipal número 2400/2018.

RESOLVE:

Art.1º TORNAR PÚBLICO a composição do Conselho Municipal de Turismo, para o biênio 2024/2026, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

I- Como representantes do Poder Executivo Municipal:

1. o secretário municipal que cuida das políticas públicas de turismo;
Titular: Luiz Otavio Rosario – MAT.: 363223
Suplente: Taiane Diandra Januário Paniçollo – MAT: 361024

2. um representante da secretaria municipal responsável pelas políticas públicas de cultura;
Titular: Ana Carolina Bispo Monteiro – MAT: 364524
Suplente: Daiane Teixeira Alves Andrade – MAT: 361022

3. um representante da secretaria municipal responsável pelas políticas públicas de educação
Titular: Janaína Dias Corrêa – T-1056
Suplente: Liliane de Freitas Teixeira Terra – MAT .:364.043

4. um representante da secretaria municipal responsável pelas políticas públicas de meio ambiente;
Titular: Allan Carlos de Souza Aguiar – MAT .:197.724
Suplente: Fabricio Machado Caldeira – MAT .:366.122

5. um representante da secretaria municipal responsável pelas políticas públicas de segurança;
Titular: Eduardo Fidelis – MAT.:361.050
Suplente: Glaúco Fernando – MAT .:361.046

6. um representante da secretaria municipal responsável pelas políticas públicas de esporte;
Titular: Maicon José Fernandes Da Silva – MAT .:361019
Suplente: Marilena Jóse De Souza Ducan – MAT .:365268

7. um representante da secretaria municipal responsável pelas políticas públicas de desenvolvimento econômico;
Titular: Juliana Esteves Correa – MAT .:366.411
Suplente: Yasmin Caroline Silva Dias – MAT .:366.411

8. um representante da secretaria municipal responsável pelas políticas públicas de agricultura;
Titular: Suely dos Santos Moreira – MAT .:197.689
Suplente: Sandy Sampaio Videira – MAT .:214.680

9. um representante da secretaria municipal responsável pelas políticas públicas de transporte;
Titular: Lucio Ferreira Amorim – MAT. :363.427
Suplente: Sabrine Mello da Costa – MAT .:464.326

10. um representante da secretaria municipal governo;
Titular: Felipe Crispim Barbosa – MAT. : T-3114
Suplente: Beatriz Berenice C de Azevedo – MAT. :364.704

11. um representante da secretaria municipal de habitação e urbanismo.
Titular: Cadeira Vaga
Suplente: Cadeira Vaga

II -Como representantes da Sociedade Civil:

1. um representante indicador pela diretoria do Conselho da Região Turística Baixada Verde - IGR Baixada Verde, indicado entre os representantes da sociedade civil;
Titular: Cadeira Vaga

2. um representante de instituição de ensino superior com sede no município;
Titular: Jowana Carvalho de Lima - CPF: 188.xxx.xxx-60 (CEDERJ - Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro)

3. um representante de agências de turismo com sede no município;
Titular: Ana Vera Barbosa Bargmann - CPF: 589.xxx.xxxx-34 (Sítio Águia Beija-Flor)

4. um representante de sindicatos ou associações de classe que possuam em suas estruturas conselho, comissão, diretoria, departamentos, setor ou algo congênere, com discuta o fomento de políticas públicas para o turismo local;
Titular: Juliana de Medeiros Diniz - CPF: 464.xxx.xxx-34 (Sítio Santa Bárbara)

5. um representante de instituição religiosa de interesse turístico;
Titular: Luiz Guilherme de Oliveira Silva - CPF: 194.xxx.xxx-64 (Mitra Diocesana de Petrópolis / Igreja Católica)

6. um representante de quilombo certificado pela Fundação Cultural Palmares, localizado no município;
Titular: Valdirene Couto Raimundo - CPF: (Quilombo do Feital)

7. um representante de associações de moradores de área de interesse turístico; Titular: Waldemar Garcia Mello - CPF: 475.xxx.xxx-34 (Pousada Recanto do Bosque)

8. um representante de Organização Não Governamental voltadas ao turismo;
Titular: Alaildo Malafaia - CPF: 005.xxx.xxx-84 (Cooperativa Manguezal Fluminense)

9. dois representantes dos guias de turismo com atuação no município;
Titular: Wagner dos Santos Rosa - CPF: (CADASTUR)
Titular: José Francisco Santiago - CPF: 918.xxx.xxx-20 (Instituto Cultural Carta Magna da Umbanda)

11. um representante de empresa do setor de turismo, com sede na cidade;
Titular: Horst Erhard Bernhard Kalloch - CPF: 052.xxx.xxx-31 (Reserva Particular do Patrimônio Natural Eco Vila El Nagual)

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ PREFEITURA CULTURA, TURISMO E EVENTOS Governando com Amor!

RELATÓRIO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MAGÉ

Tema: Caminhos de Magé: História, Paisagens e Vivências
Data: 08 de agosto de 2026 Local: Município de Magé – RJ
Realização: Prefeitura Municipal de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e da Subsecretaria de Turismo, em parceria com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

A 2ª Conferência Municipal de Turismo de Magé, realizada em 08 de agosto de 2026 sob o tema "Caminhos de Magé: História, Paisagens e Vivências", foi um espaço de diálogo, participação social e planejamento estratégico para o fortalecimento do turismo no município.

O evento reuniu representantes do Poder Público, da iniciativa privada, de instituições, do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e da sociedade civil organizada. O propósito foi construir coletivamente políticas públicas voltadas ao desenvolvimento turístico, à valorização das potencialidades locais e à geração de oportunidades econômicas, sociais, culturais e ambientais.

A Conferência também marcou um avanço na consolidação do planejamento turístico municipal, com a apresentação do Plano Municipal de Turismo — Caminhos de Magé, elaborado em parceria com o Sebrae e construído com a participação de diferentes segmentos da sociedade.

Objetivos
A 2ª Conferência Municipal de Turismo teve como principais objetivos:
• apresentar o Plano Municipal de Turismo de Magé e suas diretrizes estratégicas;
• fortalecer a governança turística e a participação da sociedade civil na formulação e no acompanhamento das políticas públicas;
• promover a valorização da identidade cultural, histórica, ambiental e territorial dos seis distritos do município;
• debater propostas e prioridades para o desenvolvimento sustentável da atividade turística;
• contribuir para a estruturação de produtos, roteiros e experiências turísticas;
• realizar o processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Turismo;
• estimular a integração entre o Poder Público, o setor privado, as instituições e a comunidade local.

Desenvolvimento da Conferência
A programação começou às 9h, com a recepção dos participantes, e a abertura oficial ocorreu às 9h30. A solenidade contou com o secretário municipal Bruno Lourenço, presidente da Conferência; a subsecretária de Turismo, Dra. Josilda Moura; o representante do COMTUR, Horst Erhard Kalloch; e outras autoridades e representantes municipais.

Na abertura, foram destacadas a importância do planejamento participativo, a necessidade de integração entre os setores envolvidos com o turismo e a relevância da Conferência como instrumento de construção de políticas públicas de longo prazo.

A subsecretária de Turismo apontou a entrega do Plano Municipal de Turismo como um marco para Magé, por representar um avanço na organização e na estruturação da atividade turística. Ressaltou ainda o envolvimento da sociedade e o fortalecimento do COMTUR.

O representante do COMTUR destacou a atuação do Conselho na integração das demandas da sociedade civil ao planejamento municipal e a importância de articular as diretrizes do Plano ao Plano Diretor, o que contribui para a continuidade das políticas públicas nos próximos dez anos.

O presidente da Conferência reforçou o caráter democrático da elaboração do Plano, lembrando as escutas realizadas nos distritos e a parceria técnica com o Sebrae. Informou também que o projeto de lei para aprovação do Plano Municipal de Turismo já havia sido protocolado na Câmara Municipal.

Em seguida, o Regimento Interno da Conferência foi apresentado ao plenário e aprovado por unanimidade.

Apresentação do Plano Municipal de Turismo – Caminhos de Magé
Um dos principais momentos da programação foi a apresentação técnica do Plano Municipal de Turismo – Caminhos de Magé, elaborado pela Prefeitura Municipal de Magé em parceria com o Sebrae. Os representantes do Sebrae Tatiana Vicente, Jarbas Modesto e Ana Paula Cunha de Oliveira expuseram os fundamentos, as diretrizes, as estratégias e os projetos propostos.

O Plano foi apresentado em referência à visão estratégica Magé 2030 e alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com a finalidade de estabelecer as bases de uma política turística integrada, sustentável e orientada para resultados.

Eixos estratégicos
I – Governança e Gestão Participativa: fortalecimento do COMTUR e ampliação da integração entre o Poder Público, o setor turístico e a comunidade local.
II – Desenvolvimento de Produtos e Roteiros: estruturação de experiências turísticas conforme as vocações dos seis distritos, com destaque para a Baixada Verde, o patrimônio histórico, o ecoturismo e a religiosidade.
III – Infraestrutura e Qualificação: melhoria dos acessos e da sinalização turística, e capacitação de gestores, trabalhadores e empreendedores do setor.
IV – Marketing e Promoção: fortalecimento do posicionamento de Magé nos cenários estadual e nacional, valorizando suas riquezas naturais, históricas e culturais.

Projetos e roteiros apresentados
• **Caminho do Recôncavo da Guanabara:** turismo de natureza e história, abrangendo Piedade, Santo Aleixo e Cachoeira Grande.
• **Piedade de Portos Abertos:** turismo marítimo e histórico, com destaque para a contemplação da Baía de Guanabara e a preservação do patrimônio.
• **Remanso – Natureza e Sabores:** gastronomia local, ecoturismo e turismo de experiência.
• **Turismo na Baía de Guanabara:** valorização da economia do mar, dos passeios de barco, da observação da fauna e da cultura pesqueira.
• **Rota Caminho do Ouro:** conexão entre Inhomirim e o Morro do Fogo, pelo antigo leito da Estrada de Ferro Mauá. A apresentação evidenciou o potencial do turismo como instrumento de desenvolvimento econômico e social, com oportunidades de geração de emprego e renda, fortalecimento dos empreendimentos locais, valorização do patrimônio e ampliação da presença de Magé no cenário turístico fluminense.

5. Trabalhos em grupo e participação social
Após a apresentação do Plano Municipal de Turismo, os participantes foram organizados em grupos temáticos para elaborar propostas destinadas ao Plano de Ação do COMTUR. Cada grupo preencheu uma prancheta com cinco colunas: onde estamos, quais os desafios, como podemos transformar, ações prioritárias e nossa proposta para Magé.

A atividade estimulou a participação dos diferentes segmentos presentes e reforçou a importância da escuta e da construção coletiva para aproximar o planejamento das necessidades dos territórios e dos agentes do turismo.

As pranchetas de cada eixo estão transcritas a seguir, na ordem dos eixos. O conteúdo segue o preenchimento manual dos grupos; trechos que não puderam ser lidos com segurança estão indicados entre colchetes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ PREFEITURA CULTURA, TURISMO E EVENTOS Governando com Amor!

RELATÓRIO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MAGÉ

Eixo 1 – Caminhos que Conectam
Tema: Governança, participação social e implementação do Plano Municipal de Turismo
Mediação: Taiane Paniçollo

Ação	Onde estamos?	Quais desafios?	Como podemos transformar?	Ações prioritárias	Nossa proposta para Magé
1	Sem sinalização turística viária e rústica	Mapeamento; iniciativa governamental; empresa responsável para contratação; renovação periódica; manutenção	Capacitação do trade	Implementação da sinalização	Magé sinalizada
2	Desenvolvimento socioeconomico do turismo	Mobilização social; entidades vinculadas; visitas técnicas; espaços para efetivar	Cooperação técnica; parcerias com instituições educacionais e científicas	Proximidade com a comunidade científica e a população	Interação entre a comunidade científica e a população; documentos sobre os estudos desenvolvidos pelo município
3	Sem sede no município (estrutura física)	Parcerias público-privada entre as entidades; construção de sede; verba	Projeto para implantação	Sub-sede da APA Guapi[mirim]	Indicar o Remanso como sede da APA Guapimirim
4	Desordenamento do atrativo	Segurança; saúde	Infraestrutura; ordenamento; segurança; chamamento público; [trecho ilegível]	Constituir cais em especial na praia do Remanso	Remanso Ordenado

Eixo 2 – Caminhos da Nossa História
Tema: Patrimônio histórico, cultural e memória
Mediação: Douglas Martins

Ação	Onde estamos?	Quais desafios?	Como podemos transformar?	Ações prioritárias	Nossa proposta para Magé
1	Manutenção dos patrimônios edificados	Ruínas; falta de monitoramento; falta de responsabilização dos proprietários	Acionar os órgãos responsáveis e proprietários dos patrimônios	Mapear, identificar e acionar os órgãos e reunir as demandas	Magé sinalizada
2	Visitação aos patrimônios / Educação Patrimonial	Estruturar roteiros; parceria com a Secretaria de Educação	Institucionalizar um programa	Iniciar um projeto piloto	Interação entre a comunidade científica e a população; documentos sobre os estudos desenvolvidos pelo município
3	Valorizar os saberes ancestrais e tradicionais	Desconhecimento; desvalorização; invisibilidade	Fortalecer o turismo de base comunitária e o turismo afro	Identificar as práticas e atividades tradicionais e culturais	Indicar o Remanso como sede da APA Guapimirim
4	–	–	–	–	Remanso Ordenado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ PREFEITURA CULTURA, TURISMO E EVENTOS Governando com Amor!

RELATÓRIO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MAGÉ

Eixo 3 – Caminhos da Natureza
Tema: Natureza, sustentabilidade e ordenamento turístico
Mediação: Daiane Teixeira

Ação	Onde estamos?	Quais desafios?	Como podemos transformar?	Ações prioritárias	Nossa proposta para Magé
1	Educação ambiental de base (formal e não formal)	Comunicação; Política Municipal de Educação Ambiental; Programa de Educação Ambiental	Elaboração de legislação ambienta; aproximação com a Secretaria de Meio Ambiente; provimentos de recurso; integração com a sociedade civil	Diálogo contínuo com a comunidade; agenda ambiental na administração pública	Educação Ambiental
2	Uso sustentável dos atrativos turísticos e ambiental; conservação dos recursos	Educação ambiental; fiscalização; ordenamento	Urbanização correta e ordenada	Dialogo continuo com a comunidade sobre conscientização	Parceria público-privada para mitigar os espaços desordenados, segurança mais efetiva
3	Acessibilidade turística; sinalização	Falta de acessibilidade aos atrativos turísticos e em outros empreendimentos privados; falta de informações	Cobranças efetivas do governo; contratação de empresa especializada em acessibilidade	Instalação de acessibilidade turistica.	Contratação de empresa especializada em acessibilidade
4	Ecoturismo; TBC; agroturismo; turismo de natureza e rural	Consolidação dos atores envolvidos; Reconhecimento das atividades realizadas	Pertencimento reconhecimento das atividades realizadas	Facilitação e capacitação financeira para os atores	Criação de CAT's; fomento com editais para a sociedadecivil

Eixo 4 – Caminhos das Vivências e Experiências
Tema: Experiências turísticas, inovação e economia criativa
Mediação: Josilda Moura

Ação	Onde estamos?	Quais desafios?	Como podemos transformar?	Ações prioritárias	Nossa proposta para Magé
1	Ativar os caminhos já mapeados (Caminhos do Recôncavo da Guanabara e Trilhas de Magé); levar a população do local a conhecer o patrimônio.	Falta de divulgação; incentivo ao público; educação ambiental	Captação de fundos; criação de projetos de mentoria e consultoria	Ampliar a divulgação	Criar um portal de educação ambiental; fortalecer e complementar o TURISMAGÉ
2	Turismo de experiência – Remanso	Falta de divulgação; pouca oferta de transporte; fortalecer a integração das ações públicas privadas no local.	Educação ambiental; manter os serviços públicos presentes	Conscientização da população e dos empreendedore s locais	Implementar um projeto de coleta seletiva de resíduos; sinalização dos atrativos turísticos do local
3	Vivência na produção artesanal de farinha e gastronomia associada.	Conscientização dos produtores; adequação das instalações	Captação de verbas para adequação para o turismo	Desenvolver um projeto integrado com os demais atrativos turísticos locais e com ações ja existentes, como cavalgadas e cicloturismo.	Integrar os engenhos de farinha com o patrimônio e os atrativos da região, incluindo a Vila Inca (Igreja da Pedra).
4	–	–	–	–	Remanso Ordenado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ PREFEITURA CULTURA, TURISMO E EVENTOS Governando com Amor!

RELATÓRIO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MAGÉ

Eixo 5 – Caminhos da Promoção e do Futuro
Tema: Promoção, comercialização e posicionamento do destino Magé
Mediador: Ana Beatriz Santos

Ação	Onde estamos?	Quais desafios?	Como podemos transformar?	Ações prioritárias	Nossa proposta para Magé
1	Estruturar os acessos turísticos (municipalidades)	Desatualização das informações locais de navegabilidade; dificuldade de acesso às informações (indicações de como chegar ao atrativo)	Implementação de pontos georeferrenciados	Atualização do google maps e informações do atrativo	Revisão das linhas de ônibus que ligam um distrito ao outro
2	Dimensionamento do fluxo regional do turismo (ex.: fluxo para a Região Serrana) naturais	Potencializar o consumo dos visitantes em Magé	Integração das secretarias via turismo	Consolidação do mercado turístico com divulgação das potencialidades e atrativos turisticos	Ampliação da oferta de meios de hospedagem por aluguel de temporada
3	Ausência de informações sobre o perfil do consumidor de Magé	–	–	Potencializar a divulgação da imagem de Magé para quem ainda não a conhece	Compilação dos dados existentes sobre os atrativos de Magé e estudo de cenários com parceiros
4	–	–	–	–	–

6. Palestra sobre turismo sustentável
A programação incluiu a palestra "Intus e o Turismo Sustentável", ministrada por Viviane Suhet, diretora executiva do Instituto para o Desenvolvimento do Turismo Sustentável na América Latina e Caribe (INTUS). A palestrante apresentou a atuação do INTUS na construção de destinos turísticos sustentáveis, regenerativos e competitivos, destacando a importância do planejamento integrado, da valorização dos territórios e da participação dos diferentes atores da cadeia produtiva do turismo.

Também foi ressaltado o potencial de Magé para iniciativas de ecoturismo, turismo de natureza e valorização do patrimônio histórico e cultural, entendidas como oportunidades de desenvolvimento econômico e social. A palestra ampliou as reflexões sobre a necessidade de conciliar o desenvolvimento turístico com a preservação ambiental, a valorização das comunidades locais e o uso responsável dos recursos naturais e culturais.

7. Eleição dos representantes da sociedade civil para o COMTUR
O procedimento foi conduzido pelo presidente da Conferência, Bruno Lourenço, com a organização do plenário e a identificação dos representantes da sociedade civil, observando-se as regras estabelecidas para o processo.

O Conselho possui composição prevista de 22 membros, sendo 11 representantes do Poder Público e 11 da sociedade civil. Durante a Conferência, foram realizadas eleições, aclamações e deliberações para o preenchimento das vagas destinadas à representação social.

Entre os representantes eleitos e definidos no processo, conforme registrado em ata, estão:
• **Instituição de Ensino Superior:** Jowana Carvalho de Lima, representante do CEDER], eleita por aclamação;
• **Instituição Religiosa de Interesse Turístico:** Luiz Guilherme de Oliveira Silva, representante da Mitra Diocesana de Petrópolis – Igreja Católica, eleito com oito votos;
• **Quilombo certificado pela Fundação Cultural Palmares:** Valdirene Couto Raimundo, representante do Quilombo do Feital, eleita por aclamação;
• **Organização Não Governamental (ONG):** Alaildo Malafaia, representante da Cooperativa Manguezal Fluminense;
• **Guia de Turismo:** Wagner dos Santos Rosa;
• **Empresa do Setor de Turismo:** Horst Erhard Bernhard Kalloch, representante da Reserva Particular do Patrimônio Natural Eco Vila El Nagual, eleito com oito votos.

Em razão da ausência de candidatos em determinadas categorias originalmente previstas, o plenário também deliberou pelo remanejamento de vagas, conforme registrado na ata:
• Associação de Moradores: Waldemar Garcia Mello;
• Segunda vaga de Guia de Turismo: José Francisco Santiago;
• Sindicato/Associàção de Classe: Juliana de Medeiros Diniz;
• Agência de Turismo: Ana Vera Barbosa Bargmann.

Os remanejamentos foram submetidos à apreciação e aprovados pelo plenário, com a finalidade de assegurar o preenchimento das vagas destinadas à sociedade civil, observadas as disposições regimentais aplicáveis. O processo eleitoral reafirmou a importância da representatividade, da participação social e do fortalecimento do COMTUR como instância de diálogo, acompanhamento e contribuição para as políticas públicas de turismo.

8. Principais resultados e encaminhamentos
A II Conferência Municipal de Turismo representou um avanço para a organização e o fortalecimento da gestão turística de Magé. Entre os principais resultados registrados:
• apresentação pública do Plano Municipal de Turismo: Caminhos de Magé e de suas diretrizes estratégicas;
• valorização das potencialidades históricas, culturais, naturais e religiosas dos seis distritos;
• apresentação de roteiros e projetos para diversificar a oferta turística;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ PREFEITURA CULTURA, TURISMO E EVENTOS Governando com Amor!

RELATÓRIO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MAGÉ

• início da construção coletiva de propostas para o Plano de Ação do COMTUR, com o registro das pranchetas dos cinco eixos;
• aprovação unânime do Regimento Interno da Conferência;
• realização do processo eleitoral e definição dos representantes da sociedade civil no COMTUR;
• reforço da parceria entre a Prefeitura de Magé, o Sebrae, o COMTUR, a iniciativa privada e a sociedade civil;
• protocolo do projeto de lei do Plano Municipal de Turismo na Câmara Municipal, para sua formalização como instrumento de planejamento dos próximos dez anos.

Os trabalhos também mostraram a necessidade de continuar acompanhando as diretrizes do Plano, articular os setores envolvidos e fortalecer os mecanismos de participação social para a implementação das ações de desenvolvimento turístico.

Considerações finais

A 2ª Conferência Municipal de Turismo de Magé consolidou-se como espaço de participação democrática, planejamento e articulação institucional, reunindo diferentes atores em torno de uma agenda comum para o turismo do município.

A apresentação do Plano Municipal de Turismo – Caminhos de Magé foi um marco para a estruturação da atividade turística, ao definir diretrizes voltadas à valorização dos territórios, à qualificação da infraestrutura, à promoção dos destinos e ao fortalecimento da governança participativa.

Os debates, os trabalhos em grupo, a palestra sobre turismo sustentável e o processo eleitoral do COMTUR reforçaram a necessidade de atuação integrada e contínua entre o Poder Público, a iniciativa privada, as instituições e a sociedade civil.

A Conferência fortaleceu, assim, as bases do planejamento turístico municipal e reafirmou o compromisso com a valorização da identidade mageense, a preservação do patrimônio natural e cultural e a construção de oportunidades de desenvolvimento econômico e social. O evento encerrou seus trabalhos com o registro das atividades realizadas e dos encaminhamentos decorrentes da programação, destacando a continuidade das ações de planejamento e da participação social nas políticas públicas de turismo de Magé.

Magé, 21 de outubro de 2026.
Taiane Paniçollo

Responsável pela elaboração do registro da Conferência
Subsecretaria Municipal de Turismo de Magé

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé – RJ – CEP 25.900-097 | gabinete.seculte@mage.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 011/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme o dispositivo da Lei Municipal nº 2236 de 22 de outubro de 2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº **013/2026**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em **13 de outubro de 2026** e:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145 de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o preenchimento do CENSO SUAS 2029;

Art. 2º Aprovar o Relatório de Cumprimento do Objeto do ano 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Art. 3º Aprovar o Plano de Ação do ano de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Art. 4º Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso do Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;

Art. 5º Aprovar o Termo de Responsabilidade Adesão Municipal à Conectividade dos CRAS;

Art 6º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 13 de outubro de 2026

Carla Alexandra dos Santos Penudo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Monteiro da Rosa, nº 26 Flexeiras – Magé/RJ.
E-mail: cmas@mage.rj.gov.br | Tel.: (21) 2317-0206

SMASDH

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE FOMENTO

EXTRATO: Termo de Fomento

INSTRUMENTO: Celebração de Termo de Fomento nº 001/2026.

PROCESSO: 6573/2026

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público

PARTES: A Organização Da Sociedade Civil A Associação Filantrópica De Amparo A Melhor Idade Lar São Vicente De Paula De Magé e o Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

OBJETO: formalização da relação da parceria, em regime de fomento entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução em dar continuidade as ações que visem a garantia dos direitos fundamentais dos idosos que gozam dos serviços prestados pela ILPI, conforme definido no Plano de Trabalho.

FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15; na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

ASSINATURA: 27/08/2026

Flávia Gomes da Silva Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos

Felipe da Paixão Maximiano
Lar São Vicente de Paula de Magé

Rua Coronel João valério, 241 – 2º Andar – Sala 203 – Centro – Magé/RJ
CEP: 25.900-097 | social@mage.rj.gov.br | Tel.: 212317-0213



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SME

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE MAGÉ Governando com Amor!

RESOLUÇÃO SME Nº 8, DE 14 DE OUTUBRO 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação pública das escalas de trabalho dos profissionais em exercício nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, moralidade e eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o dever de transparência ativa estabelecido pelo art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO as disposições do Regimento das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Magé, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.793, de 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à comunidade escolar o conhecimento da organização funcional das unidades educacionais, fortalecer o controle social e garantir a transparência no cumprimento das jornadas de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Todas as unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé deverão manter afixadas, em mural de acesso público, as escalas nominais de trabalho de todos os profissionais em exercício na respectiva unidade.
§ 1º A obrigatoriedade prevista no caput abrange, sem distinção de cargo, função ou vínculo:
I – diretor-geral e diretor adjunto;
II – secretário escolar, auxiliares administrativos; de secretaria e demais servidores;
III – professores especialistas em educação e demais profissionais;
IV – profissionais de apoio escolar, alimentação, limpeza, manutenção, vigilância e demais serviços operacionais;
V – servidores em exercício, cargos em comissão ou designações especiais;
VI – estagiários, profissionais contratados temporariamente e quaisquer outros que desempenhem atividades regulares na unidade educacional.
§ 2º A obrigação de divulgação alcança expressamente os integrantes da equipe gestora, inclusive Diretor-Geral e Diretor Adjunto, cujos horários deverão constar das escalas nas mesmas condições exigidas dos demais profissionais.

Art. 2º As escalas deverão conter, de forma clara, legível e individualizada:
I – nome completo do profissional;
II – cargo ou função exercida;
III – dias da semana em que exerce suas atividades na unidade;
IV – horários de início e término da jornada de trabalho em cada dia, com identificação dos respectivos turnos;
V – intervalos intrajornada, quando aplicáveis;
VI – identificação da data da última atualização da escala. Parágrafo único. Deverão constar, em destaque, os horários de funcionamento da unidade educacional e de atendimento ao público pela secretaria escolar e pela equipe gestora.

Art. 3º As escalas deverão ser afixadas em mural localizado na entrada ou em outro espaço de ampla visibilidade, acessível aos pais, responsáveis, estudantes, servidores e demais cidadãos durante o horário de funcionamento da unidade, independentemente de solicitação ou autorização para consulta.
§ 1º A divulgação deverá permitir a identificação imediata dos profissionais responsáveis por cada setor e dos horários em que exercem suas atividades.
§ 2º É vedada a afixação exclusiva em salas administrativas, dependências de acesso restrito ou locais que dificultem o conhecimento das informações pela comunidade escolar.
§ 3º A disponibilização das escalas por meios digitais ou outros canais de comunicação poderá complementar, mas não substituir, a afixação física exigida por esta Resolução.

Art. 4º As escalas deverão permanecer permanentemente atualizadas, refletindo a efetiva organização dos horários de trabalho praticados na unidade educacional.
§ 1º As alterações programadas deverão ser divulgadas antes do início de sua vigência.
§ 2º As alterações imprevistas deverão ser registradas tão logo sejam conhecidas, observado o prazo máximo de 1 (um) dia útil.
§ 3º Na hipótese de afastamento, substituição ou indisponibilidade temporária de profissional responsável pelo atendimento ao público, deverá ser identificada a pessoa designada para assegurar a continuidade do serviço, vedada a exposição do motivo pessoal ou médico do afastamento.

Art. 5º Compete ao Diretor-Geral de cada unidade educacional, com o auxílio do Diretor Adjunto e do Secretário Escolar, organizar, afixar, atualizar e assegurar a exatidão das informações divulgadas, respondendo administrativamente pelo cumprimento desta Resolução, observadas as atribuições de cada agente. Parágrafo único. A publicidade das escalas não substitui os mecanismos oficiais de controle de frequência, tampouco autoriza a alteração das jornadas legalmente estabelecidas ou dispensa o cumprimento das demais normas funcionais.

Art. 6º A divulgação das informações deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, limitando-se aos elementos necessários à identificação funcional e à transparência dos horários de trabalho, vedada a exposição de documentos pessoais, contatos particulares, informações de saúde ou outros dados estranhos à finalidade desta Resolução.

Art. 7º As unidades educacionais deverão adequar-se integralmente às disposições desta Resolução no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua assinatura.

Art. 8º Compete à Coordenação de Supervisão Escolar, vinculada à Superintendência de Suporte, Articulação e Orientação ao Gestor Escolar da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar o cumprimento desta Resolução, inclusive mediante inspeções nas unidades educacionais.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas nesta Resolução deverá ser comunicado à autoridade competente para a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados, quando aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Magé, 14 de outubro de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 361.007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!

RESOLUÇÃO SME Nº 9, DE 27 DE OUTUBRO 2026

Dispõe sobre diretrizes, normas, períodos e procedimentos para a realização de ingresso e a permanência de alunos na Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Magé para o ano de 2027 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO as Emendas Constitucionais n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e n.º 59, de 11 de novembro de 2009, que estabelecem a Educação Básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 15.388 de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.685, de 20 de setembro de 2023, que determina ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de Educação Básica de sua Rede de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da privacidade e da proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 15.211, de 17 de setembro de 2025, vigorando a partir de 17 de março de 2026, que reforça a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB n.º 3, de 13 de maio de 2016, acompanhada do Parecer CNE/CEB n.º 8, de 7 de outubro de 2015, que definem diretrizes curriculares nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 9 de outubro de 2018, que define diretrizes operacionais complementares para a matrícula, especificamente Art. 2º, que estabelece a data de corte etário em até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para as redes públicas e privadas de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução Municipal n.º 3, de 29 de setembro de 2026, que altera o art. 1º da Resolução SME nº 02/2014, que dispõe sobre o cancelamento de matrícula por infrequência dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Magé;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.793, de 16 de dezembro de 2024, que aprova o novo Regimento das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Magé nos termos da Lei Orgânica Municipal e dispõe sobre a organização administrativo-pedagógica e disciplinar dos estabelecimentos de ensino.

CONSIDERANDO a Deliberação CME Magé n.º 005, de 10 de novembro de 2017, que estabelece normas para regulamentar o Atendimento Educacional Especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à demanda escolar.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para ingresso, renovação de matrícula, remanejamento, transferência e permanência dos estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino de Magé, para o ano letivo de 2027.

Art. 2º A matrícula dos estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino de Magé será assegurada sem discriminação, observados o respeito à diversidade humana, a acessibilidade, a igualdade de oportunidades e o direito à educação, em conformidade com as etapas e modalidades de ensino previstas na legislação vigente.

Art. 3º O atendimento às demandas e a definição de vagas iniciais observarão os procedimentos do planejamento para cada modalidade e etapa de ensino, considerando o conjunto das características e necessidades da população e o espaço físico das unidades educacionais.

Art. 4º As turmas de classes regulares serão formadas com número máximo de alunos estabelecido nesta resolução, considerando a metragem das salas de aula.

Art. 5º A infrequência escolar será acompanhada pelas unidades educacionais, observados os procedimentos previstos no Programa de Combate à Evasão e Recuperação Escolar – PCERE e as disposições da legislação vigente.
§ 1º Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular, a ausência injustificada por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias letivos consecutivos, sem o retorno do estudante, poderá ensejar a disponibilização da vaga, observados os procedimentos previstos no PCERE.
§ 2º No Ensino Fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, a ausência injustificada por período superior a 30 (trinta) dias letivos consecutivos, sem o retorno do estudante, poderá ensejar a disponibilização da vaga, observados os procedimentos previstos no PCERE.
§ 3º A disponibilização da vaga prevista nos §§ 1º e 2º ficará condicionada ao cumprimento e ao registro dos procedimentos previstos no PCERE, observadas as disposições da legislação vigente e asseguradas as medidas necessárias à garantia do direito à educação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO GERAL PARA MATRÍCULA

Art. 6º Fica atribuída ao Gabinete do Secretário e à Subsecretaria de Ensino e Aprendizagem a responsabilidade pelo planejamento, definição e organização do ingresso de estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino de Magé, garantindo sua permanência, de acordo com as normas e procedimentos desta Resolução.

Art. 7º Compete às unidades educacionais:
I. preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias sobre as questões que envolvem o direito à matrícula dos educandos nas unidades educacionais da rede pública, observada a garantia de atendimento ao cidadão;
II. zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registros dos documentos apresentados, no ato da matrícula, pelos responsáveis legais ou o próprio aluno, se maior de 18 anos ou emancipado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE MAGÉ Governando com Amor!

RESOLUÇÃO SME Nº 9, DE 27 DE OUTUBRO 2026

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação assegurará atendimento presencial assistido aos responsáveis legais e aos estudantes maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados que não disponham de acesso à internet ou apresentem dificuldades para realizar os procedimentos de inscrição no sistema eletrônico oficial de matrículas.
§ 1º O atendimento presencial assistido será realizado nas unidades educacionais ou em outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante orientação e auxílio ao preenchimento das informações e à emissão do respectivo protocolo de inscrição.
§ 2º As inscrições realizadas mediante atendimento presencial assistido observarão os mesmos prazos, critérios e procedimentos aplicáveis às inscrições efetuadas diretamente no sistema eletrônico oficial, vedada qualquer forma de discriminação ou tratamento desfavorável ao interessado.
§ 3º A ausência de acesso à internet ou a dificuldade de utilização dos meios digitais não poderá, por si só, constituir impedimento à solicitação de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de Magé.

Art. 9º O processo de matrícula compreenderá os seguintes procedimentos:
I – renovação de matrícula;
II – encaminhamento/remanejamento;
III – transferência interna por solicitação do interessado;
IV – matrícula nova.

Art. 10. A renovação de matrícula destina-se a garantir a continuidade dos estudos na mesma unidade educacional para os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Magé.
§ 1º Os gestores deverão organizar a unidade educacional, adotando as medidas necessárias para assegurar a renovação da matrícula de todos os estudantes, observados os prazos definidos no Calendário Oficial da Matrícula 2027 (Anexo I).
§ 2º No ato da renovação, os gestores deverão solicitar os documentos necessários à vida escolar do estudante que ainda não constem na sua pasta individual e verificar a necessidade de atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone, entre outros), das informações relativas aos uniformes e calçados e de outras informações necessárias ao acompanhamento escolar, inclusive aquelas relacionadas à saúde do estudante que possam impactar seu atendimento educacional, respeitados o sigilo e a proteção dos dados pessoais, conforme a legislação vigente.
§ 3º Concluída a atualização cadastral, o responsável legal ou o próprio estudante, se maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, assinará a ficha de matrícula e os demais documentos pertinentes. A autorização para uso de imagem, voz e vídeo será facultativa, mediante manifestação específica, não podendo sua recusa impedir a renovação da matrícula. A unidade educacional registrará as necessidades de apoio informadas e observará os deveres de proteção, acolhimento e confidencialidade.
§ 4º O responsável legal ou o próprio estudante, se maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, deverá informar à unidade educacional se possui alguma deficiência ou necessidades específicas de apoio e acessibilidade, para que sejam adotadas as medidas necessárias ao seu atendimento educacional.
§ 5º A renovação da matrícula para o ano letivo de 2027 deverá ser realizada presencialmente na secretaria da unidade educacional em que o estudante estiver matriculado em 2026, no prazo estabelecido no Calendário Oficial da Matrícula 2027 (Anexo I).
§ 6º O não comparecimento para renovação da matrícula no prazo estabelecido no Calendário Oficial da Matrícula 2027 (Anexo I) implicará a perda da reserva da vaga na unidade educacional de origem, que será disponibilizada no sistema oficial de matrículas para atendimento de outros estudantes.
§ 7º O responsável legal ou o próprio estudante, se maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, que não realizar a renovação no prazo estabelecido deverá efetuar nova inscrição no sistema oficial de pré-matrícula, no período destinado às matrículas novas, ficando o atendimento na unidade pretendida condicionado à disponibilidade de vaga ou, na sua ausência, à oferta em outra unidade da rede municipal.
§ 8º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade da escolarização obrigatória dos estudantes que não tiverem sua matrícula renovada no prazo estabelecido, observados os critérios legais de acesso, observada a legislação vigente.

Art. 11. O encaminhamento/remanejamento destina-se aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé que necessitem de vaga em outra unidade educacional da própria rede, especialmente quando a escola de origem não oferecer o ano de escolaridade seguinte, assegurando o prosseguimento dos estudos.
§ 1º O encaminhamento/remanejamento observará os procedimentos definidos no planejamento de matrículas para o ano letivo de 2027, considerando a Estimativa de Matrículas, os prazos estabelecidos no Calendário Oficial da Matrícula 2027 (Anexo II), a realidade local e a disponibilidade de vagas nas unidades educacionais.
§ 2º Os estudantes público-alvo da educação especial terão prioridade no encaminhamento/remanejamento.
§ 3º Os responsáveis legais pelos estudantes que, em 2026, estejam cursando o último ano de escolaridade oferecido pela unidade educacional de origem deverão comparecer à referida unidade para indicar, por escrito, três unidades educacionais de sua preferência para o ano letivo de 2027.
§ 4º Na ausência de manifestação do responsável legal, o estudante será encaminhado, preferencialmente, para uma das unidades educacionais mais próximas de sua residência, observadas a disponibilidade de vagas e as condições necessárias ao seu atendimento.
§ 5º Compete ao gestor da unidade educacional de origem elaborar a listagem nominal dos estudantes a serem encaminhados/remanejados, acompanhada do registro das três opções de unidades educacionais indicadas e das assinaturas dos responsáveis legais, quando houver manifestação, e providenciar seu encaminhamento, por meio de ofício, em três vias, sendo uma destinada à Secretaria Municipal de Educação, outra à unidade educacional de destino e a terceira arquivada na unidade educacional de origem.
§ 6º Na impossibilidade de atendimento das opções indicadas pelos responsáveis legais, caberá à Secretaria Municipal de Educação definir outra unidade educacional de destino, considerando a disponibilidade de vagas, a proximidade da residência e as necessidades específicas de atendimento dos estudantes, de modo a assegurar a continuidade dos estudos.
§ 7º Após a confirmação da unidade educacional de destino pela Secretaria Municipal de Educação, o gestor da unidade de origem deverá informar ao responsável legal os procedimentos necessários e o prazo para efetivação da matrícula.
§ 8º O responsável legal deverá comparecer à unidade educacional de destino para apresentar a documentação necessária e efetivar a matrícula, conforme os prazos estabelecidos no Calendário Oficial da Matrícula 2027 (Anexo II).

Art. 12. A transferência interna por solicitação do interessado destina-se aos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Magé que desejam ingressar em outra unidade educacional da própria rede, condicionada à disponibilidade de vaga no ano ou fase de escolaridade correspondente e à observância dos procedimentos estabelecidos nesta Resolução.
§ 1º O responsável legal ou o próprio estudante, se maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, deverá acessar o endereço eletrônico https://prematricula.educacao.mage.rj.gov.br/, entrar no cadastro do estudante e verificar a existência de vaga no ano ou fase de escolaridade correspondente na unidade educacional pretendida ou em outra de seu interesse, podendo optar pela transferência ou pela permanência na unidade educacional de origem.
§ 2º Caso opte pela transferência, o interessado deverá concluir a solicitação no endereço eletrônico https://prematricula.educacao.mage.rj.gov.br/ e emitir o Protocolo de Inscrição – Transferência.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE MAGÉ Governando com Amor!

RESOLUÇÃO SME Nº 9, DE 27 DE OUTUBRO 2026

§ 3º Após a solicitação de transferência, o responsável legal ou o próprio estudante, se maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, deverá comparecer à unidade educacional de origem para solicitar a documentação escolar necessária e, posteriormente, à unidade de destino para confirmação da matrícula, observados os prazos estabelecidos no Calendário Oficial da Matrícula 2027 (Anexo III).

§ 4º O responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, deverá comparecer à unidade educacional de destino, munido da documentação necessária, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à realização da inscrição no sítio eletrônico oficial de pré-matrícula. O não comparecimento nesse prazo implicará a desistência da vaga disponibilizada para transferência.

§ 5º As vagas destinadas à transferência que não forem confirmadas no prazo estabelecido serão disponibilizadas novamente no sistema oficial de pré-matrícula.

§ 6º A matrícula do estudante na unidade educacional de origem será mantida até a confirmação da matrícula na unidade de destino, ocasião em que a vaga anteriormente ocupada poderá ser disponibilizada para atendimento de outro estudante.

Art. 13. As matrículas novas destinam-se aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que pretendam ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino de Magé, seja para iniciar sua escolarização, seja por serem provenientes de outras redes de ensino, públicas ou privadas, observadas as etapas e modalidades ofertadas pela rede municipal.

§ 1º A pré-matrícula de novos estudantes deverá ser realizada no endereço eletrônico https://prematricula.educacao.mage.rj.gov.br/, mediante cadastro do responsável legal e do estudante, ou pelo próprio estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, com emissão do Protocolo de Inscrição – Pré-Matrícula, observados os prazos estabelecidos no Calendário Oficial da Matrícula 2027 (Anexo IV).

§2º O preenchimento das informações no sítio eletrônico (site) é de inteira responsabilidade do responsável legal ou do aluno, se maior de 18 anos ou emancipado, eximindo a unidade educacional e a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer responsabilidades quanto as informações prestadas.

§ 3º De acordo com as informações prestadas no sistema de pré-matrícula pelo responsável legal ou o próprio estudante, se maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, caberá à unidade educacional verificar sua correspondência com a documentação apresentada no ato da matrícula.

§ 4º Após a disponibilização da vaga no sistema oficial de pré-matrícula, o responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, deverá comparecer à unidade educacional de destino, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à disponibilização da vaga, munido do Protocolo de Inscrição – Pré-Matrícula e da documentação exigida nesta Resolução, para efetivação da matrícula.

§ 5º O não comparecimento no prazo estabelecido no § 4º implicará a desistência da vaga disponibilizada, que retornará ao sistema oficial de pré-matrícula para atendimento de outros interessados, sem prejuízo do direito do estudante à educação e da possibilidade de nova solicitação de vaga.

§ 6º Constatadas divergências entre as informações prestadas na pré-matrícula e a documentação apresentada, ou identificada duplicidade de inscrição, o interessado, no ato da entrega da documentação na unidade educacional, deverá ser orientado a prestar esclarecimentos e promover a regularização, quando cabível, observados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º A constatação de apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica deverá ser submetida à apuração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das providências legais cabíveis e da adoção de medidas que assegurem a continuidade do atendimento educacional do estudante.

§ 8º Na inexistência de vaga na unidade educacional mais próxima da residência do estudante, a pré-matrícula poderá ser realizada em outra unidade da rede municipal com disponibilidade de vagas, observados os critérios de proximidade e as condições necessárias ao atendimento, cabendo à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para assegurar o acesso à educação básica.

§ 9º Os estudantes não contemplados nas vagas inicialmente disponibilizadas serão inscritos em lista de espera para o ano ou fase de escolaridade correspondente, no endereço eletrônico https://prematricula.educacao.mage.rj.gov.br/, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos no Calendário Oficial da Matrícula 2027 (Anexo V).

Art. 14. A distribuição de vagas nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé observará a capacidade de atendimento de cada unidade, as etapas e modalidades de ensino ofertadas e as prioridades legalmente estabelecidas, assegurada a igualdade de condições de acesso e permanência na escola, considerados os seguintes critérios:

I – atendimento prioritário aos estudantes com deficiência, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e as condições necessárias à garantia de uma educação inclusiva;

II – garantia de atendimento aos estudantes em idade de escolarização obrigatória, observados os arts. 208, inciso I, e 227 da Constituição Federal, sem prejuízo do direito à educação daqueles que não tiveram acesso à escolarização na idade própria.

Parágrafo único. Na hipótese da demanda por vagas superar a capacidade de atendimento da unidade educacional pretendida, a distribuição observará os critérios de prioridade previstos neste artigo, considerando-se a proximidade da residência do estudante e a disponibilidade de vagas nas unidades educacionais da rede municipal, assegurada a observância da legislação vigente.

Art. 15. Para a efetivação da matrícula, o responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, deverá comparecer à unidade educacional e apresentar os seguintes documentos e informações, em original e cópia, quando aplicável, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação:

I – certidão de nascimento ou de casamento do estudante;

II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do estudante, independentemente da idade, e Registro Geral (RG), quando disponível, sendo este obrigatório a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

III – RG (Identidade) e CPF do responsável legal;

IV – comprovante de residência atualizado ou declaração de residência, inclusive emitida por associação de moradores ou equivalente, contendo o endereço completo e o Código de Endereçamento Postal (CEP);

V – 2 (duas) fotografias recentes, no formato 3 × 4;

VI – cartão de vacinação do estudante, conforme a legislação vigente;

VII – número de telefone atualizado do responsável legal ou do próprio estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, e, sempre que possível, outro número para contato;

VIII – endereço eletrônico (e-mail) atualizado, quando disponível;

IX – informações relativas à deficiência, às necessidades específicas de apoio e às condições de acessibilidade do estudante, acompanhadas de documentação pertinente, quando disponível, para subsidiar a organização do atendimento educacional;

X – histórico escolar ou declaração de transferência atualizada, com indicação do ano ou fase de escolaridade e dos resultados escolares pertinentes, exceto para ingresso na Educação Infantil;

XI – termo de guarda, provisório ou definitivo, nos casos de crianças e adolescentes em processo de adoção ou submetidos a medida judicial, bem como nos casos de tutela por outro familiar que não seja um dos genitores.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SME

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE MAGÉ Governando com Amor!

RESOLUÇÃO SME Nº 9, DE 27 DE OUTUBRO 2026

§ 1º A apresentação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) será obrigatória para todos os estudantes, independentemente da idade, não podendo sua ausência impedir a efetivação da matrícula, a frequência escolar ou a permanência na unidade educacional.
§ 2º Na ausência do CPF do estudante, a unidade educacional deverá orientar o responsável legal quanto à obrigatoriedade do documento e conceder o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da efetivação da matrícula, para sua apresentação.
§ 3º Constatada a ausência do CPF do estudante no ato da matrícula, a unidade educacional deverá comunicar imediatamente a situação ao Conselho Tutelar, por meio de expediente oficial, informando expressamente:
I – a identificação do estudante e de seu responsável legal;
II – a ausência do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no ato da matrícula;
III – a orientação prestada ao responsável legal quanto à necessidade de regularização documental;
IV – o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos concedido para apresentação do documento, com indicação da data de seu vencimento.
§ 4º Apresentado o CPF do estudante dentro do prazo estabelecido, a unidade educacional deverá comunicar ao Conselho Tutelar a regularização da pendência documental, para fins de atualização dos registros.
§ 5º Decorrido o prazo previsto no § 2º sem a apresentação do CPF, a unidade educacional deverá comunicar novamente o Conselho Tutelar, informando o descumprimento do prazo concedido e as providências adotadas para orientação do responsável legal, para avaliação das medidas cabíveis.
§ 6º As comunicações previstas nos §§ 3º, 4º e 5º deverão ser formalizadas e registradas pela unidade educacional, assegurados o sigilo e a proteção dos dados pessoais do estudante, conforme a legislação vigente.
§ 7º A matrícula de estudante com deficiência não poderá ser condicionada à apresentação de laudo médico, diagnóstico clínico ou indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID), devendo ser asseguradas as medidas de acessibilidade e os apoios educacionais necessários, conforme a legislação vigente.

Art. 16. Na ausência de um ou mais documentos exigidos para a efetivação da matrícula, o responsável legal ou o próprio estudante, se maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, deverá ser orientado a apresentá-los posteriormente à unidade educacional, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do início do ano letivo ou da data da matrícula, quando realizada no decorrer do ano letivo, observado o disposto no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Magé.
§ 1º O histórico escolar deverá ser apresentado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização da matrícula, conforme previsto no art. 218 do Regimento Escolar.
§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º sem a apresentação do histórico escolar, a unidade educacional deverá adotar as providências de regularização da vida escolar estabelecidas no art. 219 do Regimento Escolar.

Art. 17. Nas unidades educacionais que ofertam exclusivamente educação em tempo integral, as matrículas serão realizadas para atendimento em jornada escolar integral, observadas as diretrizes curriculares nacionais, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a organização didático-pedagógica da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé.
Parágrafo único. Os estudantes matriculados nas unidades educacionais de que trata o caput deverão cumprir a jornada escolar integral, compreendendo os períodos da manhã e da tarde, conforme a carga horária estabelecida na Matriz Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé.

Art. 18. As inscrições no sítio eletrônico (site) https://prematricula.educacao.mage.rj.gov.br/ serão realizadas na modalidade e etapas correspondentes à faixa etária e à escolaridade do estudante, observando o quadro geral a seguir:

ENSINO DIURNO			
		ANO DE ESCOLARIDADE	**FAIXA ETÁRIA**
ETAPAS	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	CRECHE I	2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.
		CRECHE II	3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.
		PRÉ-ESCOLAR I	4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.
		PRÉ-ESCOLAR II	5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.
ETAPAS	**ENSINO FUNDAMENTAL**	1º ANO DE ESCOLARIDADE	6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.
		2º AO 9º ANO DE ESCOLARIDADE	Matrícula de acordo com a escolaridade comprovada observados os procedimentos de classificação e reclassificação previstos na legislação educacional vigente.
*** As inscrições de Pré-Matrículas para alunos novos para o Berçário I e II ocorrerão única e exclusivamente através de EDITAL DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL na MODALIDADE BERÇÁRIO.**			
*** BERÇÁRIO I**		Crianças com idade de 6 (seis) meses completos até o início do ano letivo.	
*** BERÇÁRIO II**		Crianças com idade de 1 (um) ano a 1 ano e 11 meses completos até 31/03/2027.	

EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		
FASES	**ANO DE ESCOLARIDADE**	**OBSERVAÇÕES**
Fase I	1º e 2º ano de escolaridade	**Faixa etária:** 15 (quinze) anos, completos até o primeiro dia letivo de cada semestre. Para matrícula nas turmas a partir da Fase II, o estudante deverá apresentar declaração ou histórico escolar que comprove a escolaridade anterior. Na ausência dessa documentação, deverão ser adotados os procedimentos de avaliação diagnóstica e classificação escolar previstos na legislação educacional vigente e no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Magé.
Fase II	3º ano de escolaridade	
Fase III	4º ano de escolaridade	
Fase IV	5º ano de escolaridade	
Fase V	6º ano de escolaridade	
Fase VI	7º ano de escolaridade	
Fase VII	8º ano de escolaridade	
Fase VIII	9º ano de escolaridade	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE MAGÉ Governando com Amor!

RESOLUÇÃO SME Nº 9, DE 27 DE OUTUBRO 2026

Art. 19. A mudança de turno do estudante, na mesma unidade educacional, poderá ser autorizada pela equipe técnico-pedagógica da unidade, mediante solicitação do responsável legal ou do próprio estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, condicionada à disponibilidade de vaga no ano ou fase de escolaridade e no turno pretendido, observada a organização didático-pedagógica da unidade educacional.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 20. No ato da matrícula, o responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, deverá informar a existência de deficiência ou de necessidades específicas de apoio educacional, apresentando, quando disponível, laudo médico ou outra documentação pertinente, a fim de subsidiar a identificação das necessidades educacionais e a organização do Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando cabível.

Art. 21. A Rede Pública Municipal de Ensino de Magé assegurará o acesso e a permanência dos estudantes público-alvo da educação especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE, no contraturno, preferencialmente na própria unidade educacional em que estejam matriculados, podendo o atendimento ser realizado em outra unidade educacional mais próxima da sua unidade de matrícula ou em polos especializados, observada a legislação vigente.

Art. 22. O Gabinete do Secretário e a Subsecretaria de Ensino e Aprendizagem, por meio da Superintendência de Educação Especial e Inclusiva, indicarão aos estudantes as unidades educacionais com Salas de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE.

SEÇÃO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 23. As turmas da Educação Infantil poderão ser organizadas mediante agrupamento de crianças de diferentes faixas etárias, compreendendo Berçário I e II, Creche I e II e Pré-escolar I e II, observadas as especificidades do desenvolvimento infantil, as condições de atendimento e as diretrizes pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé.

Art. 24 Para a efetivação da matrícula de novos estudantes na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé, não será exigida a apresentação de histórico escolar ou declaração de escolaridade.

Art. 25 Os critérios para a organização das etapas decorrerão das especificidades das Diretrizes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, considerando os seguintes parâmetros:

I. Berçário I e II: Deverá obedecer ao quantitativo total de 10 (dez) alunos, seja em um mesmo espaço físico para cada uma dessas etapas ou em espaço físico distinto, com pelo menos (2) dois Professores e (2) dois Estimuladores Materno-Infantil;

II. Creche I e II: Deverá obedecer ao quantitativo total de no mínimo 20 (vinte) alunos, seja em um mesmo espaço físico para cada uma dessas etapas ou em espaço físico distinto, com pelo menos (1) um professor e (1) um Estimulador Materno-Infantil;

III. Pré-escolar I e II: Deverá obedecer ao quantitativo total de no mínimo 20 (vinte) alunos, seja em um mesmo espaço físico para cada uma dessas etapas ou em espaço físico distinto, com obrigatoriamente (1) um professor.

Parágrafo único – As Inscrições de pré-matrículas para alunos novos na Rede Municipal de Ensino de Magé, para as turmas de Berçário I e II, ocorrerão única e exclusivamente através de Edital de Vagas para Educação Infantil na Modalidade Berçário.

SEÇÃO III
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 26. Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, o estudante deverá completar 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2027, conforme a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018.

Parágrafo único. A criança que completar 6 (seis) anos de idade após 31 de março de 2027 deverá permanecer na Educação Infantil, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 27. As turmas do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé serão organizadas observados os seguintes quantitativos de estudantes:

I – 1º ano de escolaridade: 25 (vinte e cinco) estudantes;
II – 2º ano de escolaridade: 30 (trinta) estudantes;
III – 3º ano de escolaridade: 30 (trinta) estudantes;
IV – 4º ano de escolaridade: 35 (trinta e cinco) estudantes;
V – 5º ano de escolaridade: 35 (trinta e cinco) estudantes;
VI – 6º, 7º, 8º e 9º anos de escolaridade: 40 (quarenta) estudantes.

Parágrafo único. Os quantitativos previstos neste artigo poderão ser ampliados ou reduzidos, mediante avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Educação, consideradas as necessidades de atendimento à demanda de cada localidade, a capacidade física das salas de aula, as condições de acessibilidade e as normas educacionais vigentes.

Art. 28. Para a efetivação da matrícula no Ensino Fundamental, deverão ser apresentados os documentos previstos no art. 15 desta Resolução, observadas as disposições relativas à regularização documental.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 29. A Educação de Jovens e Adultos – EJA destina-se às pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria, ou que não o concluíram, assegurada a oferta educacional adequada às suas características, necessidades e condições de vida, observadas as diretrizes nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino de Magé.

Parágrafo único. Os estudantes com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos que não tenham concluído o Ensino Fundamental serão orientados e encaminhados, preferencialmente, à Educação de Jovens e Adultos – EJA, independentemente de serem público-alvo da educação especial, consideradas suas trajetórias escolares e asseguradas as condições de acesso, permanência, acessibilidade e atendimento educacional adequado.

Art. 30. A Educação de Jovens e Adultos – EJA, na forma presencial, será ofertada, preferencialmente, no período noturno, organizada em fases semestrais para atendimento ao Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá ofertar turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA no período diurno, considerando a necessidade de correção de fluxo escolar, a demanda existente e as condições de atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE MAGÉ Governando com Amor!

RESOLUÇÃO SME Nº 9, DE 27 DE OUTUBRO 2026

Art. 31. Para ingresso na Educação de Jovens e Adultos – EJA, o estudante deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) anos completos até o primeiro dia letivo do respectivo semestre, na oferta presencial, ou na data da efetivação da matrícula, na oferta semipresencial, observadas as normas educacionais vigentes.
Parágrafo único. A matrícula do estudante menor de 18 (dezoito) anos e não emancipado deverá ser realizada por seu responsável legal.

Art. 32. A organização das fases da Educação de Jovens e Adultos – EJA, na oferta presencial, bem como a definição das unidades educacionais que ofertarão essa modalidade, observarão os seguintes critérios:
I – o quantitativo de estudantes a serem matriculados;
II – a demanda educacional de cada localidade.

Art. 33. As turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA serão organizadas observados os seguintes quantitativos de estudantes:
I – Fases I e II: 40 (quarenta) estudantes;
II – Fases III e IV: 45 (quarenta e cinco) estudantes;
III – Fases V a VIII: 50 (cinquenta) estudantes.

Art. 34. Para a efetivação da matrícula na Educação de Jovens e Adultos – EJA, deverão ser apresentados os documentos previstos no art. 15 desta Resolução.

Art. 35. As matrículas novas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA serão realizadas de acordo com o Anexo IV desta Resolução.
§ 1º Para o segundo semestre do ano letivo de 2027, deverá ser observado o disposto no Anexo VI desta Resolução.
§ 2º Os estudantes ingressantes na Educação de Jovens e Adultos – EJA, na oferta presencial, poderão ser matriculados até 35 (trinta e cinco) dias corridos após o início das aulas do respectivo semestre.
§ 3º As matrículas na Educação de Jovens e Adultos – EJA semipresencial poderão ser realizadas a qualquer tempo, presencialmente nos Polos de EJA, para estudantes com idade mínima de 15 (quinze) anos, mediante apresentação dos documentos previstos no art. 15 desta Resolução, observadas as disposições relativas a legislação educacional vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades educacionais serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula para o ano letivo de 2027, utilizando os meios de comunicação disponíveis no Município, de modo a assegurar ampla publicidade aos procedimentos, critérios e prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 37. A matrícula de estudantes estrangeiros na Rede Pública Municipal de Ensino de Magé será assegurada sem qualquer forma de discriminação em razão da nacionalidade ou da condição migratória, observados os procedimentos de inscrição no sistema oficial de pré-matrícula.
Parágrafo único. A ausência de documentação pessoal ou escolar, a irregularidade da situação migratória ou a impossibilidade de realização da inscrição eletrônica não poderão constituir impedimento à matrícula, cabendo à unidade educacional, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, adotar as providências necessárias à garantia do acesso à educação.

Art. 38. A ausência de tradução juramentada dos documentos pessoais ou comprobatórios de escolaridade apresentados por estudantes estrangeiros não constituirá impedimento à efetivação da matrícula, observadas as disposições da legislação vigente.
Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória de escolaridade anterior, a unidade educacional deverá adotar os procedimentos de avaliação e classificação previstos na legislação educacional e no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Magé.

Art. 39. Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas terão assegurado o direito à matrícula e à continuidade dos estudos, a qualquer tempo, sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, observadas as disposições da legislação vigente.
Parágrafo único. A ausência de documentos pessoais ou comprobatórios de escolaridade não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo à unidade educacional adotar as providências necessárias à regularização documental e, quando cabível, à avaliação diagnóstica e à classificação escolar.

Art. 40. Em situações excepcionais e urgentes, nas quais a observância dos prazos ou procedimentos ordinários possa agravar a violação de direitos fundamentais do estudante, especialmente em caso de extrema vulnerabilidade social, o Secretário Municipal de Educação poderá determinar, mediante decisão fundamentada, sua matrícula imediata em unidade educacional da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único — A unidade educacional registrará a matrícula e, se houver documentos pendentes, orientará sua apresentação posterior, sem impedir a frequência do estudante.

Art. 41. A efetivação das matrículas por renovação, encaminhamento ou remanejamento, transferência interna e matrícula nova observará os procedimentos previstos nesta Resolução, mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 15 e assinatura dos respectivos formulários pelo responsável legal ou pelo próprio estudante, se maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.
Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se responsáveis legais os pais que detenham o poder familiar, bem como os tutores ou guardiões legalmente constituídos, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 42. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 27 de outubro de 2026.

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 361007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE MAGÉ Governando com Amor!

RESOLUÇÃO SME Nº 9, DE 27 DE OUTUBRO 2026

CALENDÁRIO OFICIAL DA MATRÍCULA 2027

ANEXO I

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL	
PERÍODO	**PÚBLICO-ALVO**
De 03 a 23 de novembro de 2026. Presencial com o comparecimento do Responsável Legal à Unidade Educacional (Creche/Escola) para renovação da matrícula e assinatura da documentação.	Alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Magé em 2026, na Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Regular e Educação de Jovens e Adultos.
OBSERVAÇÕES: - O responsável deverá comparecer presencialmente à Unidade Educacional (Creche / Escola) para renovação da matrícula, atualizar ou entregar a documentação solicitada e assinar os documentos necessários. - O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a perda da reserva da vaga na unidade educacional, que será disponibilizada no sistema oficial de pré-matrícula para atendimento de outros estudantes. - O responsável legal ou o próprio estudante, se maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, poderá realizar nova inscrição no período destinado às matrículas novas, ficando o atendimento na unidade pretendida condicionado à disponibilidade de vagas ou, na sua ausência, à oferta em outra unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé.	

ANEXO II

ENCAMINHAMENTO/ REMANEJAMENTO INTERNO REDE MUNICIPAL	
PERÍODO	**PÚBLICO-ALVO**
De 01 a 21 de dezembro de 2026. Presencial: O Responsável Legal deverá comparecer à Unidade Educacional (Creche/ Escola) de onde o aluno está saindo para pegar a Declaração e também comparecer à Unidade Educacional (Creche/Escola) onde o aluno será matriculado para efetivar a matrícula, levar a documentação e assinar.	Matrícula dos alunos encaminhados/remanejados da **EDUCAÇÃO INFANTIL** na Unidade Educacional de destino, em função do não atendimento de algumas turmas.
De 04 a 06 de janeiro de 2027. Presencial: O Responsável deverá comparecer à Unidade Educacional Creche/Escola de onde o aluno está saindo para pegar a Declaração e também comparecer à Unidade Educacional Creche/Escola onde o aluno será matriculado para efetivar a matrícula, levar a documentação e assinar.	Matrícula dos alunos do **ENSINO FUNDAMENTAL I e II** na Unidade Educacional de destino, em função do não atendimento ao ano de escolaridade seguinte.
OBSERVAÇÕES: - O responsável legal deverá comparecer presencialmente à unidade educacional de destino, no prazo estabelecido no Calendário Oficial da Matrícula 2027, para efetivar a matrícula, atualizar ou apresentar a documentação necessária e assinar os documentos pertinentes. - O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar a perda da reserva da vaga na unidade educacional de destino, que poderá ser disponibilizada no sistema oficial de matrículas para atendimento de outros estudantes, assegurada a continuidade da escolarização na Rede Pública Municipal de Ensino de Magé. - Nessa hipótese, caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para o encaminhamento do estudante a outra unidade educacional da rede, observadas a disponibilidade de vagas, a proximidade da residência e as necessidades específicas de atendimento.	

ANEXO III

TRANSFERÊNCIA INTERNA DA REDE MUNICIPAL	
PERÍODO	**PÚBLICO-ALVO**
Dias 14 e 15 de janeiro de 2027. Transferências on-line no sítio eletrônico (site) https://prematricula.educacao.mage.rj.gov.br/	Transferências entre Unidades Educacionais (por opção da família) dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Magé na Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos. **Condicionado à existência do Ano/ Fase de Escolaridade e de vagas na unidade desejada.**
OBSERVAÇÕES: - Até 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à disponibilização da vaga, o responsável deverá comparecer presencialmente à Unidade Educacional (Creche / Escola) para apresentar o protocolo de transferência do sistema, atualizar ou entregar a documentação solicitada e assinar os documentos necessários. - O não comparecimento no prazo previsto implicará na perda da reserva da vaga na unidade educacional de destino, que será disponibilizada no sistema oficial de pré-matrícula para atendimento de outros estudantes. Caso o responsável deseje uma outra vaga na Rede Municipal de Magé deverá fazer outra inscrição no site da pré-matrícula no período destinado às matrículas novas.	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SME

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE MAGÉ Governando com Amor!

RESOLUÇÃO SME Nº 9, DE 27 DE OUTUBRO 2026

CALENDÁRIO OFICIAL DA MATRÍCULA 2027

ANEXO IV

PRÉ-MATRÍCULAS PARA ALUNOS NOVOS NA REDE MUNICIPAL	
PERÍODO	**PÚBLICO-ALVO**
Dias 20 e 21 de janeiro de 2027. Inscrições on-line no sítio eletrônico (site) https://prematricula.educacao.mage.rj.gov.br/	**Exclusivo para pessoa com deficiência (PCD)** Inscrições no sistema para pré-matrícula (ONLINE) de alunos novos da Rede Municipal de Magé, para Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos (1º semestre/2027). **Condicionado à existência do Ano/Fase de Escolaridade e de vagas na unidade desejada.**
Dias 22 de janeiro a 02 de fevereiro de 2027. Inscrições on-line no sítio eletrônico (site) https://prematricula.educacao.mage.rj.gov.br/	Inscrições no sistema para pré-matrícula (ONLINE) de alunos novos da Rede Municipal de Magé, para a **EDUCAÇÃO INFANTIL** (Creche I e II / Pré-Escolar I e II). **Condicionado à existência do Ano de Escolaridade e de vagas na unidade desejada.**
Dias 26 de janeiro a 02 de fevereiro de 2027. Inscrições on-line no sítio eletrônico (site) https://prematricula.educacao.mage.rj.gov.br/	Inscrições no sistema para pré-matrícula (ONLINE) de alunos novos da Rede Municipal de Magé, para o **ENSINO FUNDAMENTAL I e II (TURMAS REGULARES).** **Condicionado à existência do Ano de Escolaridade e de vagas na unidade desejada.**
Dias 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2027. Inscrições on-line no sítio eletrônico (site) https://prematricula.educacao.mage.rj.gov.br/	Inscrições no sistema para pré-matrícula (ONLINE) de alunos novos da Rede Municipal de Magé, para o **ENSINO FUNDAMENTAL I e II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – TURMAS DE EJA (1º SEMESTRE/2027).** **Condicionado à existência da Fase de Escolaridade e de vagas na unidade desejada.**
OBSERVAÇÕES: - Até 03 (três) dias úteis após a inscrição no sítio eletrônico (site) https://prematricula.educacao.mage.rj.gov.br/, o responsável deverá comparecer presencialmente à Unidade Educacional (Creche / Escola) para apresentar o protocolo de inscrição do sistema, entregar a documentação solicitada e assinar os documentos necessários. - O não comparecimento no prazo previsto implicará a perda da reserva da vaga na unidade educacional de destino, que será disponibilizada no sistema oficial de pré-matrícula para atendimento de outros estudantes. Caso o responsável deseje uma outra vaga na Rede Municipal de Magé deverá fazer outra inscrição no site da pré-matrícula.	

ANEXO V

INSCRIÇÃO NA FILA DE ESPERA – 2027	
PERÍODO	**PÚBLICO-ALVO**
A partir de 22 de fevereiro de 2027. Inscrições on-line no sítio eletrônico (site) https://prematricula.educacao.mage.rj.gov.br/	Alunos que não conseguiram uma vaga na Rede Municipal de Ensino de Magé.

ANEXO VI

EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS – 2º SEMESTRE / 2027	
PERÍODO	**PÚBLICO-ALVO**
De 05 de julho a 23 de julho de 2027. Presencial com o comparecimento Responsável Legal ou o próprio aluno, se maior de 18 anos ou emancipado, à Unidade Educacional - Escola para renovação da matrícula e assinatura da documentação.	Alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Magé no 1º semestre/2027 na Educação de Jovens e Adultos – EJA (Ensino Fundamental I e II) para a renovação de matrícula na Unidade Educacional.
De 12 a 23 de julho de 2027. Inscrições on-line no sítio eletrônico (site) https://prematricula.educacao.mage.rj.gov.br/	Inscrições no sistema para pré-matrícula (ONLINE) de alunos novos da Rede Municipal de Magé, para o **ENSINO FUNDAMENTAL I e II – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –TURMAS DE EJA (2º SEMESTRE/2027).** **Condicionado à existência da Fase de Escolaridade e de vagas na unidade desejada.**
OBSERVAÇÕES: - Até 03 (três) dias úteis após a inscrição no sítio eletrônico (site) https://prematricula.educacao.mage.rj.gov.br/, o responsável deverá comparecer presencialmente à Unidade Educacional (Escola) para apresentar o protocolo de inscrição do sistema, atualizar ou entregar a documentação solicitada e assinar os documentos necessários. - O não comparecimento no prazo previsto implicará em a perda da reserva da vaga na unidade educacional de destino, que será disponibilizada no sistema oficial de pré-matrícula para atendimento de outros estudantes. Caso o responsável deseje uma outra vaga na Rede Municipal de Magé deverá fazer nova inscrição no site da pré-matrícula no período destinado às matrículas novas.	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE MAGÉ Governando com Amor!

RESOLUÇÃO SME Nº 10, DE 29 DE OUTUBRO 2026

Dispõe sobre o funcionamento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé nos períodos de realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2026 e estabelece providências para as unidades utilizadas como locais de aplicação das provas.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2026, sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

CONSIDERANDO que determinadas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé serão utilizadas como locais de aplicação das provas do ENEM 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a colaboração institucional do Município com os órgãos e entidades responsáveis pela organização e aplicação do exame, garantindo as condições necessárias à preparação, utilização e posterior reorganização dos espaços escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as providências relacionadas à realização do exame com o cumprimento do Calendário Escolar e a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de preservar a segurança, a integridade e as condições de funcionamento das instalações, equipamentos e demais bens pertencentes às unidades escolares.

RESOLVE:

Art. 1º As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé manterão seu funcionamento regular nos dias 06, 09, 13 e 16 de novembro de 2026, com a realização das atividades escolares e administrativas previstas no Calendário Escolar, sem prejuízo das providências necessárias à realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2026.

Art. 2º Nas unidades escolares designadas como locais de aplicação das provas do ENEM 2026, a Direção Escolar deverá adotar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com os responsáveis pela organização e aplicação do exame, as providências necessárias à adequada disponibilização dos espaços escolares.

§ 1º Nas sextas-feiras, dias 06 e 13 de novembro de 2026, a preparação e a disponibilização dos espaços destinados à aplicação das provas do ENEM 2026 deverão ser compatibilizadas com o funcionamento regular das unidades escolares, preferencialmente após o encerramento das atividades pedagógicas, de modo a não comprometer o atendimento aos estudantes e o cumprimento da carga horária escolar.
§ 2º As providências previstas neste artigo deverão ser planejadas previamente pela Direção Escolar, de modo a evitar prejuízos ao atendimento dos estudantes e ao cumprimento da carga horária escolar.

Art. 3º Após o encerramento da aplicação das provas do ENEM 2026, nos dias 08 e 15 de novembro de 2026, deverão ser adotadas as providências necessárias à reorganização, limpeza e preparação dos espaços escolares, de modo a assegurar o funcionamento regular das unidades escolares nos dias letivos subsequentes, observadas as condições adequadas de segurança, higiene e infraestrutura.

§ 1º As equipes responsáveis pelos serviços de limpeza, manutenção e apoio operacional deverão ser organizadas previamente, de acordo com as necessidades de cada unidade utilizada como local de aplicação das provas.

§ 2º A Direção Escolar deverá verificar, antes do início das atividades escolares dos dias 09 e 16 de novembro de 2026, as condições de funcionamento da unidade escolar, especialmente quanto à limpeza, ao fornecimento de energia elétrica, ao abastecimento de água, à segurança, ao mobiliário, aos equipamentos e à infraestrutura predial, de modo a assegurar o regular desenvolvimento das atividades escolares.
§ 3º Eventual ocorrência que possa comprometer o regular funcionamento da unidade escolar deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, para adoção das providências cabíveis.
Art. 4º As Direções das unidades escolares utilizadas como locais de aplicação das provas deverão manter articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com os responsáveis designados pela organização do ENEM 2026, visando compatibilizar as necessidades operacionais do exame com a preservação da rotina escolar.
§ 1º A Direção Escolar deverá indicar à Secretaria Municipal de Educação os responsáveis pela interlocução com a equipe de organização e aplicação do exame, observadas as atribuições funcionais e as orientações previamente estabelecidas.
§ 2º Os responsáveis indicados deverão assegurar a comunicação pelos meios disponibilizados, durante os períodos previamente definidos para a preparação, utilização e devolução dos espaços escolares.
§ 3º Eventuais dificuldades operacionais, ocorrências relevantes ou situações que possam comprometer a disponibilização dos espaços deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e adoção das medidas necessárias.
§ 4º O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste artigo, especialmente a ausência de disponibilidade nos períodos previamente estabelecidos ou a omissão na comunicação de ocorrências relevantes, poderá ensejar a apuração de eventual responsabilidade administrativa, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º A utilização das dependências das unidades escolares para a realização do ENEM 2026 deverá restringir-se aos espaços necessários à aplicação das provas e às atividades de apoio, sempre que operacionalmente possível, preservando-se os demais ambientes, equipamentos, materiais pedagógicos e bens pertencentes à unidade escolar.

Art. 6º Após a devolução dos espaços utilizados para a realização do exame, a Direção Escolar deverá verificar as condições das instalações, do mobiliário e dos equipamentos, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Educação eventual dano, ocorrência ou situação que demande intervenção administrativa.

Art. 7º As Direções Escolares deverão dar ciência das disposições desta Resolução aos servidores e profissionais envolvidos na organização das unidades utilizadas como locais de aplicação das provas, especialmente às equipes responsáveis pela limpeza, manutenção, segurança e apoio operacional.

Art. 8º As disposições desta Resolução aplicam-se a todas as datas de realização do ENEM 2026 em que houver utilização de unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé, sem prejuízo da expedição de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Os casos excepcionais que possam comprometer o regular funcionamento de determinada unidade escolar serão analisados individualmente pela Secretaria Municipal de Educação, vedada a suspensão das atividades escolares por iniciativa da unidade, sem prévia autorização da Secretaria.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Magé, 29 de outubro de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 361.007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SME

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE MAGÉ Governando com Amor!

PORTARIA Nº 10, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica responsável pela produção de subsídios técnicos para a elaboração do diagnóstico da realidade educacional do Município de Magé, no âmbito da construção do novo Plano Municipal de Educação – PME.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.067, de 30 de junho de 2026, que instituiu a Comissão Gestora para elaboração do Plano Municipal de Educação de Magé – PME 2027-2037, especialmente quanto ao acompanhamento e à orientação dos trabalhos da Comissão Técnica;

CONSIDERANDO a importância do levantamento, da sistematização e da análise de dados e indicadores educacionais para subsidiar a elaboração do diagnóstico da realidade educacional do Município e a definição das metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação – PME;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica responsável pelo levantamento, pela sistematização e pela análise de dados e indicadores educacionais, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora na elaboração do Diagnóstico Educacional Municipal e na construção do novo Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica:
I – Realizar o levantamento, a organização e a análise de dados e indicadores educacionais relativos à realidade educacional do Município de Magé, abrangendo os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino;
II – Coletar, sistematizar e consolidar informações provenientes de órgãos oficiais, instituições educacionais e demais fontes pertinentes;
III – Elaborar estudos, relatórios técnicos e demais documentos necessários à elaboração do Diagnóstico Educacional Municipal e ao processo de construção do novo Plano Municipal de Educação — PME;
IV – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora, mediante o fornecimento de informações, dados e análises sobre a realidade educacional do Município;
V – Elaborar e apresentar à Comissão Gestora documento técnico consolidado contendo os dados, indicadores e análises da realidade educacional do Município, destinado a subsidiar a elaboração do Diagnóstico Educacional Municipal e a formulação das metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação – PME;
VI – Promover a articulação técnica com órgãos e entidades das diferentes esferas de governo, instituições de ensino e demais setores envolvidos na oferta educacional no território municipal, visando à obtenção de informações necessárias à elaboração do diagnóstico educacional.

Art. 3º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores, representantes das respectivas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação:
I – Superintendência de Projetos, Programas e Eventos Pedagógicos: Roberta Borges de Farias;
II – Superintendência Pedagógica: Fuvia Sturião Bigate de Azevedo, Luana da Silva Pereira e Faria, Verônica da Silva Pinto Rocha e Caroline de Andrade da Conceição;
III – Superintendência de Educação Especial e Inclusiva: Keith da Silva Carvalho Ribeiro;
IV – Superintendência de Educação para a Igualdade Étnico-Racial, Diversidade e Saberes Locais: Camila Abreu de Carvalho;
V – Superintendência de Monitoramento, Análise de Indicadores e Gestão de Dados Educacionais: Rossane Rodrigues do Nascimento;
VI – Superintendência de Suporte, Articulação e Orientação ao Gestor Escolar: Rosemari Bernardo;
VII – Superintendência de Planejamento de Contratos: Arthur Menezes Morgado Ferreira;
VIII – Superintendência de Apoio Técnico-Normativo: Camila Cristina de Melo Costa;
IX – Superintendência de Articulação com a Sociedade Civil: Odette Carla de Souza Siqueira;
X – Superintendência de Alimentação Escolar: Silvio de Carvalho Reis Junior;
XI – Superintendência de Transporte Escolar: Criselandia Dias Pacheco;
XII – Superintendência de Logística e Suprimentos: Laila Fernanda Verdan Freire;
XIII – Superintendência de Infraestrutura e Engenharia Educacional: Rodrigo Ferreira dos Reis;
XIV - Superintendência de Gestão de Pessoas: Alexandre Gimenes Roela.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.094, de 8 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 361.007

PORTARIA Nº 11, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 11, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026. Institui e nomeia a Comissão Avaliadora dos projetos de boas práticas inscritos para concorrer ao III Prêmio Magda Soares – Transformando Vidas pela Leitura, Etapa Municipal – 2026, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a importância do reconhecimento e da valorização das boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação, especialmente aquelas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 002/2026, que regulamenta o processo de seleção da Etapa Municipal do III Prêmio Magda Soares – Transformando Vidas pela Leitura;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a avaliação técnica dos projetos inscritos, em conformidade com os critérios estabelecidos no referido Edital;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Avaliadora dos projetos de boas práticas inscritos para concorrer ao III Prêmio Magda Soares – Transformando Vidas pela Leitura, Etapa Municipal – 2026, com a finalidade de realizar a análise e a avaliação dos projetos, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 002/2026.

Art. 2º A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes membros, com suas respectivas representações:
I – Verônica da Silva Pinto Rocha – Diretoria de Educação Infantil;
II – Amanda Campos Franco da Costa – Coordenação de Alfabetização (1º e 2º ano);
III – Elaine Carvalho Leal Pereira Portugal – Diretoria de Anos Iniciais;
IV – Liane Azevedo dos Santos – Coordenação de Alfabetização (1º e 2º ano);
V – Anderson Leitão – Coordenação de Consolidação de Alfabetização (3º ao 5º ano);
VI – Carla Fontes Peçanha Ribeiro – Superintendência de Educação Especial e Inclusiva;
VII – Kirce Corrêa Bermute de Souza – Coordenação de Educação para as Relações Étnico-Raciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 23 de outubro de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 361.007

EDITAL Nº 005/2026

PROCESSO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ

Dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos, os requisitos, os prazos e o cronograma para a indicação e a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Magé/RJ, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ/RJ**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente em seu art. 34, na Lei Municipal nº 2.574, de 30 de março de 2021, e demais normas aplicáveis, observadas as competências próprias dos órgãos, das entidades e dos segmentos responsáveis pela indicação ou escolha de seus representantes.

1. DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS

1.1. Este Edital estabelece os procedimentos para a composição do CACS-FUNDEB do Município de Magé/RJ para o mandato de 2027 a 2030, assegurando legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, participação dos segmentos representados, igualdade de condições, critérios objetivos e possibilidade de recurso.

1.2. O CACS-FUNDEB exerce as atribuições de acompanhamento e controle social previstas na legislação federal e municipal, inclusive quanto à distribuição, à transferência e à aplicação dos recursos do Fundo, observadas as competências legais do Conselho.

1.3. Este Edital não altera a composição, as competências, os requisitos ou os impedimentos estabelecidos em lei.

2. DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

2.1. A composição observará integralmente o art. 6º da Lei Municipal nº 2.574/2021, em conjunto com o art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, incluindo as representações e o número de titulares e suplentes previstos na legislação local.

2.2. Para fins de organização do processo, deverão ser contempladas as seguintes representações previstas na legislação municipal:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

V – 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos da educação básica pública do Município;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) deverá ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas competente, observada a legislação aplicável;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X – 1 (um) representante das escolas do campo; e

XI – 1 (um) representante do Poder Legislativo municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º A composição acima corresponde a 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, totalizando 15 (quinze) titulares e 15 (quinze) suplentes, sem prejuízo de eventual adequação legalmente obrigatória.

§ 2º Para cada membro titular deverá ser indicado ou escolhido suplente da mesma categoria ou segmento, observadas as regras legais de substituição.

2.3. O mandato dos conselheiros será de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente.

§ 1º A vedação à recondução alcança quem tenha integrado o Conselho durante o mandato imediatamente anterior, ainda que por período reduzido, em caráter temporário ou em segmento diverso.

§ 2º Os candidatos deverão apresentar declaração específica de que não participaram do mandato 2023–2026, cabendo à Comissão responsável conferir a informação mediante consulta aos atos de designação, às atas e aos registros oficiais disponíveis.

2.4. A indicação ou escolha de titulares e suplentes deverá observar a forma legalmente prevista para cada segmento, não sendo admitida a substituição de um procedimento obrigatório por modalidade diversa.

3. DA FORMA DE INDICAÇÃO E ESCOLHA

3.1. A indicação ou escolha dos representantes será realizada pelos órgãos, entidades, estabelecimentos ou pares legalmente competentes, conforme o art. 8º da Lei Municipal nº 2.574/2021 e o art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar o apoio administrativo, divulgar os procedimentos, receber documentos quando cabível e disponibilizar informações, sem substituir a competência dos segmentos responsáveis pela escolha ou indicação.

3.2. Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante expediente formal, observada a composição legal e a exigência de representação da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Os representantes dos diretores, dos pais ou responsáveis e dos estudantes serão escolhidos por processo eletivo específico, observadas as regras deste Edital e as particularidades de cada segmento.

§ 1º As reuniões para escolha dos representantes serão realizadas separadamente para cada segmento, conforme o cronograma abaixo, no Auditório da Escola Municipal Maria Clara, situada na Rua Coronel Macieira, nº 141, Vila Esperança, Magé/RJ, CEP 25903-587:

I – Segmento Estudantes: 19 de novembro de 2026, às 10h;

II – Segmento Escolas do Campo: 19 de novembro de 2026, às 13h;

III – Segmento Pais ou Responsáveis por Estudantes: 19 de novembro de 2026, às 15h;

IV – Segmento Diretores das Escolas Públicas Municipais: 24 de novembro de 2026, às 10h;

V – Segmento Sociedade Civil: 24 de novembro de 2026, às 14h.

§ 2º A convocação deverá indicar o segmento, as vagas disponíveis, os requisitos para candidatura, os documentos necessários, o local, a data, o horário e a forma de votação.

§ 3º Poderão votar e concorrer os integrantes que comprovem vínculo com o respectivo segmento, observados os requisitos legais e as condições específicas previstas nos incisos seguintes:

I – diretores: profissionais que exerçam a função de direção em escola básica pública do Município;

II – pais ou responsáveis: pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na educação básica pública municipal;

III – estudantes: estudantes regularmente matriculados na educação básica pública municipal, observadas as restrições legais relativas à investidura formal no Conselho.

§ 4º A escolha dos representantes ocorrerá em reunião específica para cada segmento, previamente convocada para essa finalidade, da qual participarão os integrantes habilitados do respectivo segmento. Durante a reunião, os participantes poderão manifestar publicamente seus votos nos candidatos, sendo escolhidos aqueles que obtiverem o maior número de votos, observada a quantidade de vagas disponíveis.

§ 5º A reunião deverá ser registrada em ata, contendo a identificação do segmento, a data e o local de realização, a relação dos participantes, os nomes dos candidatos, a quantidade de votos atribuídos a cada candidato, o resultado da escolha e a identificação dos responsáveis pela condução dos trabalhos.

§ 6º A escolha dos representantes titulares e suplentes deverá observar a quantidade de vagas destinada a cada segmento, devendo o resultado e a ordem de escolha ser devidamente registrados em ata.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!

EDITAL Nº 005/2026

§ 7º Em caso de empate entre candidatos para a última vaga disponível, será realizada nova votação entre os candidatos empatados. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.
§ 8º A convocação das reuniões deverá informar previamente a data, o horário, o local, o segmento correspondente, os requisitos de participação e os procedimentos para a escolha dos representantes, assegurando ampla publicidade e igualdade de participação.
3.4. Os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos serão indicados pelas entidades sindicais competentes, nos termos da legislação municipal.
Parágrafo único. Na inexistência ou impossibilidade de atuação da entidade competente, deverão ser adotadas as providências previstas na legislação aplicável, sem atribuição automática da competência de indicação a órgão diverso.
3.5. As indicações institucionais observarão os seguintes procedimentos:
I – Conselho Municipal de Educação: a indicação do representante deverá ser deliberada pelo colegiado e formalizada por meio de expediente oficial, acompanhado da respectiva ata da reunião em que ocorreu a deliberação ou de outro documento comprobatório da indicação;
II – Conselho Tutelar: a indicação do representante deverá ser deliberada pelo colegiado e formalizada por meio de expediente oficial, acompanhado da respectiva ata da reunião em que ocorreu a deliberação ou de outro documento comprobatório da indicação;
III – Poder Legislativo municipal: indicação formal pelo Presidente da Câmara Municipal, observada a competência institucional e a legislação aplicável.
3.6. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por processo eletivo entre as organizações habilitadas, mediante ampla publicidade e observância dos requisitos legais.
§ 1º Cada organização habilitada poderá participar da reunião de escolha por meio de representante formalmente credenciado, conforme os procedimentos de convocação.
§ 2º A escolha será realizada por votação registrada em ata, assegurada igualdade de participação entre as organizações habilitadas. Serão selecionadas as organizações mais votadas para as vagas disponíveis, com identificação dos representantes titulares e suplentes.
§ 3º Em caso de empate, será realizada nova votação entre as organizações empatadas. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.
3.7. Para habilitação, as organizações da sociedade civil deverão comprovar os requisitos previstos no art. 34, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e na legislação municipal, inclusive:
I – personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
II – atuação no Município, quando exigida pela legislação aplicável;
III – funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano, quando exigido pela norma aplicável;
IV – atuação relacionada à educação básica ou ao controle social dos gastos públicos, conforme os requisitos legais; e
V – inexistência de impedimento legal para participação no Conselho.
3.8. Não poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e na legislação municipal, inclusive aquelas que mantenham relações vedadas com o Poder Executivo gestor dos recursos.
3.9. A escolha do representante das escolas do campo ocorrerá mediante procedimento específico, com participação das unidades escolares abrangidas e de seus indicados, observados os seguintes requisitos:
I – identificação prévia das unidades escolares que compõem o segmento;
II – divulgação da convocação e dos critérios de participação;
III – comprovação do vínculo dos candidatos com o segmento;
IV – votação entre os participantes habilitados, com apuração transparente; e
V – lavratura de ata contendo o resultado, as ocorrências e a identificação dos responsáveis.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá prestar apoio administrativo à organização do procedimento, sem assumir a competência de escolha atribuída ao segmento.
3.10. A ausência de candidatos ou a insuficiência de indicações em qualquer segmento ensejará convocação complementar e comunicação formal à entidade ou ao órgão competente, sem autorização para preenchimento discricionário da vaga por segmento diverso.

4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1. Aplicam-se os impedimentos previstos no art. 7º da Lei Municipal nº 2.574/2021 e no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, incluindo:
I – titulares dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e Vice-Governador, de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
III – estudantes que não sejam emancipados;
IV – pais ou responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo gestor dos recursos, ou que prestem serviços terceirizados a esse Poder Executivo.
4.2. Os candidatos e as organizações deverão apresentar declaração de inexistência de impedimentos legais, sem prejuízo da conferência documental pela Comissão responsável.
4.3. Os estudantes não emancipados ficam impedidos de integrar formalmente o CACS-FUNDEB na condição de conselheiros, não podendo ser investidos na função de membro titular ou suplente. Na inexistência de estudantes emancipados aptos a exercer a representação estudantil, deverá ser observado o disposto no art. 34, § 10, da Lei Federal nº 14.113/2020, permitindo-se o acompanhamento das reuniões, com direito a voz, sem direito a voto e sem investidura formal na função de conselheiro.
4.4. O representante do governo gestor dos recursos não poderá exercer a Presidência do Conselho, cuja escolha ocorrerá entre os pares em reunião do colegiado, observando a legislação aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS
5.1. As inscrições para as categorias que dependam de candidatura individual ocorrerão no período de 04 a 13 de novembro de 2026, até as 17h, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e o envio deste, acompanhado dos documentos exigidos, para o e-mail educacao@mage.rj.gov.br.
§ 1º A inscrição deverá identificar o segmento pretendido.
§ 2º O formulário de inscrição integra este Edital como Anexo I.
5.2. A documentação exigida será definida conforme a categoria de representação:
I – para candidatos individuais: documento oficial de identificação com foto, CPF, comprovante de residência, declaração de inexistência de impedimentos, declaração de não participação no mandato 2023–2026 e documento que comprove o vínculo com o segmento;
II – para professores e servidores técnico-administrativos: declaração funcional ou documento equivalente emitido pela unidade ou órgão competente, além do expediente de indicação da entidade responsável;
III – para diretores: documento que comprove o exercício da função de direção em escola básica pública municipal;
IV – para pais ou responsáveis: documento de identificação, comprovação da condição de pai, mãe ou responsável legal e declaração de matrícula do estudante na rede pública municipal;
V – para estudantes: documento de identificação, declaração de matrícula e comprovação dos requisitos legais para investidura formal, inclusive emancipação, quando exigida;
VI – para representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar: expediente formal de indicação acompanhado da ata ou documento comprobatório da deliberação;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SME

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!

EDITAL Nº 005/2026

VII – para o representante do Poder Legislativo: expediente formal de indicação subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal;
VIII – para as organizações da sociedade civil: estatuto social vigente, comprovante de inscrição no CNPJ, documentos que demonstrem o tempo de funcionamento e as atividades desenvolvidas, declaração de inexistência de impedimentos e documentos que comprovem os demais requisitos legais.
Parágrafo único. A ausência de documento essencial não suprido no prazo concedido poderá resultar no indeferimento da habilitação, assegurado o direito de recurso.
5.3. A inscrição será submetida à análise de habilitação, destinada exclusivamente à verificação do cumprimento dos requisitos legais e editalícios, não sendo estabelecida preferência por idade.
5.4. Na ausência de inscritos suficientes, será promovida convocação complementar, com ampla publicidade e observância dos procedimentos próprios de cada segmento.

6. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL E DA PUBLICIDADE
6.1. A condução administrativa do processo será atribuída a Comissão formalmente constituída por ato próprio, cuja composição e atribuições deverão ser publicadas antes do início das etapas sob sua responsabilidade.
6.2. É vedada a participação na Comissão de candidato ao processo de escolha, bem como de pessoa que possua conflito de interesses capaz de comprometer a imparcialidade dos trabalhos.
6.3. Compete à Comissão:
I – receber e conferir os documentos de habilitação;
II – publicar as listas preliminares e definitivas de habilitados;
III – receber e instruir os recursos administrativos;
IV – acompanhar e documentar os procedimentos eleitorais quando lhe couber;
V – conferir as atas e os documentos das indicações institucionais;
VI – registrar em ata as reuniões, decisões e ocorrências; e
VII – elaborar relatório final com a identificação dos representantes titulares e suplentes por segmento.
6.4. O Edital, suas retificações, os atos de constituição da Comissão, as listas de habilitados, as decisões dos recursos, as convocações eleitorais e o resultado final serão publicados no Boletim Informativo Oficial do Município e no portal oficial da Prefeitura.
6.5. A publicidade dos atos observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, limitando-se à divulgação dos dados necessários à transparência do procedimento.

7. DA HABILITAÇÃO, DOS RECURSOS E DO RESULTADO
7.1. A Comissão publicará o resultado preliminar da habilitação em 16 de novembro de 2026, indicando os deferimentos e indeferimentos e seus respectivos fundamentos, resguardados os dados pessoais protegidos.
7.2. Caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, mediante protocolo pelo canal oficial indicado neste Edital. O recurso deverá conter a identificação do recorrente e a exposição objetiva dos fundamentos.
7.3. Os recursos serão instruídos pela Comissão e julgados pela autoridade administrativa competente, preferencialmente distinta daquela responsável pela decisão recorrida, assegurada decisão motivada e publicada antes da homologação final.
Parágrafo único. O julgamento dos recursos deverá observar os prazos do cronograma e ocorrer em tempo hábil para a conclusão das etapas anteriores à homologação.
7.4. O resultado final deverá discriminar, por segmento, os representantes titulares e suplentes, identificando a forma de indicação ou escolha e sendo instruído com as respectivas atas eleitorais, expedientes de indicação e documentos de habilitação.
7.5. Nas eleições em que houver empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados. Persistindo o empate, haverá sorteio público, registrado em ata. Não será adotada preferência automática pelo candidato de maior idade.
7.6. A homologação do resultado não equivale à investidura no mandato, cabendo ao Poder Executivo a designação formal dos conselheiros por ato próprio, conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 2.574/2021.

8. DO CRONOGRAMA
8.1. O procedimento observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data ou Período
Publicação do Edital	03/11/2026
Inscrições e recebimento da documentação	04/11 a 13/11/2026, até as 17h
Divulgação do resultado preliminar da habilitação	16/11/2026
Prazo para recursos	2 dias úteis após a publicação
Convocação e realização das eleições e reuniões dos segmentos	19/11 a 24/11
Consolidação das atas e indicações institucionais	Até 30/11/2026
Divulgação do resultado final e homologação	01/12/2026

§ 1º As datas das eleições, reuniões dos segmentos e julgamento de recursos deverão ser detalhadas em convocações específicas, publicadas com antecedência e compatíveis com os prazos de habilitação e homologação.
§ 2º Nenhuma etapa poderá ser organizada de modo a inviabilizar o cumprimento do prazo legal de indicação dos representantes para o mandato subsequente.
§ 3º Eventuais alterações do cronograma deverão ser formalmente justificadas e divulgadas pelos mesmos meios oficiais, sem afastar os prazos legais.

9. DA DESIGNAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Concluídas as indicações e escolhas, a documentação comprobatória será encaminhada à autoridade competente para a designação formal dos conselheiros, por portaria específica, conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 2.574/2021.
9.2. A escolha, a indicação ou a homologação do resultado não substitui o ato formal de designação nem dispensa a conferência dos requisitos e dos impedimentos legais.
9.3. Após a formalização da composição, deverão ser adotadas as providências necessárias à atualização dos dados no Sistema de Informações dos Conselhos do Fundeb – SisCACS/FNDE, observados os procedimentos e prazos oficiais.
9.4. A composição definitiva do Conselho e os atos de designação serão divulgados nos canais oficiais, resguardados os dados pessoais cuja divulgação não seja necessária ou juridicamente autorizada.
9.5. Eventuais omissões serão resolvidas à luz da Lei Federal nº 14.113/2020, da Lei Municipal nº 2.574/2021 e das demais normas aplicáveis, mediante decisão motivada e sem afastamento das competências legalmente atribuídas aos segmentos.
9.6. Qualquer alteração deste Edital que afete requisitos, etapas, prazos ou critérios será divulgada pelos mesmos meios oficiais, com reabertura de prazo quando necessária à preservação da igualdade de participação.
9.7. Integram este Edital:
I – Anexo I: Ficha de inscrição
II – Anexo II: Modelo de declaração de inexistência de impedimentos;
III – Anexo III: Modelo de declaração de não participação no mandato 2023–2026;
IV – Anexo IV: Cronograma detalhado das eleições e reuniões dos segmentos.
9.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 28 de outubro de 2026.

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
Secretário Municipal de Educação
Matr. nº 361007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SME

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!

EDITAL Nº 005/2026

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CACS-FUNDEB	
NOME COMPLETO:	
RG nº:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF nº	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO COMPLETO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
E-mail:	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) à representação do segmento _____, no processo de indicação e escolha dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Magé/RJ, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

I – não incorro em quaisquer dos impedimentos legais previstos no art. 7º da Lei Municipal nº 2.574, de 30 de março de 2021, e no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, aplicáveis à representação pretendida;
II – não exerço cargo ou função nem mantenho vínculo que me impeça de integrar o CACS-FUNDEB, nos termos da legislação vigente;
III – as informações prestadas e os documentos apresentados no âmbito do processo de indicação e escolha são verdadeiros e autênticos;
IV – comprometo-me a comunicar formalmente à Administração qualquer alteração superveniente que possa resultar em impedimento legal à minha participação no Conselho.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a perda da condição de habilitado(a) ou a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, conforme a legislação aplicável.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Magé/RJ, ____ de _____ de 2026
Assinatura do(a) declarante
Nome completo: _____
CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NO MANDATO 2023–2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) à representação do segmento _____, no processo de indicação e escolha dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Magé/RJ, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, DECLARO, para os devidos fins, que não integrei o CACS-FUNDEB do Município de Magé/RJ durante o mandato de 2023 a 2026, seja na condição de membro titular ou suplente.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas poderão ser verificadas pela Comissão responsável pelo processo de indicação e escolha, mediante consulta aos atos de designação, às atas e aos demais registros oficiais disponíveis, e de que a prestação de informações falsas poderá acarretar as medidas administrativas e legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Magé/RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante
Nome completo: _____
CPF: _____

ANEXO IV

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES E REUNIÕES DOS SEGMENTOS

1. CRONOGRAMA GERAL	
Etapa	**Data**
Publicação do Edital	03/11/2026
Inscrições	04 a 13/11/2026, até as 17h
Resultado preliminar da habilitação	16/11/2026
Recursos	2 dias úteis após a publicação
Reuniões dos segmentos	19 a 24/11/2026
Consolidação das atas e indicações	Até 30/11/2026
Resultado final e homologação	01/12/2026

2. REUNIÕES POR SEGMENTO		
Etapa	**Data**	**Horário**
Estudantes	19/11/2026	10h
Escolas do Campo	19/11/2026	13h
Pais ou Responsáveis	19/11/2026	15h
Diretores das Escolas Públicas Municipais	24/11/2026	10h
Sociedade Civil	24/11/2026	14h

Local: Auditório da Escola Municipal Maria Clara Machado, Rua Coronel Macieira, nº 141, Vila Esperança, Magé/RJ, CEP 25903-587.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2026.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h, realizou-se de modo presencial, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Estrada das Margaridas, S/Nº, no Bairro Santa Dalila, na cidade de Magé-RJ, a reunião Ordinária do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico, com a presença dos seguintes Conselheiros: Rubirajara Rocha Reis (Secretaria Municipal de Meio Ambiente); Kirce Bermute (Secretaria Municipal de Educação); Laucimary Caldeira de Abreu (Água Doce Serviços Populares); Ana Cláudia Torres (Instituto Carta Magna da Umbanda); Luis Máximo da Silva (Preservadores e Defensores do Meio Ambiente Fonta da Onça) e José Clemente Ferreira Filho (Segunda Igreja Batista em Santa Dalila). Registrou-se também a presença de visitantes, conforme lista de presença anexa. A pauta da reunião contemplou os seguintes pontos: l. Leitura, apreciação e aprovação da ata da reunião anterior; 2. Informes gerais; 3. Devolutiva dos Ofícios enviados; 4. Revisão do Código Ambiental (Lei Complementar 022/2022); 5. Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2027; e 6. Encaminhamentos das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Infraestrutura referentes às intervenções de supressão de vegetação e movimentação de terra na localidade conhecida como Recanto das Pedras, situada em Santa Dalila, bem como às ações futuras a serem implementadas na área e nas ruas ao redor. Às 14h15, o Sr. Bruno Nascimento de Souza, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deu as boas-vindas aos presentes e informou que a reunião poderia ser iniciada, informando e reforçando a inexistência de exigência de quórum mínimo para deliberação, conforme considerado e aprovado pelo pleito. Em momento posterior, o Sr. Bruno apresentou as justificativas recebidas de Conselheiros que não puderam comparecer, a saber, o Sr. Olivar Bendelack e a Sra. Yasmin Gomes, representantes do NGI ICMBIO Guanabara, o Sr. Marcos Vanini, representante da Secretaria Municipal de Saúde e do Sr. Thiago Gulão da Silva e Silva de Moraes, representante da OAB Magé. Na sequência, procedeu à leitura da pauta do dia, Concluída a leitura da pauta, passou-se à leitura da Ata da Reunião Ordinária realizada em 07 de maio de 2026, conduzida pelo Sr. Bruno Souza, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Durante a leitura, solicitando a palavra, o Sr. José

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2026.

Clemente, representante da Segunda Igreja Batista em Santa Dalila, solicitou que se fosse verificado a grafia correta da instituição Hunkpame Mahi Kwe Naiye a fim de evitarmos problemas futuros, ao que o Sr. Bruno se comprometeu em fazer a devida pesquisa e alteração, se necessária. Não havendo outras considerações, após a leitura, a referida ata foi submetida à apreciação do plenário, sendo aprovada por unanimidade pelos presentes. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se ao item seguinte da pauta, denominado "Informes Gerais". Não havendo informes a serem apresentados pelos Conselheiros, o Sr. Bruno Souza deu prosseguimento à reunião, iniciando a apreciação do Item 3 da pauta, "Devolutiva em relação aos Ofícios encaminhados. Os documentos anteriormente citados foram encaminhados pelo e-mail oficial do Conselho, em papel timbrado, para o e-mail das seguintes instituições: Gabinete da Prefeita de Magé, Ministério Público, Sindicato dos Servidores de Magé e uma Nota Pública de Esclarecimento à Revista Magé. Todavia, até aquele momento não havia sido dado nenhuma resposta aos referidos documentos, nem de recebimento ou de providências. Dando continuidade, o Sr. Bruno propôs que os documentos fossem reenviados e que, também, fossem entregues pessoalmente nas instituições de destino. O Sr. Luis Máximo, representante da PDMAFO, colocou-se à disposição para fazer a entrega dos documentos possíveis de protocolo presencial. O Sr. Bruno, explicou que faria novos Ofícios reiterando as solicitações encaminhadas e a estes anexaria os anteriormente enviados. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se ao Item 4 da pauta, "Revisão do Código Ambiental (Lei Complementar nº 022/2022)". O Sr. Bruno informou que a condução da matéria seria realizada pela Sra. Maria Aparecida, a qual, em razão de questões de ordem pessoal, não pôde comparecer à reunião, motivo pelo qual a apreciação do tema foi adiada para oportunidade futura. Na ocasião, comunicou ainda que as questões relacionadas ao novo Código Ambiental, bem como às alterações propostas e seus possíveis desdobramentos jurídicos, administrativos e financeiros, inclusive no que se refere às competências e ao funcionamento do Conselho, já haviam sido formalmente encaminhadas à Procuradoria Geral do Município para análise. Informou, por fim, que a Procuradoria manifestou disposição em apreciar a matéria e apresentar encaminhamento em prazo oportuno. Não havendo outras manifestações sobre o tema, passou-se ao Item 5 da pauta, "Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2027". Neste momento, o Sr. Bruno propôs a inversão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2026.

da ordem dos itens da pauta, de modo que fosse apreciado, inicialmente, o Item 6, "Encaminhamentos das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Infraestmtura referentes às intervenções de supressão de vegetação e movimentação de terra na localidade conhecida como Recanto das Pedras, situada em Santa Dalila", retornando-se, em seguida, ao Item 5. Justificou a proposta em razão de a matéria constante do Item 6 não poder ser apreciada em sua integralidade, conforme inicialmente previsto. Submetida ao Plenário, a proposta de inversão da pauta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Bruno informou que o Secretário Municipal de Infraestrutura havia sido novamente convidado, por meio de expediente formal, a participar da presente Reunião Ordinária, com o objetivo de prestar esclarecimentos e dialogar com este Conselho e com os moradores da localidade de Recanto das Pedras, em Santa Dalila. Informou, contudo, que, até aquele momento, não havia sido recebido qualquer retorno quanto ao seu comparecimento ou à indicação de representante para a reunião. Na sequência, o Sr. José Clemente registrou preocupação com a ausência de manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando que a situação evidenciava, mais uma vez, a inexistência de diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil no tratamento da demanda em questão. A manifestação foi acompanhada pelo Sr. Luis Máximo. Por fim, foi entregue ao Conselho o Relatório de Visita ao Bairro Recanto das Pedras, elaborado pelos Srs. José Clemente, Luis Máximo e Thiago Gulão, contendo o registro das condições verificadas no local e reiterando as demandas que vêm sendo apresentadas, há vários meses, pelos moradores da localidade. Deliberou-se que o referido relatório passará a integrar a presente Ata na condição de documento anexo e que novo convite deverá ser enviado ao Secretário de Infraestrutura. Dando continuidade, passou-se então ao Item 5, "Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2027". Na sequência, a Sra. Hellen Ferreira Machado, Subsecretária Municipal de Planejamento e Orçamento e representante da referida Secretaria, fez uso da palavra para apresentar informações gerais acerca do orçamento público municipal, do cronograma de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2027 e das demandas contempladas no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029. Na oportunidade, destacou a inclusão de Programa de Trabalho específico destinado ao acompanhamento dos recursos voltados à manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente. Feitas as considerações pelos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2026.

Conselheiros presentes e entregue, pela Sra. Hellen das demandas apresentadas para o exercício de 2026, a fim de orientar a revisão, ficou deliberado que o Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico (COMASB) encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, até o dia 20 de julho de 2026, documento contendo as propostas, sugestões e demais contribuições aprovadas pelo colegiado, para fins de análise e eventual incorporação ao processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2027. Consignou-se, ainda, que todas as demandas apresentadas serão submetidas à análise técnica pelos órgãos competentes da Administração Municipal, observando-se os critérios de viabilidade técnica, operacional e orçamentário-financeira, bem como a disponibilidade de recursos públicos do Município. Os membros presentes reconheceram a urgência da matéria e deliberaram pela convocação de Reunião Extraordinária destinada à apreciação específica da demanda. Ficou consignado que a data e o horário da referida reunião serão definidos e oportunamente comunicados pelo colegiado. Não havendo mais nada a tratar, os trabalhos foram concluídos às 16:00h, e eu, Bruno Nascimento de Souza, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Vice-Presidente do COMASB, Sr. José Clemente Ferreira Filho, pelos demais membros do Conselho, e posteriormente publicada no Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Magé.

José Clemente Ferreira Filho
Vice-Presidente do COMASB

Bruno Nascimento de Souza
Núcleo de Educação Ambiental
Apoio COMASB
Mat.: 92802

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2026.

120

ASSINATURAS - CONSELHEIROS	
NOME/ASSINATURA	INSTITUIÇÃO
Marcos Gomes Vaninni.	SMS
Cunha e de Alm	AGUA DOCE
	SME
Thaiza Galvão de Moraes	OAB/RJ
Luis Maximo da Silva	PDCMAF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

RELATÓRIO DE VISITA AO BAIRRO RECANTO DAS PEDRAS "Carrapato"

No dia 13/06/2026, às 9hs, os conselheiros; José Clemente (AMASur) Associação de Moradores e Amigos de Suruí; Luis Maximo (PDMAFO) Preservadores e Defensores do Meio Ambiente Fonte da Onça; e Dr Thiago Gulão (OAB) Ordem dos Advogados do Brasil, conforme acordado na última reunião ordinária:

A visita teve objetivo de averiguar desmatamento e remoção de barro no morro entre Santa Dalila e Recanto das Pedras, com um empreendimento no local que vem trazendo transtomo aos moradores locais, principalmente nas ruas: Avenida B, Rua Róseo Pontes e Rua 12, deixando as ruas e casas alagadas com lama Foi observado uma área desmatada e feito terraplanagem de mais ou menos 5 (cinco) mil metros quadrados, confonne fotos anexas.

Observamos que tem uma vegetação em estado terciário com várias árvores nativas da MATA ATLÂNTICA na formação de uma grande floresta, ligando para parte do sexto e terceiro distrito.

Lembrando que essa área é BERÇARIO de varias espécies de animais, principalmente aves e oufros animaais em extinção.

Pedimos as medicas cabíveis

Magé, 02 de julho de 2026.7.9

José Clemente

Luis Maximo

Thiago Gulão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

RELAÇÃO DE PRESENÇA (2023-2025)
REUNIÃO ORDINÁRIA COMASB
DIA: 02 DE JULHO DE 2026

Representantes do Poder Público		
Secretarias		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Titular	Carlos Henrique Rios Lemos	ASSINATURA
Suplente	Rubirajara Rocha Reis	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Titular	Kirce Correa Bermute	ASSINATURA
Suplente	Marcio Alexandre Emerich de Melo	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável		
Titular	Neli de Carvalho Sebastião	ASSINATURA
Suplente	Ana Maria da Silva Correa	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento		
Titular	Bruno Lima Rocha	ASSINATURA
Suplente	Cristina Darcy dos Santos Prado	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
Titular	Yasmin Yara Fernandes Ventura	ASSINATURA
Suplente	Luiz Henrique Rodrigues S. Sobrinho	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Saúde		
Titular	Geovani Paulino dos Santos Filho	ASSINATURA
Suplente	Marcos Gomes Vanini	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Titular	Viviane Viana Fernandes	ASSINATURA
Suplente	Riquelme Gigoffi Silva de Oliveira	ASSINATURA
Unidades de Conservação Federal		
Titular:NGI ICMBIO Guanabara		
Nome	Olivar Bendelak	ASSINATURA
Suplente: NGI ICMBIO Guanabara		
Nome	Natália Ribeiro Barros	ASSINATURA
Empresa Operadora dos Serviços de água e esgoto		
Águas do Rio		
Titular	Vitor Hugo de Oliveira Andrade	ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

RELAÇÃO DE PRESENÇA (2023-2025)
REUNIÃO ORDINÁRIA COMASB
DIA: 02 DE JULHO DE 2026

Suplente:	Gabrielle Duarte Pereira	ASSINATURA
Representantes da Sociedade Civil		
Organização Não Govemamental de Defesa do Meio Ambiente		
Titular: Agua Doce Serviços Populares		
Nome	Laucimary Caldeira de Abreu	ASSINATURA
Suplente: Instituto Carta Magna da Umbanda		
Nome	Ana Cláudia Torres	ASSINATURA
Titular: PDMAFO - Preservadores e Defensores do Meio Ambiente Fonte da Onça		
Nome	Luis Maximo da Silva	ASSINATURA
Suplente: UNEGRO - União de Negras e Negros pela Igualdade		
Nome	Juberto Cidade Junior	ASSINATURA
Associação Profissional ou Entidade Técnico-Científica		
Titular: Centro Cultural, Esportivo e Educacional Waldemar Mello		
Nome	Luiz Carlos Gomes Carneiro	ASSINATURA
Suplente: Centro Integrado Agroecológico Barão de Langsdorff		
Nome	Ivolanda Magali Rodrigues da Silva	ASSINATURA
Assoc Emp. Representativa do Setor Ind., Com. ou de Serviços		
Titular: Ordem dos Advogados do Brasil – 22ª Subseção do RJ		
Nome	Thiago Gulão da Silva e Silva de Moraes	ASSINATURA
Suplente: VAGO		
Nome	**VAGO**	ASSINATURA
Entidade Comunitária		
Titular: AMANOBI – Assoc. de Moradores e Amigos de Nova Orleans e Barão do Iriri		
Nome	Dulce Regina de Araújo	ASSINATURA
Suplente: VAGO		
Nome	**VAGO**	ASSINATURA
Titular: AMASUR – Associação de Moradores e Amigos de Suruí		
Nome	Lucia Severino Gomes	ASSINATURA
Suplente: Segunda Igreja Batista em Santa Dalila		
Nome	José Clemente Ferreira Filho	ASSINATURA
Entidade Sindical (excluídas as entidades dos setores empresariais)		
Titular: VAGO		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

RELAÇÃO DE PRESENÇA (2023-2025)
REUNIÃO ORDINÁRIA COMASB
DIA: 02 DE JULHO DE 2026

Nome	**VAGO**	ASSINATURA
Suplente: VAGO		
Nome	**VAGO**	ASSINATURA
Usuários/consumidores dos serviços de saneamento básico		
Titular: Hunkpame Mahi Kwe Naiye		
Nome	Diego Costa Augusto de Oliveira	ASSINATURA
Suplente: RCG Turismo Ecoturismo		
Nome	Wilson da Paz Siqueira	ASSINATURA
Titular: 126º GEMAR Phoenix		
Nome	Cirlea Aniceto da Silva Nita	ASSINATURA
Suplente: União dos Escoteiros do Brasil (Campo dos Escoteiros)		
Nome	Vítor de Souza Ferreira	ASSINATURA
Associação ou Cooperativa de Produtores Rurais		
Titular: ATPMG - Associação de Trabalhadores da Pesca de Magé e Guapimirim		
Nome	Jessé Carlos Castro de Oliveira	ASSINATURA
Suplente: VAGO		
Nome	**VAGO**	ASSINATURA

CONVIDADOS/OUVINTES	
NOME	**INSTITUIÇÃO**
Bruna N. de Souza	SMMA Magé
Kaellen F. Machado	SMPO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2026.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h, realizou-se de modo presencial, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Estrada das Margaridas, S/Nº, no Bairro Santa Dalila, na cidade de Magé-RJ, a reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico, com a presença dos seguintes Conselheiros: Rubirajara Rocha Reis (Secretaria Municipal de Meio Ambiente); Olivar Bendelak (NGI ICMBio Guanabara); Laucimary Caldeira de Abreu (Água Doce Serviços Populares); Ana Cláudia Torres (Instituto Carta Magna da Umbanda); Luis Máximo da Silva (Preservadores e Defensores do Meio Ambiente Fonte da Onça); Thiago Gulão da Silva e Silva de Moraes (Ordem dos Advogados do Brasil – 22ª Subseção do Rio de Janeiro); e José Clemente Ferreira Filho (Segunda Igreja Batista em Santa Dalila). A pauta da reunião contemplou um único ponto: "Encaminhamentos do COMASB para o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2027". Às 14h15, o Sr. Bruno Nascimento de Souza, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deu as boas-vindas aos presentes e esclareceu os motivos que ensejaram a convocação da reunião extraordinária. Informou que o encontro tinha por finalidade revisar e consolidar as propostas, sugestões e demais contribuições do Conselho para encaminhamento a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento até o dia 20 de julho de 2026, visando à análise e à eventual incorporação dessas demandas ao processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2027, conforme orientação apresentada pela Sra. Hellen Ferreira Machado, Subsecretária Municipal de Planejamento e Orçamento, durante a Reunião Ordinária realizada em 02 de julho de 2026. Na sequência, esclareceu que as propostas a serem apreciadas pelo colegiado deveriam restringir-se às ações, competências e necessidades relacionadas ao funcionamento do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico (COMASB), considerando que as demandas relacionadas à estrutura administrativa, aos programas e às ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente seriam objeto de documento específico a ser elaborado pela própria Pasta. Em razão disso, destacou a necessidade de revi são das propostas apresentadas para o exercício

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2026.

anterior, tendo em vista que parte delas dizia respeito às atribuições da Secretaria e não do Conselho. Em seguida, o Sr. Rubirajara, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Comandante da Guarda Ambiental de Magé, apresentou as propostas de previsão orçamentária referentes às atividades da Guarda Ambiental, bem como as respectivas justificativas técnicas, esclarecendo que tais demandas foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e apresentadas ao Conselho para conhecimento. Prosseguindo, o Sr. Bruno Nascimento de Souza informou que, embora exista previsão orçamentária destinada ao funcionamento do COMASB, naquele momento não dispunha de informações precisas acerca dos valores consignados, tampouco sobre os procedimentos administrativos necessários para acesso e utilização desses recursos. Informou, ainda, que vinha realizando levantamento junto aos setores competentes com o objetivo de obter tais esclarecimentos. Solicitando a palavra, o Sr. Olivar Bendelak, representante do Núcleo de Gestão Integrada (NGI) ICMBio Guanabara, propôs que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento fosse formalmente convidada a participar da próxima reunião ordinária do Conselho, a fim de prestar esclarecimentos acerca da previsão orçamentária destinada ao COMASB, dos procedimentos para sua execução e das possibilidades de utilização dos respectivos recursos. A proposta foi submetida à apreciação do plenário e aprovada por unanimidade, comprometendo-se o Sr. Bruno Nascimento de Sava a realizar os contatos necessários e formalizar o referido convite. Na sequência, o Sr. Bruno apresentou a proposta de encaminhamentos do Conselho Municipal do Ambi ente, Recursos Naturais e Saneamento Básico (COMASB) para composição do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do exercício de 2027, elaborada com base nas demandas anteriormente apresentadas, devidamente revisadas e adequadas às competências do Conselho, a saber: 1. Fortalecimento da estrutura fisica e administrativa do Conselho, o qual prevê: Reforma e adequação do prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contemplando a criação de um espaço apropriado para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho; Implantação de sala exclusiva destinada ao funcionamento administrativo do COMASB; Aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes, incluindo mesas, cadeiras, armários, computador, impressora, projetor multimídia e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do Conselho; Aquisição de materiais de

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2026.

consumo e expediente, tais como papel A4, pastas, arquivos, materiais de escritório e demais itens indispensáveis ao funcionamento administrativo; Disponibilização de veículo oficial para apoio às atividades institucionais, visitas técnicas, vistorias, ações de educação ambiental e participação em eventos relacionados às atribuições do Conselho. 2. Apoio às atividades institucionais, formativas e de representação: com previsão de recursos destinados à realização de reuniões ampliadas, seminários, conferências, audiências públicas, cursos, oficinas e demais atividades promovidas pelo Conselho, bem como para custear a participação de seus representantes em eventos externos de interesse institucional, incluindo despesas com transporte, hospedagem, alimentação e inscrições, quando couber. 3. Fortalecimento das Câmaras Técnicas, produção de materiais educativos e comunicação institucional, prevendo: Destinação de recursos para o fortalecimento das Câmaras Técnicas do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico de Magé (COMASB), garantindo condições adequadas para o desenvolvimento de estudos, pareceres técnicos, reuniões, visitas de campo e demais atividades necessárias ao assessoramento técnico das deliberações do Conselho. Prevê-se, ainda, a elaboração, produção, impressão e divulgação de materiais técnicos, educativos e informativos, tais como cartilhas, folders, apostilas, banners, manuais, materiais de apoio e campanhas de conscientização, bem como o desenvolvimento de instrumentos de comunicação institucional destinados à divulgação das ações do COMASB, ao fortalecimento da educação ambiental, da transparência, do controle social e da participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas públicas ambientais do Município. 4. Fortalecimento da estrutura administrativa do Conselho com Previsão de recursos para a designação ou contratação de servidor(a) destinado(a) ao apoio administrativo e operacional do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico de Magé (COMASB), responsável pelo expediente administrativo, atendimento ao público, organização e arquivamento de documentos, elaboração e encaminhamento de oficios, convocações, atas e demais expedientes, apoio à realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, suporte às atividades das Câmaras Técnicas e Comissões, bem como acompanhamento das demandas e deliberações do Conselho, contribuindo para a continuidade, eficiência e fortalecimento de suas atividades institucionais. Concluída a leitura, as propostas foram discutidas pelos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2026.

conselheiros, sendo aprovadas por unanimidade, Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 16h00h. Eu, Bruno Nascimento de Souza, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Vice-Presidente do COMASB, Sr. José Clemente Ferreira Filho, pelos demais conselheiros presentes e, posteriormente, publicada no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé,

José Clemente Ferreira Filho
Vice-Presidente do COMASB

Bruno Nascimento de Souza
Núcleo de Educação Ambiental
Apoio COMASB
Mat.: 92802

ASSINATURAS - CONSELHEIROS	
NOME/ASSINATURA	INSTITUIÇÃO
José Clemente F. Filho	SMS/DAMA
Marcos Gomes Vaninni.	SMS
Rosemary E. de Alcantara	Água Doce
	SME
Thiago Galvão de Marcos	OAB/RJ
LUIS MAXIMO DA SILVA	PDCMAF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

RELAÇÃO DE PRESENÇA (2023-2025)
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMASB
DIA: 09 DE JULHO DE 2026

Representantes do Poder Público		
Secretarias		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Titular	Carlos Henrique Rios Lemos	ASSINATURA
Suplente	Rubirajara Rocha Reis	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Titular	Kirce Correa Bermute	ASSINATURA
Suplente	Marcio Alexandre Emerich de Melo	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável		
Titular	Neli de Carvalho Sebastião	ASSINATURA
Suplente	Ana Maria da Silva Correa	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento		
Titular	Bruno Lima Rocha	ASSINATURA
Suplente	Cristina Darcy dos Santos Prado	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
Titular	Yasmin Yara Fernandes Ventura	ASSINATURA
Suplente	Luiz Henrique Rodrigues S. Sobrinho	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Saúde		
Titular	Geovani Paulino dos Santos Filho	ASSINATURA
Suplente	Marcos Gomes Vanini	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Titular	Viviane Viana Fernandes	ASSINATURA
Suplente	Riquelme Gigoffi Silva de Oliveira	ASSINATURA
Unidades de Conservação Federal		
Titular:NGI ICMBIO Guanabara		
Nome	Olivar Bendelak	ASSINATURA
Suplente: NGI ICMBIO Guanabara		
Nome	Natália Ribeiro Barros	ASSINATURA
Empresa Operadora dos Serviços de água e esgoto		
Águas do Rio		
Titular	Vitor Hugo de Oliveira Andrade	ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

RELAÇÃO DE PRESENÇA (2023-2025)
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMASB
DIA: 09 DE JULHO DE 2026

Suplente:	Gabrielle Duarte Pereira	ASSINATURA
Representantes da Sociedade Civil		
Organização Não Govemamental de Defesa do Meio Ambiente		
Titular: Agua Doce Serviços Populares		
Nome	Laucimary Caldeira de Abreu	ASSINATURA
Suplente: Instituto Carta Magna da Umbanda		
Nome	Ana Cláudia Torres	ASSINATURA
Titular: PDMAFO - Preservadores e Defensores do Meio Ambiente Ponte da Onça		
Nome	Luis Maximo da Silva	ASSINATURA
Suplente: UNEGRO - União de Negras e Negros pela Igualdade		
Nome	Juberto Cidade Junior	ASSINATURA
Associação Profissional ou Entidade Técnico-Científica		
Titular: Centro Cultural, Esportivo e Educacional Waldemar Mello		
Nome	Luiz Carlos Gomes Carneiro	ASSINATURA
Suplente: Centro Integrado Agroecológico Barão de Langsdorff		
Nome	Ivolanda Magali Rodrigues da Silva	ASSINATURA
Assoc Emp. Representativa do Setor Ind., Com. ou de Serviços		
Titular: Ordem dos Advogados do Brasil – 22ª Subseção do RJ		
Nome	Thiago Gulão da Silva e Silva de Moraes	ASSINATURA OAB/RJ 180.526
Suplente: VAGO		
Nome	**VAGO**	ASSINATURA
Entidade Comunitária		
Titular: AMANOBI – Assoc. de Moradores e Amigos de Nova Orleans e Barão do Iriri		
Nome	Dulce Regina de Araújo	ASSINATURA
Suplente: VAGO		
Nome	**VAGO**	ASSINATURA
Titular: AMASUR – Associação de Moradores e Amigos de Suruí		
Nome	Lucia Severino Gomes	ASSINATURA
Suplente: Segunda Igreja Batista em Santa Dalila		
Nome	José Clemente Ferreira Filho	ASSINATURA
Entidade Sindical (excluídas as entidades dos setores empresariais)		
Titular: VAGO		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

RELAÇÃO DE PRESENÇA (2023-2025)
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMASB
DIA: 09 DE JULHO DE 2026

Nome	**VAGO**	ASSINATURA
Suplente: VAGO		
Nome	**VAGO**	ASSINATURA
Usuários/consumidores dos serviços de saneamento básico		
Titular: Hunkpame Mahi Kwe Naiye		
Nome	Diego Costa Augusto de Oliveira	ASSINATURA
Suplente: RCG Turismo Ecoturismo		
Nome	Wilson da Paz Siqueira	ASSINATURA
Titular: 126º GEMAR Phoenix		
Nome	Cirlea Aniceto da Silva Nita	ASSINATURA
Suplente: União dos Escoteiros do Brasil (Campo dos Escoteiros)		
Nome	Vítor de Souza Ferreira	ASSINATURA
Associação ou Cooperativa de Produtores Rurais		
Titular: ATPMG - Associação de Trabalhadores da Pesca de Magé e Guapimirim		
Nome	Jessé Carlos Castro de Oliveira	ASSINATURA
Suplente: VAGO		
Nome	**VAGO**	ASSINATURA

CONVIDADOS/OUVINTES	
NOME	**INSTITUIÇÃO**
Bruno N. de Souza	SMMA
Sabrina Neumann	SMMA
Henrique Garcia	ICMBio

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h, realizou-se de modo presencial, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Estrada das Margaridas, S/Nº, no Bairro Santa Dalila, na cidade de Magé-RJ, a reunião Ordinária do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico, com a presença dos seguintes Conselheiros: Kirce Bennute (Secretaria Municipal de Educação); Marcos Gomes Vanini (Secretaria Municipal de Saúde); Olivar Bendelak (NGI ICMBio Guanabara); Laucimary Caldeira de Abreu (Água Doce Serviços Populares); Ana Cláudia Torres (Instituto Carta Magia da Umbanda); Luis Máximo da Silva (Preservadores e Defensores do Meio Ambiente Fonta da Onça) e José Clemente Ferreira Filho (Segunda Igreja Batista em Santa Dalila). Registrou-se também a presença de visitantes, conforme lista de presença anexa. A pauta da reunião contemplou os seguintes pontos: 1. Leitura, apreciação e aprovação da ata da reunião anterior; 2. Informes gerais; 3. Devolutiva sobre os Ofícios encaminhados; 4. Devolutiva sobre as Atas encaminhadas para publicação; 5. Apresentação e proposta para nova logo do Conselho; 6. Conferência para renovação do Conselho; 7. Recadastramento das instituições e Conselheiros(as) indicados; 8. Renovação dos indicados para Câmara Permanente de Gestão; 9. Encaminhamentos das Secretarias de Meio Ambiente e Infraestrutura para a localidade Recanto das Pedras, em Santa Dalila; 10. Orientação da Secretaria de Planejamento e Orçamento para acesso aos recursos destinados ao Conselho do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico. As 14h15, o Sr. Bruno Nascimento de Souza, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deu as boas-vindas aos presentes e declarou aberta a reunião. Na sequência, procedeu à leitura da pauta do dia, solicitando a inclusão de dois novos pontos pauta: i. Substituição de representante da Aguas do Rio; ii. Organização e atualização do grupõ do WhatsApp e; iii. Mudança de horário para início das reuniões do Conselho. Não havendo nenhuma observação, a inclusão foi aceita e a pauta do dia aprovada pelos presentes com direito a voto. Concluída a leitura da pauta, passou-se à leitura da Ata da Reunião Ordinária realizada em 02 de julho de 2026, conduzida pelo Sr. Bruno Souza, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Não havendo considerações,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

após a leitura, a referida ata foi submetida à apreciação do plenário, sendo aprovada por unanimidade pelos presentes. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se a leitura da Ata da Reunião Extraordinária, realizada em 09 de julho de 2026. A leitura foi realizada pela Sra. Ana Claudia Torres, representante do Instituto Carta Magna de Umbanda. Concluída leitura, não havendo nenhuma observação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Passou-se, então, ao item seguinte da pauta, denominado "Informes Gerais". Não havendo informes a serem apresentados pelos Conselheiros, o Sr. Bruno Souza deu prosseguimento à reunião, iniciando a apreciação do Item 3 – "Devolutiva sobre os Ofícios encaminhados". O Sr. Bruno Souza informou que todos os Ofícios deliberados em reunião anterior foram devidamente encaminhados, reiterando as solicitações anteriormente apresentadas. Os documentos foram enviados por meio do e-mail institucional do Conselho e, nos casos em que se fez necessário o protocolo presencial, foram entregues pelo Sr. Luis Máximo, conforme acordado na reunião anterior. Na sequência, o Sr. Bruno Souza informou que tanto o Ministério Público quanto o Sindicato dos Servidores de Magé apresentaram resposta aos Ofícios encaminhados. Em relação à manifestação do Sindicato, apresentou-se, de forma resumida, o conteúdo da resposta, na qual são relatados os fatos ocorridos e presenciados durante a visita à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, colocando-se, ainda, a entidade a disposição do Conselho para eventuais esclarecimentos complementares. Quanto ao Ministério Público, foi informado o recebimento dos Ofícios e das solicitações neles apresentadas, esclarecendo-se que as demandas seriam submetidas à apreciação ministerial. Em seguida, fazendo uso da palavra, o Sr. Olivar questionou acerca das providências adotadas e dos encaminhamentos realizados pelo Sindicato, bem como sobre eventual acionamento de outros órgãos ou instituições. O Sr. Bruno Souza esclareceu que a resposta encaminhada pelo Sindicato não contemplava tais informações, limitando-se ao relato dos fatos ocorridos. Diante disso, o Sr Olivar propôs o encaminhamento de novo Ofício ao Sindicato, solicitando informações acerca das providências adotadas, dos encaminhamentos realizados e dos demais orgãos ou instituições eventualmente acionados, considerando que tais informações são relevantes para subsidiar futuras ações e encaminhamentos do Conselho. Na continuidade, o Sr Olivar informou que as solicitações encaminhadas ao Ministério Público geram número de protocolo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

possibilitando o acompanhamento dos relatos autuados como Notícia de Fato. Tomando a palavra, o Sr. Bruno Souza esclareceu que o encaminhamento ao Ministério Público foi realizado com cópia para a OAB Magé – 22ª Subseção, com o objetivo de possibilitar o acompanhamento do andamento dos relatos protocolados. O Sr. Olivar propôs, ainda, que a OAB Magé fosse formalmente provocada a respeito dos encaminhamentos adotados e que fosse estabelecido prazo, até a próxima reunião ordinaria, para o recebimento das respostas referentes aos Ofícios encaminhados. Não havendo outras observações ou manifestações contrárias, as propostas apresentadas foram submetidas à apreciação dos presentes e aprovadas. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se ao Item 4 da pauta. "Devolutiva sobre as Atas encaminhadas para publicação". O Sr. Bruno Souza informou que todas as Atas referentes ao ano de 2026, bem como algumas do ano de 2025, foram devidamente revisadas, assinadas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para publicação no Boletim Informativo Oficial. Esclareceu ainda, que o processo de publicação poderá demandar algum tempo, em razão do número de Atas encaminhadas. Não havendo observações ou manifestações dos presentes, passou-se ao Item 5. "Apresentação e proposta para nova logo do Conselho". O Sr. Bruno Souza explicou aos presentes que a proposta de elaboração de uma nova identidade visual para o Conselho decorre da necessidade de adequação da logo ao nome oficial do Conselho, uma vez que, na versão anteriormente utilizada, parte da denominação oficial do Conselho encontrava-se suprimida. Após a apresentação da proposta, os presentes sugeriram a realização de alterações na logo apresentada, de modo a evitar possíveis impactos negativos relacionados à representação de elementos ambientais, bem como a utilização de imagens e elementos visuais que estabeleçam maior aproximação com as características e a realidade do Município de Magé. Diante das sugestões apresentadas, o Sr. Bruno Souza comprometeu-se a solicitar as modificações propostas pelo Pleno, para posterior apresentação da versão revisada ao Conselho. Na sequência, passou-se ao Item 6 da pauta: "Conferência para renovação do Conselho". O Sr. Bruno Souza expôs aos presentes seu entendimento de que, no momento, não seja conveniente a realização da Conferência para renovação do Conselho, considerando, entre outros aspectos, que o presente ano é marcado pelo período eleitoral, circunstância que poderá acarretar dificuldades quanto à disponibilidade orçamentária, aos custos necessários à realização do evento e à participação de autoridades. Acrescentou, ainda, que, até o momento, não foram recebidos novos comunicados ou orientações por parte do Governo Federal acerca da realização da referida Conferência. Diante desse cenário, foi proposta a prorrogação, por mais um ano, da atual composição do Conselho, considerando, ainda, que a prorrogação prevista no Regimento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

Interno já havia sido aplicada c aprovada para a atual composição. Após apreciação pelo Pleno, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passou-se ao Item 7 da pauta. "Recadastramento das instituições e Conselheiros(as) indicados". O Sr. Bruno Souza apresentou aos presentes um relatório contendo o levantamcnto das reuniões realizadas e dos registros de presença dos Conselheiros nos anos de 2025 e 2026. Em sua exposição, destacou, com preocupação, o elevado número de ausências registradas, tanto entre os representantes do Poder Público quanto entre os representantes da Sociedade Civil. Diante do quadro apresentado, foram submetidas à apreciação do Pleno as seguintes propostas: I. o Sr. Bruno Souza propôs que as instituições que apresentam longo período de ausência, sem as devidas justificativas, sejam formalmente notificadas ou comunicadas, por meio de Memorando ou Ofício, para que se manifestem quanto ao interesse em permanecer representadas no Conselho e, quando pertinente, procedam à substituição de seus representantes indicados: II. a Sra. Ana Claudia propôs o remanejamento das instituições e entidades atualmente integrantes do Conselho, considerando aquelas que possuem participação efetiva, de modo a possibilitar, dentro dos limites regimentais. o preenchimento das vagas que eventualmente se encontrem ociosas: e III. o convite formal a instituições e entidades interessadas em integrar o Conselho, observando-se os limites e critérios estabelecidos pelo Regimento Interno para o preenchimento das respectivas vagas. Após a apresentação e discussão das propostas, não havendo outras observações ou manifestações contrárias, todas foram aprovadas por unanimidade. Dessa forma, ficou deliberada a prorrogação, por mais um ano, da atual composição do Conselho, bem como a realização de remanejamento Interno das instituições e entidades representadas, quando necessário, e o encaminhamento de convites fomais a instituições e entidades interessadas em compor o Conselho, sempre em observância as disposições do Regimento Interno. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se ao Item 8 da pauta, "Renovação dos indicados para a Câmara Permanente de Gestão". Fazendo uso da palavra, o Sr. Bruno Souza esclareceu que, embora não tenha sido recebida, até o momento. solicitação formal por parte da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo para a renovação dos representantes do Conselho na referida Câmara, considera pertinente antecipar os encaminhamentos, tendo em vista que os Conselheiros anteriormente indicados já não vinham participando regularmente das reuniões do Conselho. Após as devidas considerações e havendo concordância entre os presentes, foram indicados os Srs. José Clemente Ferreira Filho e Thiago Gulão da Silva e Silva de Moraes para representarem o Conselho na Câmara Permanente de Gestão, nas condições de titular e suplente, respectivamente. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se ao Item 9 da pauta, "Encaminhamentos das Secretarias de Meio Ambiente e. Infraestrutura para a localidade Recanto das Pedras, em Santa Dalila". O Sr Bruno Souza.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

informou aos presentes que, conforme delibcrado pelo Pleno, o Sccretário Municipal de Infraestrutura havia sido novamente convidado a participar da reunião, não tendo, contudo, apresentado resposta formal ao convite. Nesse momento, solicitou a palavra o Sr. Diego Gomes, apresentando-se como representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Esclareceu que não sabia precisar se sua presença decorria da Convocatória encaminhada a todos os membros do Conselho ou do convite especificamente dirigido ao Secretário Municipal de Infraestrutura, informando apenas que comparecia a reunião a pedido do gestor da Pasta. Na oportunidade, foi esclarecido ao Sr. Diego Gomes que o convite dirigido ao Secretário Municipal de Infraestrutura, encaminhado em diferentes oportunidades e sem que houvesse resposta formal, teve origem nas demandas apresentadas pelos moradores do Recanto das Pedras, localidade afetada por supressão de vegetação e movimentação de terra em terreno situado em área de morro, nas proximidades da comunidade. Os moradores pleiteiam a realização de reunião com a Secretaria de Infraestrutura com o objetivo de apresentar suas demandas e discutir possíveis medidas relacionadas à localidade. Por sua vez, o Sr. Diego Gomes, afirmando ter conhecimento dos fatos relatados, esclareceu que, segundo seu entendimento, não competiria à Secretaria Municipal de Infraestrutura a adoção de medidas diretamente relacionadas à area onde ocorreram a supressão de vegetação e a movimentação de terra. Diante disso, os presentes esclareceram que o convite não tinha como objetivo atribuir à Secretaria Municipal de Infraestrutura a responsabilidade pelas intervenções realizadas na área diretamente afetada, uma vez que as Secretarias e órgãos competentes já haviam sido acionados para tratar da questão. Ressaltaram, contudo, a necessidade de que sejam discutidas e avaliadas medidas relacionadas à área do entorno, considerando os possíveis impactos decorrentes da supressão de vegetação e da movimentação de terra, especialmente aqueles que possam atingir os moradores da localidade. Tomando a palavra, o Sr. Olivar destacou que, embora as intervenções realizadas na área não constituam responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, caberia ao Poder Público, diante dos possíveis danos já ocorridos e dos riscos futuros, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas, avaliar a adoção de medidas preventivas, tendo como referência o Princípio da Precaução, previsto na legislação. Ressaltou que, em sua avaliação, a ausência de certeza ou de confirmação quanto às responsabilidades pelos fatos não deveria ser utilizada como justificativa para postergar a adoção de medidas capazes de prevenir ou reduzir possíveis riscos aos moradores e novos processos de degradação ambiental. O Sr. Olivar acrescentou que a adoção de medidas preventivas também poderia contribuir para resguardar a atuação do Poder Público, demonstando sua atenção e atuação diante dos fatos e dos possíveis riscos identificados. Diante das questões apresentadas, o Sr. Diego Gomes informou que levaria ao conhecimento do Secretário Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

de Infraestrutura as demandas e considerações apresentadas durante a reunião. Os presentes solicitaram, ainda, que fosse encaminhado novo convite ao Secretário Municipal de Infraestrutura, acompanhado das questões e preocupações apresentadas, especialmente aquelas relacionadas à necessidade de avaliação das condições da área do entorno e a adoção de eventuais medidas preventivas. O Sr. Bruno Souza comprometeu-se a providenciar o novo encaminhamento. Em seguida, passou-se ao Item 10 da pauta, "Orientação da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento para acesso aos recursos destinados ao Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico". O Sr. Bruno Souza informou aos presentes que o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, Sr. Bruno Lima Rocha, não pôde comparecer à reunião em razão das demandas relacionadas à elaboração e finalização da PLOA 2027. Informou, contudo, que o Secretário se comprometeu a participar da reunião ordinária do mês de setembro, ocasião em que apresentará as devidas orientações acerca dos procedimentos para acesso aos recursos destinados ao Conselho. Na sequência, o Sr. Bruno Souza informou que, igualmente na reunião ordinária de setembro, participará o Sr. Pedro Vítor, representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, para tratar de questões relacionadas ao Plano Diretor de Magé. Diante da previsão de uma pauta extensa para a reumão de setembro, a Sra. Ana Claudia propôs que não fossem incluídos outros assuntos na referida reunião, considerando que os temas previstos demandarão tempo para suas respectivas apresentações e discussões. Submetida à apreciação dos presentes, a proposta foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se aos assuntos incluídos na pauta mediante aprovação do Pleno. O primeiro deles, Item I, "Substituição de representante da Águas do Rio", foi apresentado pelo Sr. Bruno Souza, que informou ter a empresa Águas do Rio encaminhado Ofício solicitando a atualização de seus representantes junto ao Conselho. Conforme indicado no documento, passam a representar a empresa o Sr. Vitor Hugo de Oliveira Andrade, na condição de titular, e a Sra. Gabrielle Duarte Pereira, na condição de suplente. Não havendo observações ou manifestações contrárias, a atualização dos representantes foi acolhida pelo Pleno. Em seguida, passou-se ao Item II. "Organização e atualização do grupo do WhatsApp". O Sr. Bruno Souza explicou aos presentes que considera necessária a reorganização do grupo de comunicação atualmente utilizado pelo Conselho, tendo em vista a permanência de diversas pessoas que não integram mais a atual composição do órgão. Ressaltou que essa situação poderia gerar insegurança quanto ao compartilhamento e à circulação de informações, documentos e demais conteúdos de caráter institucional. Diante disso, a Sra. Ana Claudia propôs a criação de um novo grupo de WhatsApp, destinado exclusivamente aos Conselheiros e Conselheiras que integram a atual composição do Conselho. A proposta foi submetida à votação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

e aprovada por unanimidade, Na sequência, passou-se ao Item III "Mudança dc horário para inicio das reuniões do Conselho". O Sr. Bruno Souza informou que o Sr. Olivar havia solicitado a alteração do horário de início das reuniões para as 13h30, considerando as dificuldades de mobilidade enfrentadas por alguns membros e a proximidade do período de maior ocorrência de chuvas. Fazendo uso da palavra, o Sr. Olivar apresentou nova proposta, sugerindo que as reuniões do Conselho passassem a ser realizadas no período da manhã, das 10h às 12h. Considerando o avançar da hora e a necessidade de encerramento dos trabalhos, ficou acordado entre os presentes que a definição do novo horário será submetida à votação por meio de enquete no grupo de WhatsApp do Conselho. Ficou registrado, contudo, que, no momento da discussão, não houve manifestação de discordância quanto à proposta de alteração do horário. Não havendo mais nada a tratar, os trabalhos foram concluídos às 16:10h. e eu, Bruno Nascimento de Souza, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Vice-Presidente do COMASB, Sr. José Clemente Ferreira Filho, pelos demais membros do Conselho, e posteriormente publicada no Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Magé.

José Clemente Ferreira Filho
Vice-Presidente do COMASB

Bruno Nascimento de Souza
Núcleo de Educação Ambiental
Apoio COMASB
Mat.: 92802

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

ASSINATURAS - CONSELHEIROS	
NOME/ASSINATURA	INSTITUIÇÃO
Francimary C. de Abreu	AGUA DOCE SERV. PÚBLICOS
LUIS MAXIMO DA SILVA	POMAF
	SME
Anadia dias Santiago	TCMU
Jacinto Ferreira Filho	AMASOR
Oliver JS Berbelak	NGI Guanabara/COMASB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

RELAÇÃO DE PRESENÇA (2023-2025)
REUNIÃO ORDINÁRIA COMASB
DIA: 06 DE AGOSTO DE 2026

Representantes do Poder Público		
Secretarias		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Titular	Carlos Henrique Rios Lemos	ASSINATURA
Suplente	Rubirajara Rocha Reis	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Titular	Kirce Correa Bermute	ASSINATURA
Suplente	Marcio Alexandre Emerich de Melo	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável		
Titular	Neli de Carvalho Sebastião	ASSINATURA
Suplente	Ana Maria da Silva Correa	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento		
Titular	Bruno Lima Rocha	ASSINATURA
Suplente	Cristina Darcy dos Santos Prado	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
Titular	Yasmin Yara Fernandes Ventura	ASSINATURA
Suplente	Luiz Henrique Rodrigues S. Sobrinho	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Saúde		
Titular	Geovani Paulino dos Santos Filho	ASSINATURA
Suplente	Marcos Gomes Vanini	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Titular	Viviane Viana Fernandes	ASSINATURA
Suplente	Riquelme Gigoffi Silva de Oliveira	ASSINATURA
Unidades de Conservação Federal		
Titular:NGI ICMBIO Guanabara		
Nome	Olivar Bendelak	ASSINATURA
Suplente: NGI ICMBIO Guanabara		
Nome	Yasmim Gomes	ASSINATURA
Empresa Operadora dos Serviços de água e esgoto		
Águas do Rio		
Titular	Vitor Hugo de Oliveira Andrade	ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

RELAÇÃO DE PRESENÇA (2023-2025)
REUNIÃO ORDINÁRIA COMASB
DIA: 06 DE AGOSTO DE 2026

Suplente:	Gabrielle Duarte Pereira	ASSINATURA
Representantes da Sociedade Civil		
Organização Não Govemamental de Defesa do Meio Ambiente		
Titular: Agua Doce Serviços Populares		
Nome	Laucimary Caldeira de Abreu	ASSINATURA
Suplente: Instituto Carta Magna da Umbanda		
Nome	Ana Cláudia Torres	ASSINATURA
Titular: PDMAFO - Preservadores e Defensores do Meio Ambiente Fonte da Onça		
Nome	Luis Maximo da Silva	ASSINATURA
Suplente: UNEGRO - União de Negras e Negros pela Igualdade		
Nome	Juberto Cidade Junior	ASSINATURA
Associação Profissional ou Entidade Técnico-Científica		
Titular: Centro Cultural, Esportivo e Educacional Waldemar Mello		
Nome	Luiz Carlos Gomes Carneiro	ASSINATURA
Suplente: Centro Integrado Agroecológico Barão de Langsdorff		
Nome	Ivolanda Magali Rodrigues da Silva	ASSINATURA
Assoc Emp. Representativa do Setor Ind., Com. ou de Serviços		
Titular: Ordem dos Advogados do Brasil – 22ª Subseção do RJ		
Nome	Thiago Gulão da Silva e Silva de Moraes	ASSINATURA
Suplente: VAGO		
Nome	**VAGO**	ASSINATURA
Entidade Comunitária		
Titular: AMANOBI – Assoc. de Moradores e Amigos de Nova Orleans e Barão do Iriri		
Nome	Dulce Regina de Araújo	ASSINATURA
Suplente: VAGO		
Nome	**VAGO**	ASSINATURA
Titular: AMASUR – Associação de Moradores e Amigos de Suruí		
Nome	Lucia Severino Gomes	ASSINATURA
Suplente: Segunda Igreja Batista em Santa Dalila		
Nome	José Clemente Ferreira Filho	ASSINATURA
Entidade Sindical (excluídas as entidades dos setores empresariais)		
Titular: VAGO		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

RELAÇÃO DE PRESENÇA (2023-2025)
REUNIÃO ORDINÁRIA COMASB
DIA: 06 DE AGOSTO DE 2026

Nome	**VAGO**	ASSINATURA
Suplente: VAGO		
Nome	**VAGO**	ASSINATURA
Usuários/consumidores dos serviços de saneamento básico		
Titular: Hunkpame Mahi Kwe Naiye		
Nome	Diego Costa Augusto de Oliveira	ASSINATURA
Suplente: RCG Turismo Ecoturismo		
Nome	Wilson da Paz Siqueira	ASSINATURA
Titular: 126º GEMAR Phoenix		
Nome	Cirlea Aniceto da Silva Nita	ASSINATURA
Suplente: União dos Escoteiros do Brasil (Campo dos Escoteiros)		
Nome	Ana Carolina Monteiro Iozzi Dias	ASSINATURA
Associação ou Cooperativa de Produtores Rurais		
Titular: ATPMG - Associação de Trabalhadores da Pesca de Magé e Guapimirim		
Nome	Jessé Carlos Castro de Oliveira	ASSINATURA
Suplente: VAGO		
Nome	**VAGO**	ASSINATURA

CONVIDADOS/OUVINTES	
NOME	**INSTITUIÇÃO**
Bruna N. de Souza	SMMA.
~~Diego~~ Gomes	INEA
~~Jess~~ Francisco Santos	FIPE AXE Meio Amb
Pâmela Mylla Picardi de Oliveira	ICMBio

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 0021/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.
Considerando r. decisão, às fls. 42/44, conforme o processo nº 320/IPMM/2026

R E S O L V E:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 320/IPMM/2026, **Pensão Vitalícia** à Sra. **ROSILENE GOMES GRILLO DA COSTA,** cônjuge do servidor aposentado falecido **GILMAR DA COSTA**, matrícula nº **997844**, **AGENTE MUNICIPAL - NÍVEL ELEMENTAR I - LETRA "D",** com fundamento legal disposto no art. 2º, II, a, da LC nº 21/2022, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do requerimento, ou seja, 12/05/2026.
R$ 972,60 (coeficiente 60%) - Art. 21 da Lei Complementar nº 21/2022.
Total dos Proventos de Pensão atualizada: R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

MAGÉ, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA
Diretor-Presidente do IPMM
Port. 0402/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 152/2026
PROCESSO: 18943/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 018/2026
PARTES: O Município de Magé e Flavio Franco de Carvalho
OBJETO: Locação de um imóvel comercial para fins não residenciais, situado na rua 13 de maio, n° 315, Campinho, Surui, 4º distrito de Magé/RJ, destinado ao funcionamento da unidade de apoio USF Conceição
VALOR: R$ 30.072,00 (Trinta mil e setenta e dois reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 28/10/2026

LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

FLAVIO FRANCO DE CARVALHO
LOCADOR

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 155/2026
PROCESSO: 10160/2026
MODALIDADE: Adesão de ata de registro de preços externa nº 008/2026
PARTES: O Município de Magé e Conecta Car Locadora de Automoveis Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores blindados, sem fornecimento de motorista e combustível
VALOR: R$ 551.933,76 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 23/10/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOÃO ANTONIO DAHER
CONECTA CAR LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL | PROCESSO Nº 10.1602026

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZO O ATO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Processo nº 219/2025, do Município de Magé, gerenciada pela Câmara Municipal de Magé, na qualidade de Órgão Gerenciador, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas na referida Ata.

Conforme informado nos autos, o objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Governo versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES BLINDADOS, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Para atendimento do objeto, pretende-se a contratação da empresa **CONECTA CAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Sala 613B, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21) 99979-2778, e-mail financeiro@conectalocadora.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 10.706.122/0001-51.

A contratação deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos, valores e demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, bem como os demais documentos que integram o processo administrativo

O valor total global de **R$ 551.993,76 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)** à solicitação da Secretaria Municipal de Governo, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo. Publique-se na forma e nos prazos legais.

Atenciosamente,

Magé, 13 de outubro de 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ — SUS Sistema Único de Saúde — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE MAGÉ Governando com Amor!

PROCESSO Nº 18.943/2026 | DATA: 06/07/2026

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de INEXIGIBILIDADE, com fundamento no Artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto versa sobre a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA RUA 13 DE MAIO, N° 315, CAMPINHO, SURUI, 4º DISTRITO DE MAGÉ/RJ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE APOIO USF CONCEIÇÃO,** formalizado através do processo administrativo nº 18.943/2026, **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026** em favor do proprietário o Sr. **FLAVIO FRANCO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.995.901-1, expedida pela IFP/RJ e inscrito no CPF nº 095.156.027-18, no valor mensal de **R$ 2.506,00 (Dois mil, quinhentos e seis reais),** perfazendo o valor para 12 (doze) meses de **R$ 30.072,00 (Trinta mil e setenta e dois reais)** em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé-RJ, 16 de Outubro de 2026.

LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRICULA 364490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Rua Papa Pio XII n°35 (Edifício PRAN)
Centro – Magé – CEP: 25.901-550 | E-mail: saude@mage.rj.gov.br Tel.: 2739-8664

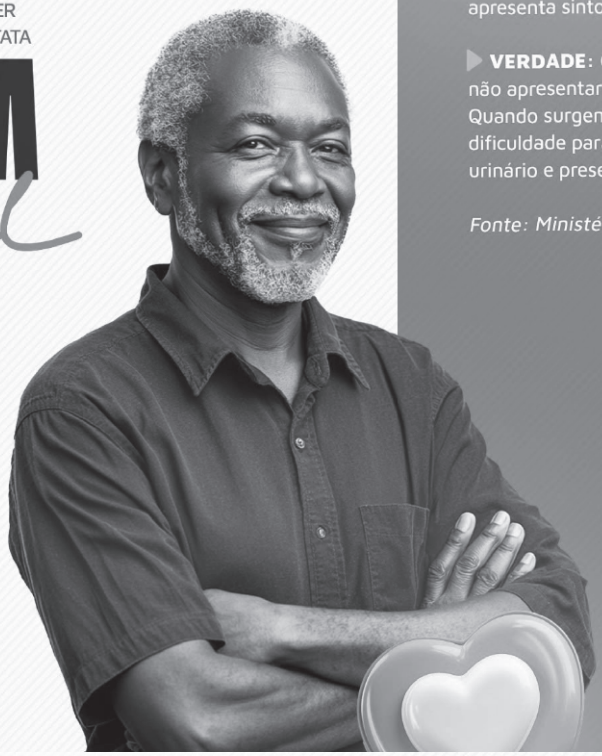
NOVEMBRO azul

MÊS DE COMBATE AO CÂNCER DE PRÓSTATA

MITO OU VERDADE?

O que você precisa saber sobre o câncer de próstata.

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!



SINTOMAS

MITO: "O câncer de próstata sempre apresenta sintomas."

VERDADE: O câncer de próstata pode não apresentar sintomas nas fases iniciais. Quando surgem, os sinais podem incluir dificuldade para urinar, diminuição do jato urinário e presença de sangue na urina.

Fonte: Ministério da Saúde



FATORES DE RISCO

MITO: "Só quem tem histórico familiar pode desenvolver câncer de próstata."

VERDADE: Qualquer homem pode desenvolver a doença. O risco aumenta com o avanço da idade, especialmente após os 60 anos. Ter pai ou irmão que teve câncer de próstata antes dos 60 anos também aumenta o risco.

Fonte: Instituto Nacional de Câncer (INCA)

FATORES DE RISCO

MITO: "Um resultado normal no exame de PSA descarta o câncer de próstata."

VERDADE: O PSA é um exame de sangue que pode auxiliar na investigação da doença, mas não confirma nem descarta sozinho o câncer de próstata. Os resultados precisam ser avaliados por um médico.

Fonte: Instituto Nacional de Câncer (INCA)

EXAMES DE ROTINA

MITO: "Todo homem precisa fazer PSA e toque retal todos os anos."

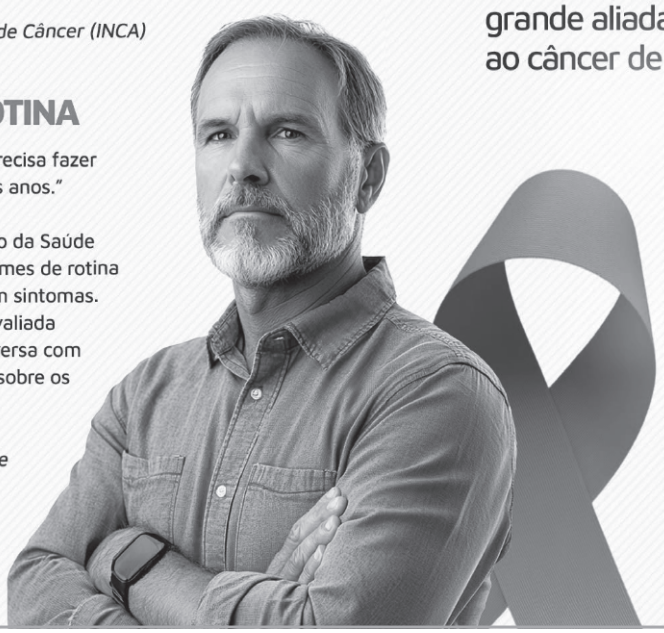
VERDADE: O Ministério da Saúde não recomenda esses exames de rotina para todos os homens sem sintomas. A necessidade deve ser avaliada individualmente, em conversa com um profissional de saúde sobre os benefícios e riscos.

Fonte: Ministério da Saúde e INCA

Cuidar da saúde também é coisa de homem!

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

A informação é uma grande aliada no combate ao câncer de próstata.



Não ignore os sinais do seu corpo.

Procure a Unidade de Saúde da Família mais próxima para receber orientação e cuidar da sua saúde.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ 2025/2028

MESA EXECUTIVA	
NOME DO VEREADOR	**NOME PARLAMENTAR**
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES 1º Vice Presidente	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT 2º Vice- Presidente	LÉO FREITAS
JANE PEREIRA 1ª Secretária	JANE PEREIRA
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA 2º Secretário	ANDRE KEKINHA

VEREADORES	
AMAURI FRANCISCO CABRAL JUNIOR	JUNIOR DA CAPELA
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TÁXI
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
FELIPE MENEZES DE SOUZA	FELIPE MENEZES
FERNANDO VIEIRA VEIGA	FERNANDO DO SALÃO
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JANE PEREIRA	JANE PEREIRA
JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA	JOÃO VICTOR FAMÍLIA
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS
LUCAS DOS SANTOS LOPES	LUCAS FAMÍLIA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	VINICIUS NINA
PABLO SOARES DE VASCONCELOS	PABLO VASCONCELOS
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA	ANDRE KEKINHA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA